



# DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, sexta-feira, 8 de maio de 1981

SUPLEMENTO

ANO V - N° 85

## ATOS DO GOVERNADOR

### DECRETO

DECRETO N.º 5.925 DE 04 DE MAIO DE 1981

Aprova o Regulamento para os Cemitérios do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, inciso II e 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 003.149/78,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento para os Cemitérios do Distrito Federal que, assinado pelo Secretário de Serviços Públicos, a este acompanha.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto nº 263, de 02 de dezembro de 1963 e demais disposições em contrário.

Brasília, 04 de maio de 1981.  
93ª da República e 22ª de Brasília.

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

JOFRAN FREJAT

JOSE CARLOS MELLO

JOSE GERALDO MACIEL

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

#### REGULAMENTO PARA OS CEMITÉRIOS DO DISTRITO FEDERAL

##### TÍTULO I

##### DA CONSTRUÇÃO DOS CEMITÉRIOS

##### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A construção, funcionamento, utilização, administração e fiscalização dos cemitérios do Distrito Federal, reger-se-ão pelo presente Regulamento e normas específicas aplicáveis à matéria.

Art. 2º - Os cemitérios do Distrito Federal terão caráter secular.

Art. 3º - O recinto dos cemitérios é livre a todos os cultos religiosos para a prática dos respectivos ritos, desde que não ofendam a moral pública e as leis do País.

Art. 4º - Os cemitérios constituem parques públicos de utilização reservada e inviolável.

##### CAPÍTULO II

##### DA CONSTRUÇÃO DOS CEMITÉRIOS

Art. 5º - O Distrito Federal, de acordo com os requisitos de higiene e os planos diretores estabelecidos, fixará os terrenos onde se construirão os cemitérios.

Art. 6º - Os cemitérios serão convenientemente cercados ou murados, obedecendo a normas e projetos aprovados pelos órgãos responsáveis pelo licenciamento e fiscalização de obras.

Art. 7º - Para a melhor adequação aos seus fins, as áreas dos cemitérios serão divididas em ruas, as ruas dividir-se-ão em quadras e estas em módulos, de acordo com o plano urbanístico particularizado, previamente aprovado pelo órgão competente da Secretaria de Viação e Obras ou das Administrações Regionais do Distrito Federal, conforme a localização.

Parágrafo Único - Cada módulo corresponderá a uma sepultura.

Art. 8º - Para efeito de localização de cemitérios, o Distrito Federal fica dividido em 6 (seis) circunscrições, a saber:

- 1a. Circunscrição - Área Metropolitana;
- 2a. Circunscrição - Gama;
- 3a. Circunscrição - Taguatinga;
- 4a. Circunscrição - Brazlândia;
- 5a. Circunscrição - Sobradinho;
- 6a. Circunscrição - Planaltina.

Art. 9º - As sepulturas serão construídas pelo pessoal do cemitério ou empresas executoras de serviços funerários de legados pelo Distrito Federal, sempre de acordo com uma planta padrão aprovada pela Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 10 - As sepulturas devem possuir 1,75m de profundidade, 0,80m de largura, distantes umas das outras, pelo menos, 0,60m, em todos os sentidos.

Art. 11 - Os túmulos serão construídos de acordo com a planta padrão elaborada pela Secretaria de Viação e Obras, por conta dos interessados e deverão observar as seguintes dimensões:

- I - altura máxima de 0,40m acima do nível do terreno;
- II - os lados menores medirão no máximo 1,50m e os lados maiores 2,50m.

Parágrafo Único - Os túmulos terão número de gavetas previsto no respectivo projeto, não podendo a sua construção prejudicar interesses de terceiros e alterar o padrão da superfície.

Art. 12 - Qualquer obra de construção, conservação ou reforma de túmulo só poderá ser levada a efeito após prévia aprovação do órgão competente, mediante requerimento da parte interessada.

Art. 13 - Os executores de obras nos cemitérios serão responsáveis pelos eventuais danos que causarem a outras sepulturas, túmulos ou aos arruamentos.

Art. 14 - É proibido, dentro das quadras do cemitério, o trabalho de preparo de pedras ou de materiais destinados à construção de túmulos.

Art. 15 - Os restos de materiais provenientes de obras devem ser imediatamente removidos pelos responsáveis.

Art. 16 - Haverá em cada cemitério um depósito para materiais necessários às construções de túmulos e outras obras em geral.

CAPÍTULO III  
DAS ÁREAS ESPECIAIS

Art. 17 - O sepultamento, nas Áreas Especiais existentes nos Cemitérios do Distrito Federal, obedecerá a seguinte destinação:

- I - Presidente e Ex-Presidentes da República;
- II - Vice-Presidente e Ex-Vice-Presidentes da República;
- III - Governador e Ex-Governadores do Distrito Federal;
- IV - Ministros de Estado;
- V - Ministros dos Tribunais Superiores;
- VI - Secretários de Estado;
- VII - Ministros do Tribunal de Contas da União;
- VIII - Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- IX - Parlamentares;
- X - Arcebispo de Brasília e Bispo Auxiliar;
- XI - Pioneiros da Construção de Brasília, considerados como tais, os servidores do Governo do Distrito Federal, que para aqui vieram antes do dia vinte e um de abril de mil novecentos e sessenta, relacionados nos Decretos números: 53.331, de 19 de dezembro de 1963 e 54.241, de 02 de setembro de 1964;
- XII - Pioneiros da Construção de Brasília, que sem constarem das relações referidas no inciso anterior, prestaram a sua colaboração no comércio, indústria, construção civil, transporte, serviços públicos e em outras atividades, desde que comprovada a condição de Pioneiro.

§ 1º - No mesmo jazigo poderão ser sepultados, também, o cônjuge do morto e seus filhos.

§ 2º - O sepultamento nas Áreas Especiais terá o caráter de perpetuidade, observado o disposto no Capítulo VI.

Art. 18 - As Áreas Especiais, nos diversos Cemitérios do Distrito Federal, localizam-se:

- 1a. Circunscrição-Área Metropolitana- Quadras "A", "B" e "C";
- 2a. Circunscrição-Gama-Quadra nº 15;
- 3a. Circunscrição - Taguatinga -Setor "E";
- 4a. Circunscrição - Brazlândia -Quadra "D";
- 5a. Circunscrição - Sobradinho -Quadra nº 08;
- 6a. Circunscrição - Planaltina -Quadra nº 11.

Art. 19 - Para o sepultamento nas Áreas Especiais, observar-se-á o disposto no artigo 22 deste Regulamento.

Art. 20 - São Competentes para autorizar o sepultamento nas Áreas Especiais:

- I - Na 1a. Circunscrição, o Secretário de Serviços Públicos, o Chefe de seu Gabinete, e, eventualmente, em seus impedimentos, o Diretor do Departamento de Serviços Públicos;
- II - Nas demais Circunscrições, os respectivos Administradores Regionais.

TÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS

CAPÍTULO I

DAS INUMAÇÕES

Art. 21 - Cada cadáver terá sepultura própria, só sendo permitido sepultamento em vala comum no caso de grandes epidemias ou calamidade pública.

Art. 22 - Os falecidos serão inumados no Cemitério da Circunscrição onde estiverem domiciliados, salvo os casos previstos neste Regulamento.

Art. 23 - Mediante solicitação de parente, a Administração do cemitério poderá efetuar o sepultamento em Circunscrição diversa daquela em que o falecido residia.

Art. 24 - Os falecidos cujos corpos não forem reclamados ou os domicílios não forem identificados, ou ainda, quando for inconveniente ou desnecessária a transladação dos corpos, serão sepultados na Circunscrição onde ocorreu o óbito, com a aprovação da autoridade policial mais próxima, sem prejuízo de outras normas fixadas neste Regulamento.

Art. 25 - Os sepultamentos só serão permitidos nos cemitérios do Distrito Federal, mediante a apresentação da Guia de Sepultamento fornecida pelo Cartório do Registro Civil da Jurisdição a que pertencia o falecido.

§ 1º - A autorização de sepultamento só se efetiva depois que a Guia estiver transcrita no Livro de Registro de Sepultamento, existente em cada Circunscrição.

§ 2º - Se algum cadáver for levado ao cemitério de sacompanhado da Guia de Sepultamento ou for encontrado em seu recinto ou às suas portas, o Administrador, imediatamente, dará parte à autoridade policial, a fim de que se promova sua remoção para o Instituto de Medicina Legal e se adote as medidas policiais cabíveis.

Art. 26 - Só será permitido o sepultamento após de corridas 24 (vinte e quatro) horas do falecimento, salvo quando o médico atestante declarar, justificadamente, que o prazo deve ser abreviado.

Art. 27 - Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto no cemitério por mais de 36 (trinta e seis) horas, a contar do momento em que haja ocorrida a morte, salvo se o corpo estiver embalsamado e por motivos expressos pela autoridade judicial ou policial.

Art. 28 - Cada cadáver será sepultado em caixão próprio, segundo os padrões aprovados pelas autoridades sanitárias da Secretaria de Saúde.

Art. 29 - Em cada sepultura só se enterrará um cadáver, excetuando-se o do recém-nascido e o de sua mãe, ou ainda, os corpos de irmãos gêmeos recém-nascidos.

Parágrafo único - Quando a inumação for realizada em túmulo, será observado para cada gaveta o disposto no "caput" deste artigo.

CAPÍTULO II

DA IDENTIFICAÇÃO DOS MORTOS E DA CLASSIFICAÇÃO DAS SEPULTURAS

Art. 30 - A identificação do morto, de acordo com os documentos apresentados, será sempre feita pela Administração do cemitério, para o pleno cumprimento do disposto neste Capítulo.

Parágrafo único - Quando se tratar de cadáver não embalsamado, trazido para o Distrito Federal, em caixão apropriado, a verificação da identidade do morto com a que constar dos documentos poderá ser dispensada, a juízo da Administração, desde que venha acompanhado do atestado da autoridade competente do local do falecimento, onde esteja registrada a identidade do morto, a respectiva "causa mortis", ou da prova de conhecimento da autoridade policial do Distrito Federal, da Circunscrição policial onde se situa o cemitério.

Art. 31 - As sepulturas classificam-se em:

- I - Sepulturas Temporárias e
- II - Sepulturas Permanentes.

Art. 32 - Nas sepulturas temporárias serão inumados os indigentes e outros cujos despojos devem ser transferidos.

§ 1º - As sepulturas temporárias serão concedidas pelo prazo de 5 (cinco) anos para os adultos e de 3 (três) anos para os infantes até 13 (treze) anos de idade, podendo esses prazos serem prorrogados por igual período, desde que pagas as respectivas taxas.

§ 2º - Não advindo fato impeditivo, os despojos das sepulturas temporárias, depois de decorridos os prazos fixados neste artigo, observadas as prescrições sanitárias, serão recolhidos em depósito, tudo devidamente registrado.

Art. 33 - As sepulturas permanentes têm caráter de perpetuidade e serão concedidas pelo Secretário de Serviços Públicos, obedecendo as seguintes condições:

- I - obrigação do titular da perpetuidade pelo seu imediato embelezamento;
- II - pagamento prévio das taxas devidas;
- III - obrigação de zelar pela conservação das sepulturas;
- IV - uso das sepulturas apenas para o sepultamento de membros da família, segundo o grau de parentesco devidamente comprovado.

§ 1º - Não será outorgada a concessão antecipada de jazigo perpétuo.

§ 2º - A concessão de terreno em cemitério terá única e exclusivamente o fim para o qual for destinado, não podendo ser objeto de qualquer alienação, sob pena de anulação.

§ 3º - O embelezamento de que trata o inciso I obedecerá ao plano urbanístico estabelecido para o respectivo cemitério.

§ 4º - Somente serão admitidas as transferências de Título de Perpetuidade, nos casos de herança ou sucessão e outros previstos na legislação em vigor.

### CAPÍTULO III

#### DA EXUMAÇÃO

Art. 34 - Antes de decorridos os prazos e condições de que tratam os parágrafos do artigo 32, nenhuma sepultura poderá ser reaberta e nenhuma exumação poderá ser feita, salvo por determinação judicial ou policial, observando-se o que estabelece este Regulamento.

Art. 35 - Decorridos os prazos fixados no artigo 32, parágrafo 1º, as sepulturas serão abertas e os despojos retirados e transportados para o ossário.

§ 1º - A exumação só será feita depois de tomadas as precauções sanitárias julgadas necessárias pelas autoridades competentes.

§ 2º - Quando a exumação objetivar a transladação de restos mortais para fora do Distrito Federal, depois de decorridos os prazos regulamentares, o interessado apresentará ao Administrador do Cemitério uma urna confeccionada de acordo com as normas técnicas aprovadas pelas autoridades competentes.

§ 3º - O Administrador do Cemitério assistirá às exumações, a fim de verificar se estão satisfeitas as condições estabelecidas neste Regulamento.

§ 4º - O Administrador do Cemitério fornecerá certidão de exumação com todas as indicações necessárias para a identificação dos restos mortais e da transladação.

Art. 36 - As exumações serão sempre registradas pelo Administrador.

Art. 37 - Em sepultura onde houver sido feito sepultamento de pessoa falecida por moléstia contagiosa, não se fará a exumação senão para atender determinação judicial ou policial, na forma da lei.

Art. 38 - No caso de exumação de interesse da Justiça, o Administrador do Cemitério providenciará a indicação da sepultura, a respectiva abertura, o transporte do cadáver para o local de autópsia, e o ressepultamento, imediatamente, após o término das diligências.

Parágrafo único - Se as diligências requisitadas forem feitas em virtude de requerimento da parte, esta pagará as taxas de exumação.

Art. 39 - Para realização de exumação, adotar-se-ão as seguintes providências:

- I - estabelecimento prévio de data e hora para sua realização, quando requisitada por autoridade policial ou judicial;
- II - o ato deverá ser realizado na presença da autoridade policial;
- III - registrar-se-á o ressepultamento, se for o caso.

### TÍTULO III

#### DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

##### CAPÍTULO I

#### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Art. 40 - Os serviços funerários poderão ser delegados no todo ou em parte a empresas particulares ou entidades filantrópicas, mediante concessão.

##### CAPÍTULO II

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS CONCESSIONÁRIAS

Art. 41 - As concessionárias, além das obrigações contratuais, obrigam-se a:

- I - cumprir o presente Regulamento e toda a legislação pertinente;
- II - observar, rigorosamente, as tabelas de preços baixadas pela Secretaria de Serviços Públicos;
- III - só encaminhar à Secretaria de Serviços Públicos proposta de alteração da tabela de preços quando devidamente fundamentada;
- IV - zelar pelo aprimoramento dos serviços funerários;
- V - tratar o público com cortesia.

##### CAPÍTULO III

#### DO TRANSPORTE DE CADÁVERES

Art. 42 - O transporte de cadáveres somente será permitido em veículos para este fim destinado.

Art. 43 - Os carros fúnebres serão construídos de forma que se prestem a lavagens e desinfecções frequentes, devendo o

lugar destinado ao caixão ser revestido de placa metálica.

Art. 44 - Os carros fúnebres que transportarem cadáveres cuja "causa mortis" assinale moléstia transmissível, serão rigorosamente desinfetados.

Art. 45 - O transporte de cadáveres de infantes menores de 4 (quatro) anos poderá ser feito pelos próprios interessados, desde que a "causa mortis" não tenha sido moléstia contagiosa.

#### TÍTULO IV

##### DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS

###### CAPÍTULO I

###### DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO

Art. 46 - Os cemitérios serão administrados pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, na forma do que dispõe a Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964.

Art. 47 - A administração dos cemitérios localizados na 1ª. Circunscrição caberá ao Departamento de Serviços Públicos, e a das demais Circunscrições aos órgãos próprios das respectivas Administrações Regionais, sendo da competência da Secretaria de Serviços Públicos o estabelecimento de normas específicas e gerais, inclusive a fiscalização e controle.

Art. 48 - Haverá em cada cemitério, um administrador e pessoal de apoio em número suficiente à operação dos seus serviços, quer sejam executados pelo Distrito Federal ou através de concessionárias.

###### CAPÍTULO II

###### DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 49 - Compete à Secretaria de Serviços Públicos, através de seu Departamento de Serviços Públicos, zelar pelo cumprimento das disposições do presente Regulamento e demais normas atinentes ao funcionamento dos cemitérios do Distrito Federal, além de:

- I - fiscalizar a ordem e a regularidade dos serviços;
- II - fiscalizar os registros e orientar os Administradores no exercício de suas funções;
- III - diligenciar para a padronização dos serviços;
- IV - elaborar projetos e proposições que objetivem ampliação e melhoria dos diversos cemitérios;
- V - opinar quanto aos requerimentos, reclamações e sugestões, sejam elas relativas aos cemitérios ou aos serviços funerários;
- VI - opinar quanto às reclamações constantes do "Livro de Reclamações das Partes", bem como exercer a fiscalização sobre o referido livro;
- VII - acompanhar a execução do contrato de concessão, exercendo rigorosa fiscalização no cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária.

Art. 50 - Cabe aos Administradores dos Cemitérios, além de outras atribuições expressas neste Regulamento, as seguintes:

- I - comparecer à hora da abertura do cemitério e nele permanecer até à hora do seu fechamento, ressalvado o horário para o almoço;

II - manter a ordem e regularidade dos serviços e providenciar a limpeza e a conservação dos cemitérios;

III - dirigir e fiscalizar a escrituração dos cemitérios;

IV - atender as requisições das autoridades policiais e judiciais;

V - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento, além das instruções e ordens que lhes forem dadas pelos seus superiores;

VI - enviar ao Departamento de Serviços Públicos, nas oportunidades já estabelecidas, listas e relatórios;

VII - fiscalizar os trabalhos executados pelos empregados lotados no cemitério;

VIII - acompanhar a construção de túmulos e de pequenas obras e melhoramentos, desde que devidamente autorizados;

IX - comunicar ao Departamento de Serviços Públicos, por escrito, a execução irregular de qualquer obra, colaborando, quando for o caso, para a efetivação de seu embargo;

X - mandar proceder as inumações e exumações de acordo com o presente Regulamento, exigindo que se faça alinhar e numerar as sepulturas, designando os lugares em que devem ser abertas;

XI - receber e instruir os requerimentos de Túmulos de Perpetuidade;

XII - enviar mensalmente, para fins estatísticos, às Secretarias de Saúde e de Serviços Públicos detalhada relação dos sepultamentos no decorrer do mês.

Art. 51 - Cabe aos coveiros, pedreiros, serventes e guardas, dentro de suas respectivas funções:

- I - cumprir todas as ordens do Administrador;
- II - tratar a todos com cortesia;
- III - abrir sepulturas;
- IV - transportar e sepultar os cadáveres;
- V - exercer a vigilância interna;
- VI - construir as sepulturas de acordo com as normas estipuladas;
- VII - fazer outros serviços que lhes forem determinados.

###### CAPÍTULO III

###### DOS LIVROS E REGISTROS

Art. 52 - Cada cemitério terá, além dos livros previstos nos artigos 53 e 54, 4 (quatro) livros abertos, rubricados e encerrados pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos:

- I - Livro de Registro de Sepultamentos;
- II - Livro de Registro de Perpetuidade;
- III - Livro de Registro de Exumações;
- IV - Livro de Registro de Reclamações das Partes.

§ 1º - Os livros conterão no máximo 200 (duzentas) folhas numeradas tipograficamente e terão a largura aproximada de 31cm.

§ 2º - No Livro de Registro de Sepultamentos serão observados:

- I - Número de ordem crescente;
- II - O registro deverá ser feito no mesmo dia do sepultamento, em ordem cronológica de ano, mês, dia e hora;
- III - O registro conterá o prenome, nome, apelido etc, de acordo com a guia de sepultamento a que se refere o artigo 25;
- IV - O registro mencionará, também, a localização e a espécie de sepultura;
- V - O registro deverá ser feito por extenso, palavra por palavra, sem abreviações, emendas ou rasuras.

§ 3º - No Livro de Registro de Exumações observar-se-á no que couber as exigências previstas no parágrafo anterior.

Art. 53 - A Guia de Sepultamento, juntamente com o atestado de óbito, serão encadernados em livros de até 200 (duzentas) folhas, obedecendo o número de ordem, de que trata o artigo 52, parágrafo 2º, inciso I, anotado na margem superior direita.

Parágrafo único - Após a encadernação, observar-se-á o disposto no "caput" do artigo 52, "in fine".

Art. 54 - O Título de Perpetuidade deverá ser emitido em duas vias; a que permanecer com a Administração do Cemitério será encadernada em Livros de até 200 (duzentas) folhas, devendo após a encadernação ser observada a regra do "caput" do artigo 52, "in fine".

Art. 55 - No verso da Guia de Sepultamento serão feitas as anotações relativas à inumação, exumação, perpetuidade e demais assuntos relacionados com o morto, sem prejuízo dos registros nos livros próprios.

Art. 56 - O Livro de Registro de Reclamações das Partes destina-se ao uso da população em geral, para o registro de queixas e reclamações relacionadas com os serviços funerários.

§ 1º - As queixas e reclamações somente serão apuradas em processo quando mencionar o nome e o endereço do reclamante, e for registrada em termos próprios, sem palavras obscenas ou pejorativas.

§ 2º - O Administrador do Cemitério, diariamente, extrairá certidão "verbo ad verbum" de cada queixa ou reclamação e a enviará ao Departamento de Serviços Públicos.

§ 3º - O Livro de que trata este artigo deverá permanecer em lugar visível e de fácil acesso.

Art. 57 - Os dados estatísticos relativos a inumação, exumação, concessão de sepulturas permanentes e temporárias, sepultamentos de indigentes, transferência de restos mortais para os ossários, serão encaminhados, mensalmente, pelo Administrador do Cemitério ao Departamento de Serviços Públicos.

#### CAPÍTULO IV

##### DO FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS

Art. 58 - O expediente dos cemitérios será de segunda a domingo, das 07:00 às 18:00 horas.

Parágrafo único - O expediente previsto neste artigo não se refere ao uso das capelas mortuárias, as quais funcionarão

ininterruptamente e serão vigiadas e fiscalizadas de dia e noite pelos servidores destacados para esse fim.

Art. 59 - As concessionárias deverão elaborar o quadro de horário de seu pessoal, bem como designar o Administrador do Cemitério.

Art. 60 - Os cemitérios serão convenientemente fechados e neles não poderão entrar, fora do horário regulamentar, pessoas sem licença do Administrador, salvo os participantes de velórios, nos estritos limites das áreas destinadas às capelas mortuárias.

Art. 61 - Em cada cemitério será obrigatória, no horário de funcionamento normal, a presença do Administrador ou de seu substituto.

#### CAPÍTULO V

##### DAS PROIBIÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 - É vedada a entrada de ebrios, vendedores ambulantes de qualquer natureza, crianças desacompanhadas de adulto e de pessoas acompanhadas de cães ou de outros animais.

Art. 63 - É expressamente proibido no cemitério:

- I - escalar as cercas;
- II - pisar nas sepulturas;
- III - caminhar ou deitar-se na relva;
- IV - rabiscar os túmulos;
- V - cortar ou arrancar flores;
- VI - praticar atos que, de qualquer modo, prejudiquem os túmulos, as canalizações, as sargetas ou qualquer parte do cemitério;
- VII - colocar anúncios, quadros ou quaisquer folhetos;
- VIII - jogar papel, cascas ou restos de frutas no chão;
- IX - formar depósito de materiais de construção ou funerários;
- X - gravar inscrições ou epitáfios nas cruzes ou pedras tumulares sem o visto do Administrador.

Parágrafo único - O Administrador providenciará a colocação de cestas de lixo em todas as ruas dos cemitérios, assim como os avisos indicativos das proibições referidas neste artigo.

Art. 64 - O Administrador dará visto nos dizeres a serem inscritos nos túmulos, observando que:

- I - os dizeres se pautarão sempre nas normas de decoro, moral, respeito às leis e à pessoa do morto;
- II - a identificação do túmulo será sempre expressa em língua portuguesa;
- III - poderão ser feitas inscrições em língua estrangeira, desde que lavrada a respectiva tradução;
- IV - as inscrições serão anotadas no verso da Guia de Sepultamento.

Art. 65 - Toda pessoa que agir desrespeitosamente à ambiência do cemitério, ferindo a ordem ou infringindo o presente Regulamento, será advertida pela Administração.

Parágrafo único - A reincidência ao disposto neste artigo implicará no convite para que o infrator se retire do cemitério, usando para tanto o Administrador dos meios legais que dispuser.

Art. 66 - As coroas, flores e outros ornamentos usados nos funerais, serão retirados pela Administração logo que estiverem em mau estado de conservação, sem que os interessados tenham direito à reclamação.

Parágrafo único - Os ornamentos perecíveis não poderão ser retirados dos jazigos antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua colocação.

Art. 67 - Nos casos de exumação, os interessados perderão o direito ao material e aos ornamentos retirados dos jazigos, se não reclamá-los, decorridas 24 (vinte e quatro) horas do ato.

#### CAPÍTULO VI DAS TAXAS E PREÇOS

Art. 68 - As taxas devidas pela prestação de serviços de inumação, transferência de sepulturas e perpetuidade são as estabelecidas pelo Código Tributário do Distrito Federal-Decreto-Lei nº 82/66 e legislação específica.

Art. 69 - Os preços a serem cobrados pela prestação de outros serviços funerários, tais como, transporte, utilização de capelas, fornecimento de caixão etc, constarão de tabela de preços aprovada pelo Secretário de Serviços Públicos e afixada em local visível nas dependências da Administração do Cemitério.

§ 1º - A tabela de preços poderá ser revista após requerimento da concessionária, devidamente justificado.

§ 2º - Os serviços funerários denominados de pompa não serão tabelados. Seus preços deverão ser combinados entre as partes.

Art. 70 - O sepultamento nas Áreas Especiais está sujeito às taxas estabelecidas pelo Código Tributário do Distrito Federal - Decreto-Lei nº 82/66 e legislação específica.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS PENALIDADES

Art. 71 - Os infratores às disposições deste Regulamento estão sujeitos, sem prejuízo de outras cominações legais, à multa variável de 1(um) a 10(dez) Valores de Referência previstos na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975 e legislação complementar, vigentes no Distrito Federal, obedecida a seguinte gradação:

- a) - primeira infração - multa correspondente a 0,5 (cinco décimos) do Valor de Referência;
- b) - segunda infração - multa correspondente a 1 (um) Valor de Referência;
- c) - a partir da terceira infração - multa cujo valor será arbitrado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, observado o limite estabelecido no "caput" deste artigo.

§ 1º - Em caso de reincidência a penalidade será aplicada em dobro até o limite previsto neste artigo.

§ 2º - Considera-se reincidência a prática reiterada de atos que constituam infração a este Regulamento, desde que cometida até seis meses após a anterior, pela mesma pessoa e com infração ao mesmo dispositivo.

Art. 72 - O infrator terá o prazo de 12(doze) dias, para o pagamento da multa, contados do recebimento da intimação a que se refere o artigo 83.

Parágrafo único - O não recolhimento da multa, no prazo estipulado, determinará a remessa do processo para inscrição do débito em Dívida Ativa.

Art. 73 - A multa deverá ser recolhida ao órgão arrecadador da Secretaria de Finanças ou ao Banco credenciado, mediante guia própria.

Art. 74 - As multas previstas neste Regulamento serão aplicadas pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.

Art. 75 - O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos resultantes da infração, nem do cumprimento das exigências regulamentares que lhe deram causa.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA AUTUAÇÃO, DA DEFESA E DOS RECURSOS

Art. 76 - O Auto de Infração, lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá:

- I - mencionar dia e hora da lavratura;
- II - conter o nome do infrator e das testemunhas, se houver;
- III - indicar o número da sepultura, se for o caso;
- IV - descrever o fato que constituiu a infração e indicar dispositivo regulamentar violado;
- V - ser assinado pelo autuante.

Art. 77 - A lavratura do Auto de Infração far-se-á em 3(três) vias de igual teor, devendo o infrator exarar o ciente na primeira via.

Parágrafo único - Havendo recusa do infrator em atender o disposto neste artigo, o autuante mencionará o fato no campo próprio.

Art. 78 - A primeira via do Auto de Infração será protocolada dentro de 24(vinte e quatro) horas, contadas da autuação, encaminhando-se a segunda via ao autuado e a terceira ao arquivo.

Art. 79 - A notificação para a defesa, será feita na pessoa do infrator ou de seu representante legal, quando da entrega da segunda via do Auto de Infração, contra recibo.

Art. 80 - O autuado apresentará defesa escrita, acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

Art. 81 - Apresentada a defesa, falará o autuante no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do seu recebimento.

Art. 82 - Findo os prazos previstos nos artigos 80 e 81, o Diretor do Departamento de Serviços Públicos, proferirá a decisão.

Parágrafo único - Se não se considerar habilitado a decidir, poderá converter o julgamento em diligências e determinar a produção de novas provas.

Art. 83 - Aplicada a multa, o autuado será intimado para efetuar o pagamento, no prazo previsto no artigo 72.

Art. 84 - Da multa imposta na forma do artigo anterior, caberá recurso voluntário, para a Junta de Recursos Fiscais, no prazo de 20(vinte) dias contados da intimação da pena.

§ 1º - A interposição do recurso fica condicionada ao depósito prévio da quantia exigida.

§ 2º - O recurso será apresentado à autoridade recorrida, que o encaminhará à Junta de Recursos Fiscais.



"O Conselho de Administração, tendo em vista proposição da Diretoria Colegiada em sua 665a. (sexcentésima sexagésima quinta) reunião ordinária realizada no dia 11 do mês de novembro em curso, decide, por unanimidade, com o voto do Relator: 1º) Optar pelo regime do PLANO DE ALUGUEL "B" de que trata o Contrato de Locação de Equipamentos de Processamento de Dados e de Prestação de Serviços de Assistência Técnica, firmado em 27 de julho de 1978, entre a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN e a BURROUGHS ELETRÔNICA LTDA., observado o que dispõe o item 9.4 de sua Cláusula Nona; 2º) A presente decisão passa a fazer parte integrante do referido Contrato, com força de Cláusula Contratual; 3º) Encaminhar os presentes autos à DIRAD, para as providências pertinentes". Relator: Conselheiro JOSÉ VITAL BOSSLER. Em prosseguimento, o Senhor Presidente distribuiu, por sorteio, ao Conselheiro OSVALDO JANOT FILHO, para relatar, o Processo Nº 587.882/80 - REF.: DIRAD/CONPA/DICOR - PROPÕE A 9a. (NONA) ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CODEPLAN PARA O EXERCÍCIO DE 1980. Ao usar da palavra que lhe fora concedida pelo Senhor Presidente, o Conselheiro-Relator procedeu a uma análise detalhada da matéria constante dos autos, tendo o Conselho adotado a seguinte decisão: "O Conselho de Administração, após apreciação da matéria relativa à alteração orçamentária, conforme consta às fls. 01 a 05 do Processo Nº 587.882/80, examinada pela Diretoria Colegiada desta Empresa em sua 666a. (sexcentésima sexagésima sexta) reunião ordinária realizada nesta data, decide, nos termos do artigo 20, inciso VII, do Estatuto Social da Companhia, bem como na forma do que dispõe o artigo 2º, inciso VII, do Regimento deste Egrégio Colegiado, e de acordo com o voto do Relator, aprovar as seguintes alterações do Orçamento da CODEPLAN para o corrente exercício, das quais resultarão o aumento da Receita em Cr\$19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil cruzeiros), e da Despesa em igual valor, ficando a Receita e Despesa Totais estimadas em Cr\$344.851.200,00 (trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos cruzeiros). ALTERAÇÕES - I - SUPLEMENTAR - Atividade 2.827 - Manutenção dos Serviços e Atividades da CODEPLAN. 3.1.1.0 - Pessoal Cr\$ 14.000.000,00 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cr\$ 5.500.000,00 - TOTAL Cr\$ 19.500.000,00 - II - Financiar a Suplementação com o seguinte incremento de Receita: Transferências Correntes do Governo do Distrito Federal, através do Decreto Nº 5.589, de 13/11/80, e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do mesmo dia e ano. 3.2.0.0 - Transferências Correntes - 3.2.1.0 - Transferências Intragovernamentais - 3.2.1.2 - 01 - Pessoal e Encargos Sociais Cr\$... 19.500.000,00 - TOTAL Cr\$ 19.500.000,00". Relator: Conselheiro OSVALDO JANOT FILHO. Nada mais havendo a tratar, às 18:40 (dezoito horas e quarenta minutos) o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, LAÍS DA COSTA PARANHOS, Secretária, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes. x.x.x.x.

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

OSVALDO JANOT FILHO

DANTON EYFLER NOGUEIRA

GILBERTO SOBRAL

JOSÉ VITAL BOSSLER

LAÍS DA COSTA PARANHOS  
Secretária

ATA DA 79a. (SETUAGÉSIMA NONA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1980. x.x.x.x.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de 1980 (mil novecentos e oitenta), às 15:00 (quinze) horas, no 4º (quarto) andar, sala 27 (vinte e sete), da sede social da Companhia do Desenvol-

vimento do Planalto Central - CODEPLAN, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI-N, Projeção "H", em Brasília - Distrito Federal, realizou-se a 79a. (setuagésima nona) reunião extraordinária do Conselho de Administração, sob a presidência do Senhor Coronel ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE, mui digno Secretário do Governo do Distrito Federal, e com a presença dos Conselheiros OSVALDO JANOT FILHO, Diretor-Superintendente da Empresa, DANTON EYFLER NOGUEIRA, GILBERTO SOBRAL e JOSÉ VITAL BOSSLER. Esteve também presente à reunião, a Secretária que esta subscreve. Inicialmente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e posta em discussão, foi por unanimidade aprovada. Em seguida, dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente distribuiu, por sorteio, ao Conselheiro OSVALDO JANOT FILHO, o seguinte processo inscrito na pauta: Nº 588.081/80 - REF.: DIRAD/CONPA/DICOR - PROPÕE A 11a. ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CODEPLAN PARA O EXERCÍCIO DE 1980, tendo o Conselho proferido decisão nos seguintes termos: "O Conselho de Administração, após apreciação da matéria relativa à alteração orçamentária, conforme consta às fls. 01 a 04 do Processo Nº 588.081/80, examinada pela Diretoria Colegiada desta Empresa em sua 670a. (sexcentésima setuagésima) reunião ordinária realizada nesta data, decide, nos termos do artigo 20, inciso VII, do Estatuto Social da Companhia, bem como na forma do que dispõe o artigo 2º, inciso VII, do Regimento deste Egrégio Colegiado, e de acordo com o voto do Relator, aprovar as seguintes alterações do Orçamento da CODEPLAN para o corrente exercício, das quais resultarão o aumento da Receita em Cr\$23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), e da Despesa em igual valor, ficando a Receita e Despesa Totais estimadas em Cr\$379.618.645,00 (trezentos e setenta e nove milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscientos e quarenta e cinco cruzeiros). ALTERAÇÕES - I - SUPLEMENTAR - Atividade 2.827 - Manutenção dos Serviços e Atividades da CODEPLAN. 3.1.1.0 - Pessoal Cr\$20.000.000,00 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cr\$3.500.000,00 - TOTAL Cr\$23.500.000,00 - II - Financiar a Suplementação com o seguinte incremento de Receita: Transferências Correntes do Governo do Distrito Federal, através do Decreto Nº 5.664, de 12/12/80, e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do mesmo dia e ano. 3.2.0.0 - Transferências Correntes - 3.2.1.0 - Transferências Intragovernamentais - 3.2.1.2 - 01 - Pessoal e Encargos Sociais Cr\$23.500.000,00 - TOTAL Cr\$23.500.000,00". Relator: Conselheiro OSVALDO JANOT FILHO. Nada mais havendo a tratar, às 16:00 (dezesesseis) horas o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, LAÍS DA COSTA PARANHOS, Secretária, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

OSVALDO JANOT FILHO

DANTON EYFLER NOGUEIRA

GILBERTO SOBRAL

JOSÉ VITAL BOSSLER

LAÍS DA COSTA PARANHOS  
Secretária

ATA DA 229a. (DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 1980. x.x

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 1980 (mil novecentos e oitenta), às 9:00 (nove) horas, no 4º (quarto) andar, sala 27 (vinte e sete), da sede social da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, situada no Setor de Áreas

Isoladas Norte - SAI-N, Projeção "H", em Brasília - Distrito Federal, realizou-se a 229a. (ducentésima vigésima nona) reunião ordinária do Conselho de Administração, sob a presidência do Senhor Coronel ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE, mui digno Secretário do Governo do Distrito Federal, e com a presença dos Conselheiros OSVALDO JANOT FILHO, Diretor-Superintendente da Empresa, GILBERTO SOBRAL, JOSÉ VITAL BOSSLER e JAYME DA COSTA RIBEIRO, sendo o último, na qualidade de membro suplente do Conselheiro DANTON EIFLER NOGUEIRA, ausente, com a respectiva falta devidamente justificada. Esteve também presente à reunião, a Secretária que esta subscreve. Inicialmente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e posta em discussão, foi por unanimidade aprovada. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente distribuiu, por sorteio, aos Senhores Conselheiros, para relato, os seguintes assuntos inscritos na pauta: 01) Ao Conselheiro JAYME DA COSTA RIBEIRO, o seguinte ASSUNTO: "REFERENDUM" DO ATO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CODEPLAN, QUE AUTORIZOU REAJUSTAR, A PARTIR DE 19/10/80, OS ATUAIS VALORES DOS SALÁRIOS DO PESSOAL DAS TABELAS DE EMPREGOS PERMANENTES E EM COMISSÃO DA EMPRESA, BEM COMO DA HORA ESTAGIADA DA "BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL", tendo o Conselho, com o voto do Relator, adotado decisão do seguinte teor: "O Conselho de Administração decide, por unanimidade, referendar o ato do seu Presidente, datado de 19/10/80, que autorizou, "ad-referendum" deste Órgão Colegiado, com fundamento na Lei Nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, publicada no D.O.U. de 30.10.79, e com base na Resolução R. PA-47/80/IBGE, publicada no D.O.U. de 26.09.80, reajustar, a partir de 19 de outubro do corrente ano de 1980, os atuais valores dos salários do pessoal das Tabelas de Empregos Permanentes e em Comissão da Empresa, criadas pelas Resoluções Nºs. 28/76 - de 06.12.76, e 34/78 - de 22.11.78, ambas deste Conselho de Administração, bem como da hora estagiada da "Bolsa de Complementação Educacional", instituída pela Resolução Nº 08/72-C.A. - de 19/03/72, na forma do ANEXO ÚNICO daquela autorização". "ANEXO ÚNICO - ESCALA DE RETRIBUIÇÃO DE EMPREGOS EM COMISSÃO A PARTIR DE 19/10/80 - SÍMBOLO - VALOR - EC-1 87.123,00 ; EC-2 71.659,00; EC-3 52.748,00; EC-4 41.202,00; EC-5 38.346,00 ; EC-6 29.704,00; EC-7 28.552,00; EC-8 26.824,00; EC-9 18.181,00; EC-10 17.014,00 - BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (Instituída pela Resolução 8/72-C.A.) - HORA ESTAGIADA 78,00 - ESCALA DE SALÁRIOS E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS DA TABELA DE EMPREGOS PERMANENTES A PARTIR DE 19/10/80 - VALOR MENSAL DE VENCIMENTO OU SALÁRIO - REFERÊNCIA - 75.331,00 - 57; 72.059,00 - 56; 68.950,00 - 55 ; 65.993,00 - 54; 63.167,00 - 53; 60.482,00 - 52; 57.916,00 - 51 ; 55.401,00 - 50; 52.811,00 - 49; 50.339,00 - 48; 47.981,00 - 47 ; 45.731,00 - 46; 43.597,00 - 45; 41.570,00 - 44; 39.624,00 - 43 ; 37.782,00 - 42; 36.028,00 - 41; 34.350,00 - 40; 32.760,00 - 39; 31.239,00 - 38; 29.804,00 - 37; 28.422,00 - 36; 27.116,00 - 35; 25.868,00 - 34; 24.679,00 - 33; 23.549,00 - 32; 22.467,00 - 31; 21.432,00 - 30; 20.452,00 - 29; 19.517,00 - 28; 18.628,00 - 27; 17.785,00 - 26; 16.962,00 - 25; 16.152,00 - 24; 15.380,00 - 23; 14.652,00 - 22; 13.954,00 - 21; 13.287,00 - 20; 12.650,00 - 19; 12.058,00 - 18; 11.487,00 - 17; 10.938,00 - 16; 10.419,00 - 15; 9.925,00 - 14; 9.450,00 - 13; 8.998,00 - 12; 8.569,00 - 11; ..... 8.167,00 - 10; 7.778,00 - 9; 7.399,00 - 8; 7.046,00 - 7; ..... 6.715,00 - 6; 6.390,00 - 5; 6.088,00 - 4; 5.800,00 - 3; 5.528,00 - 2; 5.269,00 - 1 - TABELAS DE EMPREGOS PERMANENTES DO CPD E RESPECTIVA ESCALA DE REMUNERAÇÃO A PARTIR DE 19/10/80 - DENOMINAÇÃO - NÍVEL - SALÁRIO - ANALISTA DE SISTEMA JUNIOR - 1 - 85.699,00; 2 - 92.942,00; 3 - 100.185,00 - ANALISTA DE SISTEMA SENIOR - 4 ..... 107.430,00; 5 - 114.673,00 - ANALISTA DE O & M - 1 - 71.211,00; 2 - 78.456,00; 3 - 85.699,00; 4 - 92.942,00; 5 - 100.185,00 - PROGRAMADOR JUNIOR - 1 - 55.602,00; 2 - 59.368,00; 3 - 63.083,00 - PROGRAMADOR SENIOR - 4 - 66.795,00; 5 - 70.510,00 - OPERADOR DE COMPUTADOR - 1 - 31.592,00; 2 - 33.483,00; 3 - 35.377,00; 4 - .. 37.271,00; 5 - 39.166,00 - DIGITADOR - 1 - 19.986,00; 2 - ..... 20.706,00; 3 - 21.424,00; 4 - 22.144,00; 5 - 22.866,00 - SCHEDULLER - 1 - 47.296,00; 2 - 51.450,00; 3 - 55.602,00; 4 - 59.368,00; 5 - 63.083,00 - FITOTECÁRIO - 1 - 16.152,00; 2 - 20.350,00; 3 - ..... 24.487,00; 4 - 28.625,00; 5 - 32.760,00 - AUXILIAR DE CONTROLE -

1 - 16.152,00; 2 - 20.350,00; 3 - 24.487,00; 4 - 28.625,00; 5 - 32.760,00 - BIBLIOTECÁRIO TÉCNICO - 1 - 25.835,00; 2 - 29.972,00; 3 - 34.110,00; 4 - 38.244,00; 5 - 42.383,00 ". Relator: Conselheiro JAYME DA COSTA RIBEIRO. 02) Ao Conselheiro OSVALDO JANOT FILHO, o seguinte ASSUNTO: "REFERENDUM" DO ATO DO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CODEPLAN, DATADO DE 10.10.80, QUE AUTORIZOU O DIRETOR ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA A PARTICIPAR, EM GUADALAJARA/MÉXICO, DE UM SEMINÁRIO INTERNACIONAL, BEM COMO DESIGNOU O DIRETOR-SUPERINTENDENTE PARA RESPONDER PELA DIRETORIA DE INFORMÁTICA DURANTE A AUSÊNCIA DO TITULAR. A seguir, o Conselheiro-Relator usou da palavra para proceder a uma análise sucinta do objetivo da viagem internacional do referido Diretor. Colocado em discussão e votação pelo Senhor Presidente, recebeu o assunto aprovação unânime dos Senhores Conselheiros, que proferiram decisão do seguinte teor: "O Conselho de Administração, com o voto do Relator, decide, por unanimidade, referendar o ato do Presidente do Conselho de Administração, datado de 10 de outubro em curso, que decidiu, "ad-referendum" deste Egrégio Colegiado: 19) Autorizar ao Diretor de Informática da CODEPLAN, Senhor ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA, a participar, em Guadalajara/México, no período de 15 a 30 do mês de outubro em curso, do Seminário Internacional sobre o tema "Novos Sistemas e Tecnologias de Informação na Administração Municipal", cujas despesas com a passagem aérea internacional BRASIL/MÉXICO/BRASIL, bem como com a respectiva estada no México, correrão às expensas do Governo Alemão; 29) Designar para responder, cumulativamente, pela Diretoria de Informática, o Diretor-Superintendente da CODEPLAN, Senhor OSVALDO JANOT FILHO, durante a ausência do titular". Relator: Conselheiro OSVALDO JANOT FILHO. A seguir, o Conselheiro JAYME DA COSTA RIBEIRO usou da palavra para parabenizar o Senhor Presidente pela iniciativa do Governo do Distrito Federal, de dar à CODEPLAN, a oportunidade do seu Diretor de Informática em participar do Seminário Internacional sobre o tema "Novos Sistemas e Tecnologias de Informação na Administração Municipal", que poderá trazer tecnologia para o Brasil, e, em especial, para o Distrito Federal através desta Empresa. 03) Ao Conselheiro GILBERTO SOBRAL o Processo Nº 587.212/80 - REF.: DIRAD/CONPA/DICON - BALANCETES "PATRIMONIAL E FINANCEIRO" DA CODEPLAN, REFERENTES AO MÊS DE JUNHO DE 1980. Em seguida, o Conselheiro-Relator procedeu a um detalhado exame das peças contábeis constantes dos autos, tendo o Conselho proferido decisão nos seguintes termos: "O Conselho de Administração, após apreciação do presente Processo Nº 587.212/80, que lhe fora encaminhado pela Diretoria Colegiada em sua 662a. (sexcentésima sexagésima segunda) reunião ordinária realizada no dia 22 do mês de outubro do ano em curso, conforme consta às fls. 14, toma conhecimento do Parecer do Conselheiro Fiscal da Empresa, datado de 07.10.80, às fls. 13, dizendo que foram analisadas as peças que compõem os Balancetes "Patrimonial e Financeiro" da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, referentes ao mês de junho/1980, cuja escrituração foi por ele considerada conforme". Relator: Conselheiro GILBERTO SOBRAL. Encerrada a fase de distribuição de processos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JAYME DA COSTA RIBEIRO, que relatou o Processo Nº 586.875/80 - REF.: DIRAD/CONPA/DICON - BALANCETES "PATRIMONIAL E FINANCEIRO" DA CODEPLAN, REFERENTES AO MÊS DE ABRIL DE 1980, que lhe fora distribuído em reunião anterior. A decisão adotada foi a seguinte: "O Conselho de Administração, após apreciação do Processo Nº 586.875/80, que lhe fora encaminhado pela Diretoria Colegiada em sua 660a. (sexcentésima sexagésima) reunião ordinária realizada no dia 08 (oito) do mês de outubro do ano em curso, conforme consta às fls. 13, toma conhecimento do Parecer do Conselho Fiscal da Empresa, datado de 02.09.80, às fls. 12, dizendo que foram analisadas as peças que compõem os Balancetes "Patrimonial e Financeiro" da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, referentes ao mês de abril/1980, cuja escrituração foi por ele considerada conforme". Relator: Conselheiro JAYME DA COSTA RIBEIRO. Em prosseguimento, com a palavra que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente, o Conselheiro GILBERTO SOBRAL relatou o seguinte processo que lhe fora distribuído em sessão anterior: Nº 587.001/80 - REF.: DIRAD/CONPA/DICON - BALANCETES "PATRIMONIAL E FINANCEIRO" DA CODEPLAN, REFERENTES AO



matéria pelo Conselheiro-Relator, o Senhor Presidente colocou-a em votação, a qual recebeu aprovação unânime dos Senhores Conselheiros, tendo o Conselho proferido decisão nos seguintes termos: "O Conselho de Administração, após apreciação da matéria relativa à alteração orçamentária, conforme consta às fls. 01 a 06 do Processo Nº 587.907/80, examinada pela Diretoria Colegiada desta Empresa em sua 667a. (sexcentésima sexagésima sétima) reunião ordinária realizada no dia 25 do mês de novembro em curso, decide, nos termos do artigo 20, inciso VII, do Estatuto Social da Companhia, bem como na forma do que dispõe o artigo 29, inciso VII, do Regimento deste Egrégio Colegiado, e de acordo com o voto do Relator, aprovar as seguintes alterações do Orçamento da CODEPLAN para o corrente exercício, das quais resultarão o aumento da Receita em Cr\$11.267.445,00 (onze milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros), e da Despesa em igual valor, ficando a Receita e Despesa Totais estimadas em Cr\$356.118.645,00 (trezentos e cinquenta e seis milhões, cento e dezoito mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros). **A L T E R A Ç Õ E S - I - SUPLEMENTAR -** Atividade 2.827 - Manutenção dos Serviços e Atividades da CODEPLAN. 3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$600.000,00 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$2.817.445,00 - 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$350.000,00 - SUBTOTAL Cr\$3.767.445,00 - Projeto 1.001 - Serviços de Desenho e Produtos Gráficos. 3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$1.500.000,00 - SUBTOTAL Cr\$1.500.000,00 - Projeto 1.004 - Operação do Sistema de Processamento de Dados. 4.1.3.0 - Investimentos em Regime de Execução Especial Cr\$5.000.000,00 - SUBTOTAL Cr\$5.000.000,00 - Projeto 1.008 - Sistema Cartográfico do Distrito Federal e Cadastro Técnico. 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$1.800.000,00 - SUBTOTAL Cr\$..... 1.800.000,00 - TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO Cr\$12.067.445,00 - II - Financiar a Suplementação com os seguintes incrementos de Receita: a) Termo de Aditamento ao Convênio nº 21/80, assinado com a Secretaria do Governo do Distrito Federal em 27/10/80 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 04/11/80 Cr\$6.267.445,00 - b) Termo de Aditamento ao Convênio nº 118/80, assinado com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, assinado em 04/11/80 Cr\$5.000.000,00 - SUBTOTAL Cr\$11.267.445,00 - Anular, com fundamento no artigo 43, parágrafo 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Projeto 1.006 - Serviços Cartográficos e Cadastrais Diversos. 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$300.000,00 - SUBTOTAL Cr\$300.000,00 - Projeto 1.008 - Sistema Cartográfico do Distrito Federal e Cadastro Técnico. 3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$500.000,00 - SUBTOTAL Cr\$500.000,00 - TOTAL DOS RECURSOS Cr\$12.067.445,00. Esta alteração do Orçamento não cria nenhuma nova rubrica. As presentes modificações de verbas serão submetidas ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, via Secretaria do Governo, para aprovação através de Decreto, conforme estabelece a alínea "a", do inciso I, do artigo 27, do Decreto Nº 4.515, de 28 de dezembro de 1978". Relator: Conselheiro OSVALDO JANOT FILHO. A seguir, o Conselho decidiu que serão relatados em próxima reunião os referidos Processos Nºs. 587.275/80 e 587.909/80. Nada mais havendo a tratar, às 10:10 (dez horas e dez minutos) o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, LAÍS DA COSTA PARANHOS, Secretária, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x.

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

OSVALDO JANOT FILHO

GILBERTO SOBRAL

JOSÉ VITAL BOSSLER

JAYME DA COSTA RIBEIRO

LAÍS DA COSTA PARANHOS  
Secretária

ATA DA 232a. (DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1980.

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 1980 (mil novecentos e oitenta), às 17:00 (dezessete) horas, no 4º (quarto) andar, sala 27 (vinte e sete), da sede social da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI-N, Projeção "H", em Brasília - Distrito Federal, realizou-se a 232a. (ducentésima trigésima segunda) reunião ordinária do Conselho de Administração, transferida das 9:00 (nove) horas, para este horário, por conveniência administrativa, sob a presidência do Senhor Coronel ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE, muito digno Secretário do Governo do Distrito Federal, e com a presença dos Conselheiros OSVALDO JANOT FILHO, Diretor-Superintendente da Empresa, GILBERTO SOBRAL, JOSÉ VITAL BOSSLER e JAYME DA COSTA RIBEIRO, sendo o último, na qualidade de membro suplente do Conselheiro DANTON EIFLER NOGUEIRA, ausente, com a respectiva falta devidamente justificada. Esteve também presente à reunião, a Secretária que esta subscreve. Inicialmente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e posta em discussão, foi por unanimidade aprovada. Dando início ao exame dos assuntos em pauta, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JAYME DA COSTA RIBEIRO, que relatou o Processo Nº 587.275/80 - REF.: DIRAD/CONPA/DICON - BALANCETES "PATRIMONIAL E FINANCEIRO" DA CODEPLAN, REFERENTES AO MÊS DE JULHO DE 1980, que lhe fora distribuído na reunião anterior. Foi proferida decisão nos seguintes termos: "O Conselho de Administração, após apreciação do Processo Nº 587.275/80, que lhe fora encaminhado pela Diretoria Colegiada em sua 667a. (sexcentésima sexagésima sétima) reunião ordinária realizada no dia 25 do mês de novembro do ano em curso, conforme consta às fls. 14, toma conhecimento do Parecer do Conselho Fiscal da Empresa, datado de 04.11.80, às fls. 13, dizendo que foram analisadas as peças que compõem os Balancetes "Patrimonial e Financeiro" da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, referentes ao mês de julho/1980, cuja escrituração foi por ele considerada correta e em condições de ser apreciada", Relator: Conselheiro JAYME DA COSTA RIBEIRO. Em seqüência à reunião, o Conselheiro JOSÉ VITAL BOSSLER, ao usar da palavra que lhe fora concedida pelo Senhor Presidente, fez detida análise das peças constantes do Processo Nº 587.909/80 - REF.: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CODEPLAN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1981, que lhe fora distribuído na sessão anterior, tendo o Conselho adotado decisão do seguinte teor: "O Conselho de Administração, após apreciação da Proposta Orçamentária da CODEPLAN para o Exercício Financeiro de 1981, ratificada pela Diretoria em sua 667a. (sexcentésima sexagésima sétima) reunião ordinária realizada no dia 25 do mês de novembro do ano em curso, conforme consta às fls. 10 do Processo Nº 587.909/80; Considerando que, na presente proposta orçamentária foi consignado como contrapartida às Transferências Correntes do Governo do Distrito Federal, para despesas de pessoal, parcela correspondente a 10% (dez por cento) dos referidos gastos com recursos próprios da CODEPLAN; Considerando, ainda, que, a despesa fixada para o exercício de 1981, no montante de Cr\$456.865.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), será custeada em 52,6% (cinquenta e dois vírgula seis por cento) com recursos a serem gerados pela Empresa; Considerando, finalmente, que o aumento do orçamento global proposto, em relação ao do ano anterior, da ordem de 225% (duzentos e vinte e cinco por cento), reflete a necessidade de se adequar a presente proposta orçamentária ao crescimento das atividades da CODEPLAN, Decide, por unanimidade, nos termos do artigo 20, inciso VII, do Estatuto Social da Companhia, e com o voto do Relator, aprovar a PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1981, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$456.865.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), de acordo com os documentos de fls. 01/08 do presente processo". Relator: Conselheiro JOSÉ VITAL BOSSLER. Nada mais havendo a tratar, às 19:00 (dezenove) horas o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, LAÍS DA COSTA PARANHOS, Secretária, lavrei a presente ata, que, lida e

aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

OSVALDO JANOT FILHO

GILBERTO SOBRAL

JOSÉ VITAL BOSSLER

JAYME DA COSTA RIBEIRO

LAÍS DA COSTA PARANHOS  
Secretária

ATA DA 233a. (DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 1980. x.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de 1980 (mil novecentos e oitenta), às 11:00 (onze) horas, no 4º (quarto) andar, sala 27 (vinte e sete), da sede social da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI-N, Projeção "H", em Brasília - Distrito Federal, realizou-se a 233a. (ducentésima trigésima terceira) reunião ordinária do Conselho de Administração, antecipada do dia 31 do mês de dezembro em curso, para esta data, e transferida das 9:00 (nove) horas, para este horário, por conveniência administrativa, sob a presidência do Senhor Coronel ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE, mui digno Secretário do Governo do Distrito Federal, e com a presença dos Conselheiros OSVALDO JANOT FILHO, Diretor-Superintendente da Empresa, DANTON EIFLER NOGUEIRA, GILBERTO SOBRAL e JOSÉ VITAL BOSSLER. Esteve também presente à reunião, a Secretária que esta subscreve. Inicialmente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e posta em discussão, foi por unanimidade aprovada. Franqueado o uso da palavra pelo Senhor Presidente, o Conselheiro OSVALDO JANOT FILHO, ao usá-la, fez um detalhado relato de todas as realizações da Empresa durante o ano de 1980 e agradeceu a seus pares o apoio recebido. Nada mais havendo a tratar, às 12:50 (doze horas e cinquenta minutos) o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, LAÍS DA COSTA PARANHOS, Secretária, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

OSVALDO JANOT FILHO

DANTON EIFLER NOGUEIRA

GILBERTO SOBRAL

JOSÉ VITAL BOSSLER

LAÍS DA COSTA PARANHOS  
Secretária

ATA DA 234a. (DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 15 DE JANEIRO DE 1981.

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 1981 (mil novecentos e oitenta e um), às 10:00 (dez) horas, no 4º (quarto) andar, sala 27 (vinte e sete), da sede social da Companhia do Desen-

volvimento do Planalto Central - CODEPLAN, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI-N, Projeção "H", em Brasília - Distrito Federal, realizou-se a 234a. (ducentésima trigésima quarta) reunião ordinária do Conselho de Administração, transferida do dia 14 (catorze) do mês de janeiro em curso, para esta data, e das 9:00 (nove) horas, para este horário, por conveniência administrativa, sob a presidência do Senhor Coronel ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE, mui digno Secretário do Governo do Distrito Federal, e com a presença dos Conselheiros OSVALDO JANOT FILHO, Diretor-Superintendente da Empresa, DANTON EIFLER NOGUEIRA e JOSÉ VITAL BOSSLER. Ausente, com a respectiva falta devidamente justificada, o Conselheiro GILBERTO SOBRAL. Esteve também presente à reunião, a Secretária que esta subscreve. Inicialmente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e posta em discussão, foi por unanimidade aprovada. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente distribuiu, por sorteio, aos Senhores Conselheiros, para relato em próxima reunião, os seguintes processos inscritos na pauta: 01) Ao Conselheiro DANTON EIFLER NOGUEIRA, o Processo Nº..... 587.690/80 - REF.: DIRAD/CONPA/DICON - BALANCETES "PATRIMONIAL E FINANCEIRO" DA CODEPLAN, REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO DE 1980. 02) Ao Conselheiro OSVALDO JANOT FILHO, o Processo Nº 587.769/80 - REF.: DIRAD/CONPA/DICON - BALANCETES "PATRIMONIAL E FINANCEIRO" DA CODEPLAN, REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO DE 1980. A seguir, o Senhor Presidente e os Senhores Conselheiros trataram de vários e importantes assuntos de interesse da CODEPLAN. Nada mais havendo a tratar, às 11:50 (onze horas e cinquenta minutos) o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, LAÍS DA COSTA PARANHOS, Secretária, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

OSVALDO JANOT FILHO

DANTON EIFLER NOGUEIRA

JOSÉ VITAL BOSSLER

LAÍS DA COSTA PARANHOS  
Secretária

ATA DA 235a. (DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 28 DE JANEIRO DE 1981.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de 1981 (mil novecentos e oitenta e um), às 17:00 (dezesete) horas, no 4º (quarto) andar, sala 27 (vinte e sete), da sede social da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI-N, Projeção "H", em Brasília - Distrito Federal, realizou-se a 235a. (ducentésima trigésima quinta) reunião ordinária do Conselho de Administração, transferida das 9:00 (nove) horas, para este horário, por conveniência administrativa, sob a presidência do Senhor ROQUE MALDANER, na qualidade de substituto eventual e membro suplente do Presidente do Conselho de Administração da CODEPLAN, Senhor Coronel ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE, mui digno Secretário do Governo do Distrito Federal, ausente, justificadamente, e com a presença dos Conselheiros DANIEL CORDEIRO CAMPOS, GILBERTO SOBRAL, JOSÉ VITAL BOSSLER e JAYME DA COSTA RIBEIRO, sendo o primeiro e o último membros suplentes, respectivamente, dos Conselheiros OSVALDO JANOT FILHO, Diretor-Superintendente da Empresa, e DANTON EIFLER NOGUEIRA, ausentes, com as respectivas faltas devidamente justificadas. Esteve também presente à reunião, a Secretária que esta subscreve. Inicialmente, o Senhor Presidente declarou abertamente



para prestar seus serviços profissionais, na qualidade de "Preparador de Dados" junto à DIRIN, cujo contrato foi rescindido, a pedido do interessado, em 26.03.81, conforme informação da DIPES às fls. 10 do presente processo; Considerando, ainda, o interesse da Empresa, no sentido de que não sofram solução de continuidade os serviços a cargo do referido "Preparador de Dados"; Considerando, finalmente, que a proposição do Senhor Diretor de Informática não ensejará aumento da despesa prevista, Decide, por unanimidade, com o voto do Relator, com fundamento na alínea "a", do Parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto Nº 5.389, de 12 de agosto de 1980, bem como nos termos do artigo 26, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia: 1º) Autorizar, por prazo determinado -, em substituição ao Senhor OLIVEIRO MARTINS FERREIRA FILHO -, a contratação do Senhor LUCIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, CTPS nº 26.703 - Série 00001, C.I. nº 499.504 - SEP/DF e CPF nº 184 581 491/68, sob o regime da CLT, fora da TEP desta Companhia, para prestar seus serviços profissionais, na qualidade de "Preparador de Dados" junto à Diretoria de Informática, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias, com início a contar da data da assinatura do respectivo contrato, sob a remuneração mensal de Cr\$14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), mais as despesas correspondentes ao 13º salário (proporcional), às férias (proporcionais) e aos encargos sociais; 2º) Autorizar, pela prestação dos referidos serviços, a realização da despesa, no valor global estimado de Cr\$86.147,57 (oitenta e seis mil, cento e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta e sete centavos); 3º) Autorizar à DIRAD a empenhar a despesa, no valor global retro referido, a qual correrá à conta do CONVÊNIO Nº 16/81-DETRAN-DF/CODEPLAN, assinado em 17.02.81; 4º) Encaminhar o presente processo à DIRAD, para promover o empenho da despesa, e, a seguir, à Assessoria Jurídica, para elaborar o respectivo contrato". 05) Nº 585.681/81-A - REF.: DIRAD - SOLICITA A CONTRATAÇÃO DO SENHOR LUIZ ANTONIO DE LIMA, POR PRAZO DETERMINADO, SOB O REGIME DA CLT, FORA DA TEP/CODEPLAN, PARA PRESTAR SEUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NA QUALIDADE DE "AUXILIAR TÉCNICO" JUNTO AO PROJETO "SISTEMA DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL". Relator: Diretor SÉRGIO GARCIA PARENTE. DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista o que consta do processo em epígrafe, decide, por unanimidade, nos termos do artigo 26, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia, bem como de acordo com a Resolução do Egrégio Conselho de Política de Pessoal, da SEA/DF, adotada em sua reunião realizada no dia 23 de janeiro do corrente ano, às fls. 23/24 do Processo Nº 587.650/80-CODEPLAN, devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Governador, na data de 05.02.81 - DODF de 11.02.81: 1º) Autorizar, por prazo determinado, sob o regime da CLT, fora da TEP desta Companhia, a contratação do Senhor LUIZ ANTONIO DE LIMA, CTPS nº 5.433 - Série 0002 e C.I. nº 693.025 - SSP-GO, para prestar seus serviços profissionais, na qualidade de "Auxiliar Técnico" junto ao Projeto "Sistema de Elaboração Orçamentária do Distrito Federal" -, ora em execução em decorrência da Ordem de Serviço Nº 14/80-SEG, expedida em consequência do Convênio DISTRITO FEDERAL/CODEPLAN, assinado em 21.12.79 -, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a contar da data da assinatura do respectivo contrato, sob a remuneração mensal de Cr\$18.763,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros), mais as despesas correspondentes ao 13º salário, às férias e aos encargos sociais; 2º) Autorizar, pela prestação dos referidos serviços, a realização da despesa, no valor global estimado de Cr\$339.727,56 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros e cinquenta e seis centavos); 3º) Autorizar o reajuste semestral do salário fixado no item 1º, da presente decisão - Lei Nº 6.708, de 30.10.79; 4º) Autorizar à DIRAD a empenhar a despesa, por estimativa, com a observação de que será empenhada, no corrente exercício, apenas a despesa a realizar-se até 31.12.81, empenhando-se, em 1982, a despesa referente àquele exercício, as quais correrão à conta do retro referido Convênio, através da citada Ordem de Serviço; 5º) Vincular a assinatura do contrato à apresentação, pelo interessado, do documento que comprove sua inscrição no CPF/MF; 6º) Encaminhar o presente processo à DIRAD, para promover o empenho da despesa, e, a seguir, à Assessoria Jurídica, para elaborar o respectivo contrato". 06) Nº 586.722/80 - REF.: DIREX - SOLICITA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO CODEPLAN/EMBRAFOTO, FIRMADO EM 05 DE AGOSTO DE 1980 E ADITADO EM 10 DE OUTUBRO DE 1980. Relator: Diretor DANIEL COR

DEIRO CAMPOS. DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista a proposição da DIREX às fls. 340 do Processo Nº 586.722/80, e, considerando as razões apresentadas na Exposição de Motivos Interna às fls. 335/6, do Senhor Coordenador da COLED/DIREX, bem como a expressa concordância da EMBRAFOTO - Empresa Brasileira de Aerofotogrametria Ltda., consubstanciada na correspondência de fls. 342 do mesmo processo, decide, por unanimidade, com o voto do Relator: 1º) Autorizar a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias corridos, do prazo fixado no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda, do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Vôo e Mapeamento Cartográfico, firmado em 05 de agosto de 1980, e aditado em 10 de outubro de 1980, entre a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN e a EMBRAFOTO - EMPRESA BRASILEIRA DE AEROFOTOGRAFIA LTDA.; 2º) Encaminhar o presente processo à Assessoria Jurídica, para lavratura do respectivo Segundo Termo de Aditamento ao referido Contrato Principal". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, MARLUCE AUGUSTO DE OLIVEIRA, Secretária "ad-hoc", lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Diretores presentes. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

OSVALDO JANOT FILHO

DANIEL CORDEIRO CAMPOS

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA

SÉRGIO GARCIA PARENTE

MARLUCE AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Secretária "ad-hoc"

ATA DA 688a. (SEXCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 1981.x.x.x.x.x

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 1981 (mil novecentos e oitenta e um), às 10:00 (dez) horas, no 4º (quarto) andar, sala 27 (vinte e sete), da sede social da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI-N, Projeção "H", em Brasília - Distrito Federal, realizou-se a 688a. (sexcentésima octogésima oitava) reunião ordinária da Diretoria, sob a presidência do Senhor OSVALDO JANOT FILHO, Diretor-Superintendente da Empresa, e com a presença dos Diretores DANIEL CORDEIRO CAMPOS, DILSON DE ALMEIDA SOUZA, ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA e SÉRGIO GARCIA PARENTE. Esteve também presente à reunião, a Secretária "ad-hoc" que esta subscrive. Inicialmente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e posta em discussão, foi por unanimidade aprovada. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente submeteu à apreciação do plenário, para relato, os seguintes processos inscritos na pauta: 01) Nº 585.282/81 - REF.: DIRAD - PROPÕE, TENDO EM VISTA CORRESPONDÊNCIA DA IBM DO BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., A RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DA DIRETORIA, ADOTADA EM SUA 679a. REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17.02.81, ÀS FLS. 08/09 DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, PARA RETIFICAR OS ITENS 1º E 3º. Relator: Diretor SÉRGIO GARCIA PARENTE. DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista a proposição da DIRAD às fls. 18 do Processo Nº 585.282/81; e, Considerando a Carta GM.A/OP/025/81, da IBM do Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., datada do dia 02 do mês de abril em curso, Decide, por unanimidade, com o voto do Relator, ratificar a decisão adotada em sua 679a. (sexcentésima setuagésima nona) reunião ordinária realizada no dia 17 de fevereiro do corrente ano, constante de fls. 08/09 do presente processo, para retificar os seguintes itens: a) No item 1º, o valor global do contrato, de Cr\$39.808,00 (trinta e nove mil, oitocentos e oito cruzeiros), passará a ser de Cr\$35.384,81 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro

cruzeiros e oitenta e um centavos); b) No item 3º, a vigência do contrato, fixada para o período a iniciar-se em 1º de março de 1981 e a encerrar-se no dia 30 de abril de 1982, passará a ser no período de 01.05.81 a 31.12.81; c) Autorizar o cancelamento da NE Nº 262/81, emitida em 19.02.81, em favor da retro referida firma, no valor de Cr\$39.808,00 (trinta e nove mil, oitocentos e oito cruzeiros), às fls. 11/12, do presente processo, bem como a emissão de nova NE, no valor global de Cr\$35.384,81 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta e um centavos), em favor da mesma firma; d) Encaminhar o presente processo à DIRAD, para as devidas providências, e, a seguir, à Assessoria Jurídica, para adaptar aos termos da presente decisão, a minuta de Contrato de Manutenção de Equipamento a ser celebrado entre a CODEPLAN e a firma IBM DO BRASIL, constante de fls. 14/16 do presente processo". 02) Nº 585.727/81-REF.: DIRAD - ENCAMINHA PROPOSTA DA TRANSCONTINENTAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PARA A LOCAÇÃO, PELA CODEPLAN, DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DAQUELA FIRMA, SITO NO SIG, NA QUADRA 4, LOTE 675, SETOR GRÁFICO, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL. Relator: Diretor SÉRGIO GARCIA PARENTE. DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista a proposição da DIRAD, bem como as demais peças constantes dos presentes autos, decide, por unanimidade, com dispensa de licitação, com fundamento no artigo 19, inciso III, da Resolução Nº 37/79, do Egrégio Conselho de Administração, combinado com o artigo 65, da mesma Resolução: 1º) Autorizar a efetivação do Contrato de Locação entre a TRANSCONTINENTAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., como Locadora, e a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, como Locatária, tendo por objeto o imóvel sito no SIG, na Quadra 4, Lote 675, Setor Gráfico, em Brasília - Distrito Federal, constando do mesmo toda a área compreendida no referido lote, bem como os seguintes telefones: 01 (um) PBX com 04 (quatro) troncos nºs. 225-1555, 225-1070, 225-1595 e 225-1275 e 02 (duas) linhas diretas de nºs. 223-2423 e 225-9607, ficando sob a responsabilidade desta Empresa o pagamento das respectivas contas e a exibição dos comprovantes mês a mês; 2º) Fixar o prazo da referida locação em 04 (quatro) anos, iniciando-se em 04 de maio do corrente ano de 1981, prorrogável por mais 01 (um) ano; 3º) Fixar o valor mensal da locação em Cr\$..... 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), o qual será reajustado, semestralmente, de acordo com o índice de atualização monetária, ORTNs, de conformidade com o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei Nº 6.205, de 29.04.75; 4º) Aprovar a minuta do Contrato de Locação TRANSCONTINENTAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA./CODEPLAN, constante de fls. 04/06 do presente processo; 5º) Autorizar à DIRAD a empenhar a despesa, no valor total de Cr\$1.275.000,00 (hum milhão, duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros), correspondente ao 1º (primeiro) trimestre da referida locação; 6º) Encaminhar o presente processo à DIRAD, para promover o empenho da despesa de que trata o item 5º, da presente decisão, e adotar as demais providências pertinentes". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, MARLUCE AUGUSTO DE OLIVEIRA, Secretária "ad-hoc", lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Diretores presentes. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x.

OSVALDO JANOT FILHO

DANIEL CORDEIRO CAMPOS

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA

SÉRGIO GARCIA PARENTE

MARLUCE AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Secretária "ad-hoc"

ATA DA 689a. (SEXCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 1981. x. x. x. x. x. x. x. x.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 1981 (mil novecentos e oitenta e um), às 10:30 (dez horas e trinta minutos), no 4º (quarto) andar, sala 27 (vinte e sete), da sede social da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI-N, Projeção "H", em Brasília - Distrito Federal, realizou-se a 689a. (sexcentésima octogésima nona) reunião ordinária da Diretoria, sob a presidência do Senhor OSVALDO JANOT FILHO, Diretor-Superintendente da Empresa, e com a presença dos Diretores DANIEL CORDEIRO CAMPOS, DILSON DE ALMEIDA SOUZA, ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA e SÉRGIO GARCIA PARENTE. Esteve também presente à reunião, a Secretária "ad-hoc" que esta subscreve. Inicialmente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e posta em discussão, foi por unanimidade aprovada. A seguir, o Senhor Presidente e os Senhores Diretores trataram de vários e importantes assuntos administrativos de interesse da Empresa. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, MARLUCE AUGUSTO DE OLIVEIRA, Secretária "ad-hoc", lavrei a presente ata, que, lida e aprovada na presente sessão, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Diretores

OSVALDO JANOT FILHO

DANIEL CORDEIRO CAMPOS

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA

SÉRGIO GARCIA PARENTE

MARLUCE AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Secretária "ad-hoc"

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CSDA

ATA DA 722 REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 153/75 - SEA, DE 09-04-75, DO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos trinta dias do mês de março de hum mil novecentos e oitenta e hum, às nove horas, na sala de reuniões, sita ao Setor de Garagens Oficiais Norte, realizou-se a 722 (setecentos e vinte e dois) reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do Senhor EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO, presentes os Senhores membros RODOLPHO LOBATO PEREIRA, VALDECY FERREIRA LIMA e SILVIO BASILIO SANTANA. Após constatar a existência de "quorum" a sessão foi aberta com a leitura e aprovação, sem emendas, da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia foram examinados os documentos microfilmados constantes dos rolos de números 2.155 (dois mil cento e cinquenta e cinco), 2.167 (dois mil cento e sessenta e sete), 2.168 (dois mil cento e sessenta e oito), 2.169 (dois mil cento e sessenta e nove), 2.170 (dois mil cento e setenta) 2189 (dois mil cento e oitenta e nove), 2.211 (dois mil duzentos e onze), 2.212 (dois mil duzentos e doze), 2.213 (dois mil duzentos e treze), 2.214 (dois mil duzentos e quatorze), 2.215 (dois mil duzentos e quinze), 2.216 (dois mil duzentos e dezesseis), 2.217 (dois mil duzentos e dezessete), 2.218 (dois mil duzentos e dezoito), 2.221 (dois mil duzentos e vinte e hum), 2.224 (dois mil duzentos e vinte e quatro), 2.225 (dois mil duzentos e vinte e cinco), 2.226 (dois mil duzentos e vinte e seis), 2.227 (dois mil duzentos e vinte e sete), 2.228 (dois mil duzentos e vinte e oito), 2.231 (dois mil duzentos e trinta e hum), 2.237 (dois mil duzentos e trinta e sete), 2.239 (dois mil duzentos e trinta

e nove), 2.277 (dois mil duzentos e setenta e sete), 2.278 (dois mil duzentos e setenta e sete), 2.279 (dois mil duzentos e oitenta), 2.281 (dois mil duzentos e oitenta e um), 2.291 (dois mil duzentos e noventa e um), 2.297 (dois mil duzentos e noventa e sete), 2.300 (dois mil e trezentos), 2.416 (dois mil quatrocentos e dezesseis), 2.417 (dois mil quatrocentos e dezessete), 2.418 (dois mil quatrocentos e dezoito), 2.433 (dois mil quatrocentos e trinta e três), 2.434 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro), 2.474 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro),

2.492 (dois mil quatrocentos e noventa e dois), 2.503 (dois mil quinhentos e três), 2.517 (dois mil quinhentos e dezessete), 2.518 (dois mil quinhentos e dezoito), (pertencentes ao Arquivo Técnico da Secretaria de Viação e Obras). Foram considerados passíveis de eliminação todos os documentos examinados, que se encontram relacionados mecanicamente em listagens contínuas sob a guarda da Divisão de Arquivo Central. Foram cumpridas as determinações contidas na Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.390, de 24 de abril de 1960, que dispõe seu art. 14, cujo termo encontra-se lavrado em livro próprio de nº 1 às fls. 9 da Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa-SEA. Os documentos históricos para guarda permanente, foram retirados pelo Grupo de Trabalho criado pela Portaria conjunta da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Administração do Distrito Federal, de 09 de outubro de 1978. Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme vai por todos assinada.

EDSON CARNEIRO DA COSTA FILHO  
Presidente

VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO  
Secretário

RODOLFO LOPES PEREIRA  
Membro

VALDECY FERREIRA LIMA  
Membro

SILVIO RACINIO SANTANA  
Membro

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DA RECEITA ATOS DO DIRETOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 02 /79-DpR-SEF-IS.

"Reconhece Isenção de ISS".

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, ouvida a Divisão de Tributação/DpR, com fundamento no disposto no artigo 46, inciso IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.522/76, e pelo que consta do Processo nº 054.110/77,

DECLARA :

Isento do pagamento do Imposto sobre Serviços, o INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - INEI, inscrito no Cadastro de ISS sob o nº 005.606-0, sediado SHI/SUL, QI A/2, CASA 25, Península Sul, Brasília-DF., tão somente para as atividades curriculares de ensino de 1º grau, a partir de 22.02.1974.

A presente concessão não dispensa o contribuinte do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação vigente, e poderá ser cassada ou alterada a qualquer tempo, a critério deste Departamento, e independente de manifestação da parte interessada.

PUBLIQUE-SE.

DISTRITO FEDERAL, 17 DE JANEIRO DE 1979.

BENEDICTO UNOFRE EVANGELISTA  
Diretor do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 04 /79-DpR-SEF-IM.

"Imunidade quanto ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano".

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 19 da Constituição Federal, e no uso das atribuições que são conferidas pela Portaria nº 01/78-SEF, de 16 de janeiro de 1978, e tendo em vista ainda as instruções constantes do Processo nº 050.983/78,

DECLARA :

TENDA ESPÍRITA "SÃO JERÔNIMO", IMUNE quanto ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, incidente sobre o imóvel localizado na Avenida do Contorno, Área Especial nº 07, Núcleo Bandeirante.

PUBLIQUE-SE.

DISTRITO FEDERAL, 10 DE JANEIRO DE 1979.

BENEDICTO UNOFRE EVANGELISTA  
Diretor do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 22 /79 -DpR - SEF - RE

"Autoriza Regime Especial para emissão de documentos fiscais."

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, ouvida a Divisão de Tributação e pelo que consta do Processo nº 050 702/79:

DECLARA :

Produtos Alimentícios da Bahia SA - ALIMBA, estabelecida à IAS 07 - Bloco 11, Loja nº 02 - DF., inscrita sob o nº 07.066.381-5, autorizada a utilizar a Nota Fiscal - Série B, simultaneamente com a Nota Fiscal Série Única.

A presente concessão não dispensa o contribuinte das demais obrigações tributárias principal e acessórias, previstas no RICM e poderá ser cassada ou alterada a qualquer tempo, a critério deste Departamento e independentemente de manifestação da parte interessada.

Publique-se

Brasília, 7 de maio de 1979

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA  
Diretor do Departamento da Receita  
Respondendo

ATO DECLARATÓRIO Nº 24 /79-DpR-SEF-RE.

"Autoriza a adoção de Regime Especial concedido à matriz, para emissão de Nota Fiscal, modelo 1, englobando Nota Fiscal de Serviços".

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 124 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.992/77 e pelo que consta do Processo nº 052.005/79, AUTORIZA a firma OK AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., estabelecida no IAS QUADRA 02, Nº 915, inscrita no Cadastro do ICM sob o nº 07.068.020.5 e no Cadastro de ISS sob o nº 031.125.7, adotar o Regime Especial autorizado à sua matriz, sediada no CRS 514, Bloco "C", Loja 69, conforme ATO DECLARATÓRIO Nº 13/79-DpR-SEF-RE (Processo nº 056.095/78) o

brigando-se, a interessada, a cumprir as condições ali impostas.

DISTRITO FEDERAL, 27 DE JUNHO DE 1979.

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA  
Diretor do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 16379-DPR/SEF - IS

Isenção quanto ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no disposto na Lei nº 5.755/71 e artigos-41, 42 e 43 do Regulamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, aprovado pelo Decreto nº 3.521/76, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 901/78-SEF, de 16 de janeiro de 1978, e tendo em vista ainda as instruções constantes do Processo Nº 050.419/78,

DECLARA

Mariano Cieslak, x x x x,  
ISENTO do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 1978, incidente sobre o imóvel QE-28, Conjunto "G", Casa-14, SRIA (Guará). x.  
PUBLIQUE-SE.

Brasília, DF. 08 de Ma de 1979

BENEDICTO ONDRE EVANGELISTA  
Diretor do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 08 /80-DPR/SEF-RI

Reabilita inscrição de contribuinte do ICM.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com base no artigo 102, do Regulamento do ICM aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977 e tendo em vista o constante do OI-113/79-DRS/DPR, de 12.12.79,

DECLARA:

REABILITADA, a partir desta data, a inscrição nº 07050218-8, em nome da firma PÉRICLES NUNES SILVA, estabelecida na Quadra Central, Bloco 12, Lote 08, Loja 01, Sobradinho DF, cancelada pelo Ato Declaratório nº 06/79-DPR/SEF-CI, de 09 de abril de 1979, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 72, de 20 de abril de 1979.

Publique-se.

DISTRITO FEDERAL, 12 DE MARÇO DE 1980

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA  
Diretor do Departamento da Receita



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DA RECEITA  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CONSULTA Nº	11s
006/81-DT (401)	
APROVADA EM	PUBLICADA EM

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E CONSULTA

CONTRIBUINTE	
PIRELLI S.A. - CIA INDUSTRIAL BRASILEIRA (PRÓC. nº 055.365/80)	
ENDEREÇO	INSCRIÇÃO
SIA QUADRA 06 LOTE 185 - BRASÍLIA-DF	07003671-3
RESUMO DA CONSULTA	
Consulta sobre a obrigatoriedade das oficinas de Recuperação de Motores se inscreverem como contribuintes do ICM, assim como, se o "Fio Esmaltado" que elas adquirem é considerado para revenda ou consumo próprio.	

RESPOSTA

A consulente, estabelecida à Quadra 06 nº 185, e, inscrita como contribuinte do ICM sob o nº 07003671-3, comercializa no mercado interno e interestadual, um material denominado "Fio Esmaltado" e que, este material é adquirido entre outros clientes, por contribuintes do ISS, estabelecidos no ramo de "oficina de Recuperação de Motores".

Informa mais a consulente que alguns desses seus clientes não são inscritos como contribuintes do ICM, mas apesar disso adquirem os produtos, declarando serem consumidores dos mesmos.

Pelo exposto, indaga se as "oficinas de Recuperação de Motores" estão obrigadas a se inscreverem também como contribuintes do ICM e, se a aquisição dos produtos supramencionados podem ser considerados para uso ou consumo próprio.

Finalmente faz juntar cópias de consulta semelhante, formulada ao Fisco do Estado de Goiás.

Ora, a prestação de serviços de "Recondicionamento de Motores", quando envolve fornecimento de mercadorias, o valor das peças fornecidas pelo Prestador de Serviço fica sujeito ao imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias, nos termos expressos no item 42 da Lista de Serviços que acompanha o Decreto-lei nº 406/68, ex vi do inciso VI do artigo 2º do Regulamento local, aprovado pelo Decreto nº 3992/77.

Assim, o contribuinte que se propõe a prestar os serviços de recuperação de motores, empregando peças que adquire em seu nome, nem só está obrigado a se inscrever como contribuinte do ISS, como também do ICM, eis que, as peças que adquire nestas condições são, para todos os efeitos fiscais, mercadorias sujeitas à tributação do ICM, pela revenda que efetiva.

Com efeito, pois, para eximir-se de qualquer responsabilidade tributária, no que concerne ao ICM, a consulente pode vender a clientes não inscritos no Cadastro do ICM, desde que, no caso de venda interestadual, aplique a alíquota interna do DF, por força da Resolução nº 129, de 1979, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 07, de 1980; do Senado Federal.

Respondendo as indagações, no Distrito Federal, a "oficina de recuperação de Motores", está obrigada a possuir inscrição no Cadastro do ICM, porque as mercadorias adquiridas se destinam à revenda e não ao consumo.

Finalmente, por não se tratar de matéria de natureza controvertida, a estas indagações não se atribuem os efeitos legais, previstos no Decreto nº 3388/76.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brasília, 09 de março de 1981.

JOSÉ CUNHA DOS SANTOS  
Fiscal de Tributos-Mat.7791

A  
Divisão de Tributação

Senhor Diretor,  
De acordo.  
Submeto o retro Parecer à consideração de V.Sa.

Brasília, 10 de março de 1981.

*Antonio Luiz Barbosa*  
ANTONIO LUIZ BARBOSA  
Seção de Orientação e Consultas  
Chefe

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Finanças  
Departamento da Receita  
-Divisão de Tributação-

SEF, DFR, DT  
Peça 07

PROCESSO nº : 055 365/80  
Interessada : PIRELLI S/A CIA INDUSTRIAL BRASILEIRA  
Assunto : Obrigatoriedade das oficinas da Recuperação de Motores se inscreverem como contribuintes do ICM, assim como, se o "Fio Esmaltado" que elas adquirem é considerado para revenda ou consumo próprio.  
GÊNERO : CONSULTA nº 006/81- (401)

Na conformidade da delegação de competência a mim conferida pela ORDEM DE SERVIÇO nº 25/76-DPR/SEF, de 26 de setembro de 1976, aprovo o parecer de fls.05/06, emitido pela Seção de Orientação e Consultas, desta Divisão.

À Seção de Preparo Processual para providenciar a publicação da resposta à consultante. Após a Divisão da Receita de Brasília para conhecimento e providências necessárias.

BRASILIA-DF, 4 de maio de 1981

FRANCISCO LUCAS FURTADO MAGALHÃES  
Diretor da Divisão de Tributação

butário o que se leva em conta é o preço em relação a pessoa do sujeito passivo da obrigação, ou seja o que for auferido pelo contribuinte. Essa noção de preço nos é dada por CAMPILLO SAINZ, que diz: "ser o mesmo toda classe de rendimento, utilidade, lucro, renda, interesse, produto, proveito, participação, saldo, honorário e em geral qualquer percepção efetiva, em valores, em espécie ou em crédito, que modifique o patrimônio do contribuinte."

A efetiva prestação de serviços constitui o fato gerador do imposto. E como base impositiva para a sua cobrança, temos como sinal externo, o vulto econômico do serviço prestado, que é o preço.

Assim sendo, se o pressuposto legal para a incidência do ISS é a prestação de serviços, o elemento natural escolhido pelo legislador para a base de cálculo é o seu preço. Escolha racional e que não desnatura sua expressão constitucional.

Ensina o insigne Professor Bernardo Ribeiro de Moraes:

"Preço do serviço, base impositiva do ISS, vem a ser a expressão monetária a do valor do respectivo serviço. É o valor do bem imaterial (serviço) expresso (traduzido) em dinheiro (moeda). Preço do serviço é, pois, a expressão monetária do valor auferido, imediata ou diferida, pela remuneração ou retribuição do bem imaterial (serviço) oferecido (prestado, vendido).

O preço do serviço, assim, vem a ser uma relação da qual um dos seus termos é sempre o dinheiro (moeda) e o outro o serviço (bem imaterial). Representa ele um valor expresso em moeda pelo qual um serviço é vendido. Podemos dizer que na prestação de serviços, o bem imaterial e a respectiva remuneração ou retribuição estão ligados entre si por uma relação de causa e efeito, sob o regime de reciprocidade e equivalência, tendo em vista a bilateralidade e onerosidade do contrato que se faz. Quem presta serviço (vende bem imaterial) tem direito de receber, de outrem, o devido preço denominado preço do serviço, que vem a ser a contraprestação em dinheiro correspondente ao mesmo.

O legislador utiliza a expressão "preço do serviço", sem qualquer outro adjetivo e silenciando quanto a deduções permitidas. Evidentemente, o legislador está dispondo sobre o preço bruto (sem dedução de qualquer parcela, mesmo a título de frete ou imposto), e não o líquido. O preço do serviço vem a ser, desta forma, a receita bruta que lhe corresponde, auferida pelo prestador do bem imaterial. Doutrina e Prática do Imposto Sobre Serviços."

A luz da boa doutrina e da legislação tributária aplicável, preço do serviço engloba toda receita auferida pelo prestador do serviço.

Deste modo, o Regulamento do Imposto Sobre Serviço (ISS), aprovado pelo Decreto nº 3522/76, dispõe em seu art. 7º e § 1º:

Art. 7º - Considera-se preço do serviço, para efeito de cálculo do imposto, tudo o que for recebido em virtude de prestação do serviço, seja na conta ou não.

§ 1º - Incorporam-se ao preço do serviço os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros."

Consequentemente, podemos concluir que o procedimento adotado pela firma IBM DO BRASIL, INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., em relação ao contrato firmado com a consultante, para fins tributários está correto, fazendo incidir no preço do serviço todos os custos. Alertamos ainda que a alíquota aplicável no caso é de 5% (cinco por cento) na forma do art. 13, IV, do Regulamento supracitado.

Por não se tratar de matéria de natureza controvertida, a Consulta não gerará os efeitos previstos no Decreto nº 3388/76.

E O PARECER, salvo melhor juízo

BRASILIA-DF, de abril de 1981

ORDENATO CANDIDO BORBA  
Fiscal de Tributos

A  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Senhor Diretor,

De acordo.

Proponho a V.Sa. aprovar o retro Parecer.

Em 14.04.81

*Antonio Luiz Barbosa*  
ANTONIO LUIZ BARBOSA - S.O.C.

 <p><b>DISTRITO FEDERAL</b> SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DA RECEITA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO</p>	CONSULTA Nº	Fls.
	007/81-DT (402)	
	APROVADA EM	PUBLICADA EM

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E CONSULTA

CONTRIBUINTE	
PROCESSO Nº 854 632/77 - BANCO CENTRAL DO BRASIL	
ENDEREÇO	INSCRIÇÃO
RESUMO DA CONSULTA	
CONSULTA o Banco Central do Brasil se é correto a inclusão no preço do serviço em contrato de locação de máquinas com a IBM DO BRASIL, das despesas suplementares necessárias à colocação das mesmas em Brasília.	

RESPOSTA

Fato gerador do Imposto Sobre Serviços de competência municipal não é o preço do serviço e sim, a efetiva prestação de serviços constantes da Lista de Serviços (art. 8º do Decreto-lei nº 406/68 com as alterações do Decreto-lei nº 834/69)

Preço de Serviço constitui a base de cálculo do imposto (art.9º, do diploma legal supracitado).

O Direito Tributário pode criar figuras específicas com conceituações próprias. Mas, nada impede que o legislador tributário adote institutos de outras áreas do direito, deixando de emitir na hipótese conceitos próprios.

A opção do legislador desaparece quando o conceito tenha sido utilizado pela Constituição ou Lei Complementar, para definir ou limitar competências tributárias.

Deste modo, se a lei complementar escolheu como base impositiva do ISS o preço do serviço, não pode a legislação ordinária adotar conceito diferente.

No exame do preço, não se pode abstrair os princípios básicos adotados pela Economia, sem esquecer no entanto as burilagens da figura do Direito Tributário, para encontrar um conceito "fiscal".

Sobre este aspecto, devemos levar em consideração que para o Direito Tri-

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Finanças  
Departamento da Receita  
-Divisão de Tributação-



PROCESSO nº : 054632/77  
Interessado : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Assunto : Contrato de locação de máquinas com a IBM do Brasil, das despesas suplementares necessárias à colocação das mesmas em Brasília.  
GÊNERO : CONSULTA nº 007/81 (402)

Na conformidade da delegação de competência a mim conferida pela ORDEM DE SERVIÇO nº 25/76-DPR/SEP, de 26 de setembro de 1976, aprovo o parecer de fls.53/55, emitido pela Seção de Orientação e Consultas, desta Divisão.

A Seção de Preparo Processual para providenciar a publicação da resposta à consulente. Após a Divisão da Receita de Brasília para conhecimento e providências necessárias.

BRASILIA-DF, 4 de maio de 1981

FRANCISCO LUCAS FURTADO MAGALHÃES  
Divisão ~~de~~ Tributação  
Diretor

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº: 011966/78 - GDF  
INTERESSADO: COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA  
ASSUNTO: - Pela aprovação da proposta curricular para as 5ª., 6ª., 7ª. e 8ª. séries do ensino de 1º grau do "Colégio Sagrado Coração de Maria".

HOMOLOGO o Parecer nº 67/78-CEDF, de 30/08/78, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é:

"pela aprovação da atual proposta curricular para as 5ª., 6ª., 7ª. e 8ª. séries do ensino de 1º grau do "Colégio Sagrado Coração de Maria".

Em 13/1/09/178.

WLADIMIR MURTINHO  
Secretário de Educação e Cultura  
do Distrito Federal  
(DAR-Cr\$1.220,00 -2)

## DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ATOS DO DIRETOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 06/79-DIE, de 26 de março de 1979.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 17, 41 e 43 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.683, de 13/05/75 e nos termos do Artigo 140 da Resolução nº 01/74-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 035729/77-GDF,

R E S O L V E:

1. Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Sagrado Coração de Maria, localizado na Av. W/3 Norte - Quadra 702 - Conjunto C - Brasília - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Civil - "Casas de

Educação", constante de fls. 18 a 48 do Processo nº 035729/77 - GDF, e assinado pela Diretora do Estabelecimento, ficando revogado o Regimento Escolar anteriormente aprovado pela Ordem de Serviço nº 049/75-DIE de 12/11/75.

2. Encaminhar o original do Regimento Escolar, com a devida rubrica do DIE, em todas as folhas, o qual deverá ser conservado no arquivo do Estabelecimento.
3. Determinar que a Direção do estabelecimento dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada, de acordo com o que determina o Parecer nº 33/75-CEDF.

Brasília-DF., 26 de março de 1979.

JOSE BURVAL DE ARAUJO LIMA  
Diretor do Departamento de Inspeção do Ensino  
(DAR-Cr\$1.220,00)

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Parecer nº 67/78-CEDF

Processo nº 011966/78-GDF  
Interessado: Colégio Sagrado Coração de Maria

Ementa: Pela aprovação da proposta curricular para as 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries do ensino de 1º grau do "Colégio Sagrado Coração de Maria".

Relator: Consº Flávio Quixadá Linhares  
(DAR-Cr\$1.220,00-2)

## SECRETARIA DE SAÚDE

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DELIBERATIVO

Ata da 682a. Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um, às oito horas, no nono andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu-se em Sessão Ordinária o Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a presidência do Dr. Jofran Frejat, mui digno Secretário de Saúde e com a presença dos Conselheiros Francisco Pinheiro Rocha, Hurandir Mesquita Motta, Marlow Kwitko, Olympio Bandeira da Silva Cascaes, Rômulo Sulz Gonsalves e Vitor Gomes Pinto. Presente também à reunião a Sra. Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho. Abertos os trabalhos sob a presidência do Sr. Presidente a leitura da Ata da 282a. Sessão Extraordinária realizada a 09 do mês em curso. Já conhecidos de seu inteiro teor e apoiados no parágrafo único do Artigo 14 do Regimento Interno deste Colegiado, pedem os Senhores Conselheiros a dispensa de sua leitura no que são atendidos. Posta em discussão a referida ata e em seguida em votação, é esta aprovada por unanimidade. Nada havendo quanto a Expediente e Comunicações, passa o Sr. Presidente aos assuntos inscritos na pauta como segue: Item 1) - Processo nº 417.020/80-FHDF - Termo Aditivo ao Contrato com a Confederal S/A - Limpeza e conservação dos jardins dos novos Centros de Saúde e do Laboratório Regional da Ceilândia - Relator, Conselheiro Francisco Pinheiro Rocha. Cede ao mesmo a palavra, procede este a leitura de seu Relatório, uma detida análise de todas as peças processadas, e em seguida à de seu Parecer, no qual esclarece estar o pleiteado enquadrado no programa de ampliação da assistên

cia de saúde, principalmente naquela cidade satélite, com o funcionamento de oito novos Centros e de um Laboratório. Face ao exposto e ao que lhe fora dado examinar dos autos é seu Voto por que se autorize o Sr. Presidente a firmar o citado Termo Aditivo. Posta em discussão a matéria, e em seguida em votação, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, no uso das atribuições que lhe faculta a alínea "j" do Artigo 14 do Estatuto da Entidade, "DECIDE: autorizar o Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, uma vez cumpridas as formalidades legais, a firmar Termo Aditivo ao Contrato celebrado a 19 de outubro de 1980, com a Confederação S/A - Comércio e Indústria, para prestação de serviços de limpeza hospitalar e conservação de jardins dos novos Centros de Saúde e Laboratório da Ceilândia." Item 2) - Processo nº 411.846/81-FHDF - Homologação do Convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social, através da CEME e da Secretaria de Saúde, com a interveniência da FHDF/Prestação de assistência farmacêutica - Relator, Conselheiro Marlow Kwitko. Com a palavra, faz este a leitura de seu Relatório, uma análise clara e precisa de todas as peças processadas, passando logo após à de seu Parecer, no qual esclarece serem os medicamentos, adquiridos pela FHDF de laboratórios privados, pagos sempre integralmente sem nenhuma exceção, enquanto que a CEME, além de fornecer seus produtos a preço de custo, ainda fornece, gratuitamente, os considerados prioritários aos grupos vulneráveis, menores de cinco anos, gestantes, nutrízes e pacientes de baixo poder aquisitivo. Isto posto é, a seu ver, benéfico para a FHDF o convênio em apreço, sendo seu Voto pela homologação pleiteada. Posto em discussão dito Parecer e, em seguida em votação, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, no uso das atribuições que lhe faculta as alíneas "r" e "j" do Artigo 14 do Estatuto da Entidade, "DECIDE: homologar o Convênio firmado pelo Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, "ad referendum" deste Conselho, entre o Ministério da Previdência e Assistência Social, através da Central de Medicamentos (CEME) e da Secretaria de Saúde, com a interveniência da FHDF, visando a ampliação e aprimoramento das atividades de prestação de assistência farmacêutica." Item 3) - Processo nº 411.122/81-FHDF - Termo Aditivo ao Contrato com a Siemens S/A - Manutenção de diversos equipamentos radiológicos da FHDF - Relator, Conselheiro Olympio Bandeira da Silva Cascaes. Cede a mesma a palavra, procede este a leitura de seu Relatório, uma análise percuente de todo o processado, passando a seguir à de seu Parecer, informando terem os órgãos interessados da FHDF se manifestado favoráveis à assinatura do Termo Aditivo proposto e o DREF, através da Divisão de Orçamento, reservado os recursos necessários ao atendimento da respectiva despesa. Assim sendo, considerando a proposição devidamente justificada é seu Voto por que este Conselho autorize o Sr. Presidente a firmar o Termo Aditivo em lide. Discutida a matéria, e em seguida posta em votação, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "j" do Artigo 14 do Estatuto da Entidade, "DECIDE: autorizar o Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, uma vez cumpridas as formalidades legais, a firmar Termo Aditivo ao contrato celebrado com a Siemens S/A, a 05 de dezembro de 1980, para revisão e manutenção, em caráter preventivo e corretivo, dos equipamentos radiológicos mencionados às folhas 06 do Processo nº 411.122/81-FHDF." Constando da pauta para distribuição dois Processos, houve por bem o Sr. Presidente designar Relator do de nº 411.973/81-FHDF - Balancete Geral do mês de fevereiro último, o Conselheiro Hurandir Mesquita Motta - e - do de nº 421.204/81-HBDF - VII Congres-

so Internacional de Cirurgia Neurológica em Berlim/Interessado Dr. Paulo Andrade de Mello, o Conselheiro Rômulo Sulz Gonsalves. Esgotada a pauta, às 9 horas dá o Sr. Presidente como concluídos os trabalhos, dos mesmos sendo lavrada esta ata que será lida no próximo encontro é, se achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes sendo por mim, Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho, encerrada.

Brasília, 14 de abril de 1981.

Jofran Frejat

Francisco Pinheiro Rocha

Hurandir Mesquita Motta

Marlow Kwitko

Olympio Bandeira da Silva Cascaes

Rômulo Sulz Gonsalves

Vitor Gomes Pinto

Gioconda Real

## SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA da milésima quadringentésima nonagésima oitava reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e hum, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realizou-se extraordinariamente a 1.498a. reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, com a presença dos Senhores Conselheiros RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, RUBENI TORRENTS PEREIRA e ALMIR PEREIRA DE CASTRO. Estiveram também presentes à reunião o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DELIO CARDOSO e o Secretário que esta subscreve. Ausente com a respectiva falta devidamente justificada o Conselheiro EDIOSN GROSSI DE ANDRADE. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior, que, lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente agradeceu a presença do novo Conselheiro ALMIR PEREIRA DE CASTRO, desejando-lhe boas vindas ao Conselho de Administração da NOVACAP, franqueando a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Tomando-a, o Conselheiro ALMIR PEREIRA DE CASTRO, agradeceu as palavras do Senhor Presidente, colocando-se a inteira disposição deste Egrégio Conselho. A seguir, o Senhor Presidente procedeu a a distribuição dos processos nºs. 225.751/81, 517.535/81, 486.283/81, 226.030/81, 226.029/81, 488.269/81 e 487.865/81. Dando início

ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA, que relatou os seguintes processos: 01)- Nº 486.283/81, referente a Minuta de Protocolo a ser celebrado entre a FEDERAL CAPITAL DEVELOPMENT AUTHORITY -FCDA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, para Cooperação e Assessoramento Técnico às Obras de Construção da Nova Capital de Nigéria - ABUJA. A decisão foi exarada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e tendo em vista o que consta dos autos, resolve, autorizar a efetivação de Protocolo entre a FEDERAL CAPITAL DEVELOPMENT AUTHORITY - FCDA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, para Cooperação e Assessoramento Técnico às Obras de Construção da Nova Capital da Nigéria - ABUJA, conforme consta da MINUTA de fls. 05 a 07." 02)- Nº.... 487.865/81, em que a firma OPUS ENGENHARIA LTDA, solicita aditamento ao Contrato nº 517/80, firmado para incluir serviços extras na obra da Embaixada da Colômbia. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, resolve, autorizar o aditamento ao Contrato nº 517/80, celebrado com a firma OPUS - ENGENHARIA LTDA, tendo por objeto a construção da residência, chancelaria, piscina e demais dependência da Embaixada da Colômbia, nesta Capital, visando incluir os serviços extras discriminados na proposta de fls. 05/030, pelo valor de Cr\$ 26.288.912,73 (vinte e seis milhões, duzentos e oitenta e oito mil novecentos e doze cruzeiros e setenta e três centavos), reajustável, sendo o I<sub>0</sub> de fevereiro de 1981, obedecidas as demais condições da proposta." Dando prosseguimento à reunião o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, que relatou os processos a seguir enumerados: 03)- Nº 488.269/81, relativo ao Convênio a ser celebrado entre o BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A - BRB e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a execução, pela segunda para o primeiro, das obras de prevenção contra sinistros no Edifício Sede do BRB no Setor Bancário Sul - Edifício Brasília. A decisão foi exarada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação de Convênio entre o BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A - BRB e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução, pela segunda para o primeiro, das obras de prevenção contra sinistros no Edifício Sede do BRB, no Setor Bancário Sul - Edifício Brasília, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$ 1.769.250,00 (hum milhão, setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), fixando o valor da taxa de administração em 05% (cinco por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no DODF, na forma da minuta de fls. 02 a 05." 04)- Nº 517.535/81, referente ao Décimo Quarto Termo Aditivo com o fim de suplementar recursos ao Convênio nº 428/77, celebrado em 08.08.77, entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de conclusão e ampliação do Teatro Nacional de Brasília. A decisão foi prolatada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Décimo Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 428/77, cele-

brado em 08 de agosto de 1977, entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de conclusão e ampliação do Teatro Nacional de Brasília, visando suplementar o seu valor em mais Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 590.500.000,00 (quinhentos e noventa milhões e quinhentos mil cruzeiros), na forma da MINUTA de fls. 12 a 14." 05)- Nº 225.751/81, concernente ao Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da execução de obras de asfaltamento e urbanização dos Setores QSC, QSD, QND, QNG, QNH e outros Setores da Cidade Satélites de Taguatinga. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação de Convênio entre o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da execução de obras de asfaltamento e urbanização dos Setores QSC, QSD, QND, QNG, QNH e outros Setores da Cidade Satélite de Taguatinga, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$. Cr\$71.137.000,00 (setenta e hum milhões, cento e trinta e sete mil cruzeiros), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da minuta de fls. 05 a 07." Com a palavra que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente o Conselheiro DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, relatou este processo: 06)- Nº 487.708/81, referente a autorização para pagamento de fatura pelos serviços executados pela firma POLIENGE S/A - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES. A decisão foi exarada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e considerando a necessidade da realização total dos serviços objeto do Contrato nº 512/81, resolve, autorizar em caráter excepcional o pagamento à firma POLIENGE S/A - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES, da importância de Cr\$ 87.174,70 (oitenta e sete mil, cento e setenta e quatro cruzeiros e setenta centavos), correspondente a excesso de faturamento verificado na medição final dos serviços executados." Ao final da reunião o Senhor Presidente tomou a palavra e apresentou ao Conselho de Administração a eleição dos Membros da Diretoria, da NOVACAP. A decisão prolatada, com abstenção dos votos dos Conselheiros EDISON GROSSI DE ANDRADE e RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos indicados para compor a Diretoria, foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos e de acordo com o parágrafo 4º do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, resolve reeleger a atual Diretoria da NOVACAP, por mais 02 (dois) anos, ficando a mesma com a seguinte constituição: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE - Diretor Administrativo Financeiro RENATO HOMERO CUNHA SANCHES - Diretor de Edificações JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Diretor de Operações WILSON MACIEL RAMOS - Diretor de Urbanização GETÚLIO GÓES FERRETTI." Finalizando a reunião o Senhor Presidente apresentou seus cumprimentos aos Conselheiros pela recondução ao Conselho por mais dois anos de mandato, manifestando-se ainda da satisfação de poder contar com o apoio dos

Ilustres Conselheiros que desempenham suas funções com tanto Brio e dedicação." Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, *Jose Wawa* Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Senhor Consultor Jurídico.

JOSÉ CARLOS MELLO  
Presidente

RÊNATO HOMERO CUNHA SANCHES

JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO

DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

RÚBENI TORRENTS PEREIRA

ALMIR PEREIRA DE CASTRO

DARÍO DÉLIO CARDOSO  
Consultor Jurídico

### JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF

#### ATA DA 1315a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um, às quatorze horas, na sala de reuniões, no edifício sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, iniciou-se a 1315a. Reunião Ordinária da Junta de Controle do DER-DF, sob a Presidência do Dr. Roque Maldaner, presentes os Senhores Membros José Ednilson Carneiro e Dirce de Souza. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que, posta em discussão foi aprovada. Os Balances do mês de março de 1981, que se encontravam com o Membro da Junta, Sra. Dirce de Souza, foram devolvidos ao Colegiado nesta data, acompanhados do Parecer, que foi apreciado e assinado pela Junta e considerados em condições de serem aprovados pelos Órgãos competentes. Após os exames de praxe, a Junta determinou o registro em livro próprio do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 52/80, celebrado entre o DER-DF e Proenge - Projetos e Serviços de Engenharia Ltda e do Contrato nº 23/81, celebrado entre o DER-DF e Auto Silva Ltda. Foram examinados e considerados certos os seguintes processos: 361008/80, prorrogação do prazo de vigência, fixado no item 2 da Cláusula IV, em 30 (trinta) dias, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 52/80; 362240/80, devolução de caução à Torc - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda, no valor de Cr\$ 323.905,67; 362390/80, pagamento à Mecânica Walsywa Ltda, no valor de Cr\$ 34.203,60; 362415/80, execução de serviços, conforme Tomada de Preços nº 007/81, no valor de Cr\$ 400.000,00; 360008/81, rescisão do contrato de trabalho com a servidora Áurea Gonçalves, Agente Administrativo, da TEP do DER-DF, matrícula nº 90.015, tendo em vista sua aposentadoria, concedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INPS; 360011/81, folha de pagamento avulsa, do mês de fevereiro/81, no valor de Cr\$ 18.542,00; 360065/81, pagamento à Filtropac - Filtros Acessórios e Equipamentos Elétricos Ltda, no valor de Cr\$ 120.702,00; 360066/81, pagamento à Brapel - Brasília Automóveis Peças Ltda, no valor de Cr\$ 1.809,00; 360096/81, pedido de demissão da TEP/DER-DF do servidor Deny de Brito Oliveira; 360163/81, pagamento à Itacor - Comércio e Representações Ltda, no valor de Cr\$ 17.150,00; 360175/81, folha de pagamento avulsa do mês de março/81, no valor de Cr\$ 7.040,50; 360323/81, aquisição de material, conforme Convite nº 25/81, no valor de Cr\$ 132.845,00; 360409/81, pagamento à Victorio Possebom, no valor de Cr\$ 5.616,00; 360425/81, devolução de caução à Fergo S/A - Indústria Mobiliária, no valor de Cr\$ 68.479,00; 360427/81, devolução de caução à Pioneira da Borracha Ltda, no valor de Cr\$ 21.000,00; 360435/81, rescisão de contrato de trabalho com o servidor Manoel Francisco da Silva, Agente de Portaria, da TEP do DER-DF, matrícula nº 90.969, tendo em vista sua aposentadoria, concedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INPS; 360455/81, recolhimento ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, no valor de Cr\$ 47.651,24; 360460/81, pagamento

à Novygraf - Impressos Papeis e Artigos de Escritório Ltda, no valor de Cr\$ 22.480,00; 360469/81, devolução de caução à Planalto de Automóveis S/A, no valor de Cr\$ 10.000,00; 360472/81, pedido de demissão da TEP/DER-DF do servidor Ocimar Ferrarezzi; 360474/81, devolução de caução à Multigraf Papeis e Material Gráfico Ltda, no valor de Cr\$ 10.000,00; 615083/81, pagamento à Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB, no valor de Cr\$ 517,00; 615212/81, pagamento à Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB, no valor de Cr\$ 30.300,00 e 001305/81, pagamento à Telecomunicações de Brasília S/A - TELEBRASILIA, no valor de Cr\$ 61.301,63. Às dezesseis horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Maria Marluce Chagas, secretária, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, é, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Senhores Membros presentes à mesma.

Presidente: Roque Maldaner-SEG

Secretária: Maria Marluce Chagas

Membros : José Ednilson Carneiro-SVO

Dirce de Souza-SEF

#### ATA DA 1316a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um, às quatorze horas, na sala de reuniões, no edifício sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, iniciou-se a 1316a. Reunião Ordinária da Junta de Controle do DER-DF, sob a Presidência do Dr. Roque Maldaner, presentes os Senhores Membros José Ednilson Carneiro e Dirce de Souza. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que, posta em discussão foi aprovada. Foram examinados e considerados certos os seguintes processos: 361899/80, pedido de demissão da TEP/DER-DF do servidor Francisco Félix de Moraes; 360102/81, folha de pagamento de abono pecuniário do mês de abril/81, no valor de Cr\$ 8.484,00; 360123/81, folha de pagamento de abono pecuniário do mês de abril/81, no valor de Cr\$ 5.392,00; 360199/81, pagamento à Pioneira da Borracha Ltda, no valor de Cr\$ 36.900,00; 360637/81, recolhimento ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, no valor de Cr\$ 101.520,34; 360647/81, folha de pagamento de adiantamento de férias do mês de abril/81, no valor de Cr\$ 53.283,00; 360655/81, recolhimento ao Grêmio Beneficente de Oficiais do Exército - GBOEX, no valor de Cr\$ 5.611,20; 360656/81, recolhimento à Federal de Seguros S/A, no valor de Cr\$ 8.930,85; 360658/81, recolhimentos efetuados ao Clube dos Oficiais Reformados e da Reserva das Forças Armadas (CORRFA), Caixa de Pecúlio Pensões e Montepio Beneficente (CAPEMI), Associação dos Servidores Públicos do Governo do Distrito Federal (ASPGDF), Associação dos Servidores Civis do Brasil (ASCB) e Círculo dos Oficiais Intendentes das Forças Armadas (COIFA), totalizando Cr\$ 36.284,00; 360659/81, recolhimento ao Tesouro Nacional, do mês de março/81, no valor de Cr\$ 196.032,00; 360661/81, devolução de caução à Premenge - Premoldados Engenharia Ltda, no valor de Cr\$ 15.000,00; 360667/81, folha de pagamento de adiantamento de férias, do mês de abril/81, no valor de Cr\$ 18.167,00; 360668/81, devolução de caução à Indústiva - Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda, no valor de Cr\$ 15.000,00; 360673/81, devolução de caução à Conesa - Construções e Saneamento Ltda, no valor de Cr\$ 15.000,00; 360675/81, devolução de caução à Poliana - Materiais e Agropecuária Ltda, no valor de Cr\$ 26.000,00; 360682/81, pagamento à VIPLAN - Viação Planalto Ltda, no valor de Cr\$ 15.687,00; 360695/81, devolução de caução à Urbrás - Urbanização e Premoldados Ltda, no valor de Cr\$ 15.000,00; 360704/81, remanejamento de dotações orçamentárias e 577301/81, pagamento à Compa



vigente em que se formalizar as transações, mantendo-se por conseguinte o número já especificado no tópico nº 05, do relatório de fls. 01/04. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro - WILSON MACIEL RAMOS que relatou e o Conselho aprovou o Processo de nº 006.476/74, Ref.: KENAR DE ALBUQUERQUE BARROS - Firma Individual, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço equivalente a 493,29723 UPC's, de acordo com o Laudo de Avaliação nº 078/81 (fls. 88), para venda do Lote nº 10, Bloco - 785, Tipo Comércio - CS/Núcleo Bandeirante a firma KENAR DE ALBUQUERQUE BARROS. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro - RUBENI TORRENTS PEREIRA que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 005.904/74, Ref.: MARIA MARTINS DE QUEIROZ, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 123,22275 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 99, Quadra 15, Setor Leste Residencial da CS/GAMA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 125, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.753/80, Ref.: LUIS VIEIRA DA SILVA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 126,60799 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 21, Quadra 15, Setor Leste Residencial da CS/GAMA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 92, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro CLEUZILMAR CEZAR FECHINE que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 509.980/80, Ref.: ODETE PEREIRA DA SILVA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 118,48341 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 18, Quadra 15, Setor Leste Residencial da CS/GAMA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 16, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.749/80, Ref.: ALEXANDRINO TEIXEIRA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 125,25389 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 12, Quadra 15, Setor Leste Residencial da CS/GAMA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 33, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 509.976/80, Ref.: CLAUDIONOR DOURADO, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 117,40013 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 56, Quadra 15, Setor Leste Residencial da CS/GAMA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 16, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Em seguida o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro JOSÉ ROBERTO ARRUDA que relatou e o Conselho aprovou os seguintes processos: Processo nº 689.091/78, Ref.: JOSÉ GOMES DE FARIAS, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: fixar o preço em 222,74881 UPC's, para a venda do imóvel denominado Lote 13, Quadra 19, Setor Oeste Comercial da CS/GAMA, constante do Laudo de Avaliação de fls. 103, com base na Resolução nº 66/78-CONAD. Processo nº 008.024/75, Ref.: ANA DA SILVA CABRAL, DECISÃO: O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: retificar a decisão nº 717, sessão nº 587a., realizada em 22.09.80 (fls. 135), que acolheu o voto do relator, de fls. 134, houve por bem fixar em 543,471199 UPC's a diferença a ser recolhida por ANA DA SILVA CABRAL, na recompra do Lote nº 06, Bloco 1.125, Avenida Contorno Residencial da CS/Núcleo Bandeirante, devendo ser fixado como preço do imóvel antes caracterizado, o valor equivalente a 560,76311 UPC's, mantendo inalteradas as demais condições já autorizada na decisão de fls. 144. Em seguida o Senhor Presidente distribuiu ao Senhor Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE o Processo de nº 010.721/75, Ref.: BEBIDAS SATELITES. Ao Senhor Conselheiro JOSÉ ROBERTO ARRUDA os seguintes processos: Processo nº 004.460/76, Ref.: CASA NOVOLAR; Processo nº 516.521/81, Ref.: MARIA TEODORA SILVA RODRIGUES. Ao Senhor Conselheiro WILSON MACIEL RAMOS o Processo de nº 509.757/80, Ref.: JOSÉ AGEU MONTE-NEGRO. Ao Senhor Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA o Processo de nº 509.759/80, Ref.: MANOEL SOARES DA CUNHA. Ao Senhor Conselheiro CLEUZILMAR CEZAR FECHINE os seguintes processos: Processo nº 001.944/75, Ref.: ANTONIO RINALDO DA SILVA; Processo nº 509.762/80, Ref.: ELDER ELIAS UEBE. Em seguida, o Senhor Presidente

passou a apreciação do item 03 da pauta desta sessão, e propôs a reeleição dos Membros da Diretoria da TERRACAP, nos termos do § 1º, Artigo 21 do Estatuto Social. A matéria foi aprovada por unanimidade, salvo a abstenção do voto do Senhor Conselheiro ENI DE OLIVEIRA CASTRO. Os termos de posse, assinados pelo Senhor Presidente Dr. JOSÉ CARLOS MELLO, na seguinte ordem: Para Diretor Superintendente, Coronel ENI DE OLIVEIRA CASTRO; para Diretor Comercial, o Técnico de Administração OSWALDO PUGLIA; para Diretor Técnico, o Arquiteto EDUARDO JOBIM e para Diretor Administrativo e Financeiro, o Advogado FÁBIO SALIBA. Os Senhores Conselheiros cumprimentaram os Senhores Diretores pela reeleição aos respectivos cargos desejando-lhes mais uma gestão vitoriosa e eficiente como esta, na qual tão bem atuaram em benefício da Empresa e do Governo do Distrito Federal. Nada mais havendo a ser tratado o Senhor Presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos, do que para constar, eu, ELME TEREZINHA RIBEIRO TANUS, *Elme Terezinha Ribeiro Tanus* Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.....

JOSÉ CARLOS MELLO  
Presidente

JOSÉ ROBERTO ARRUDA  
Membro

WILSON MACIEL RAMOS  
Membro

JÚLIO CÉSAR DE ROSE  
Membro

RUBENI TORRENTS PEREIRA  
Membro

CLEUZILMAR CEZAR FECHINE  
Membro

#### CONSELHO RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA da 713a. Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, realizada aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um, no Edifício-sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C" - Brasília-DF. PRESIDÊNCIA: Presidiu a reunião o Exmº Senhor Secretário de Viação e Obras, Doutor José Carlos Mello, Presidente Nato deste Conselho. CONSELHEIROS PRESENTES: Jethro Bello Torres, Júlio Xavier Rangel, Paulo de Abreu Rebello e Tânia Battella de Siqueira, tendo como Secretário o servidor Elias de Oliveira Castro. Às quatorze horas e trinta minutos, após declarar aberta a sessão, o Sr. Presidente deu posse aos Conselheiros Emmanuel Francisco Mendes Lyrio, representante da Procuradoria Geral do Governo do Distrito Federal e Petrucio Glábrio Pedrosa de Carvalho, representante do Clube de Engenharia de Brasília, reconduzidos por Decretos de 14/04/81, do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal de 22/04/81. - Em seguida o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que posta em discussão e votação, foi aprovada. EXPEDIENTE: O Conselho tomou conhecimento do seguinte: 1) Atas das 1312a. e 1313a. Reuniões Ordinárias da Junta de Controle do DER-DF; 2) Relatório de Obras do DER-DF relativo ao mês de fevereiro de 1981. - Em seguida o Senhor Presidente determinou seus arquivamentos. ORDEM DO DIA: 1) Processo Nº 360077/81 - Interessado: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO DO DER-DF - Assunto: Tomada de Preços Nº 020/81 - Execução de trabalhos rodoviários compreendendo eventual terraplenagem e recapeamento da Rodovia DF-03, trecho BR-060/Fazenda Tamanduá, numa extensão aproximada de 4,0 km, sob o regime de empreitada, mediante aplicação de tabela de preços unitários. - Distribuído ao Conselheiro Emmanuel Francisco Mendes Lyrio, para relatar. 2) Processo Nº 360153/81 - Interessado: GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL - Assunto: Contrato a ser celebrado entre o DER-DF e o Consórcio GDF, administrado e gerido pela Denison Propaganda S/A, objetivando a prestação de serviços de divulgação e publicidade. - Distribuído ao Conselheiro Paulo de Abreu Rebello, para relatar. 3) Processo Nº 360473/81 - Interessado: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DO DER-DF - Assunto: Tomada de Preços Nº 013/81 - Aquisição de material de construção. - Distribuído à Conselheira Tânia Battella de Siqueira, para relatar, que apresentou o seu parecer e voto. DECISÃO: O Conselho, em conformidade com o disposto no Art. 21, Inciso XXV, do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, acolhendo o parecer e voto verbais da relatora, decidiu, por unanimidade, homologar o julgamento da Tomada de Preços Nº 013/81, no valor total de Cr\$ 1.320.630,44 (um milhão, trezentos e vinte mil, seiscentos e trinta cruzeiros e quarenta e quatro centavos), a favor das firmas: A Construtiva - Material de Construção Ltda. - no valor de Cr\$ 737.317,44 (setecentos e trinta e sete mil, trezentos e dezessete cruzeiros e quarenta e quatro centavos), para os itens 01, 02 e 08, com prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis; Universo das Tintas Comércio e Representações Ltda. - no valor de Cr\$ 296.609,00 (duzen-

tos e noventa e seis mil e seiscentos e nove cruzeiros), para os itens 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias úteis; União Comercial Rezende Ltda. - no valor de Cr\$ 23.250,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta cruzeiros), para os itens 14 e 15, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias úteis; Elétrica Keluz Ltda. - no valor de Cr\$ 15.622,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e dois cruzeiros), para os itens 04, 05, 22 e 23, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias úteis; Metral - Comércio e Representações de Material de Construção Ltda. - no valor de Cr\$ 173.360,00 (cento e setenta e três mil e trezentos e sessenta cruzeiros), para o item 06, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis; e Casa Planeta de Brasília S/A - Máquinas Ferragens e Agropecuária - no valor de Cr\$ 74.472,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e dois cruzeiros), para os itens 03 e 07, com prazo de entrega de 10 (dez) a 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o relatório de fls. 52 a 54, da Comissão de Licitação do DER-DF, atendidas as de mais condições estipuladas no presente processo. 4) Processo nº 360776/81 - Interessado: GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO DER-DF - Assunto: Convênio a ser celebrado entre o Ministério dos Transportes, o Distrito Federal e o Estado de Goiás, com a intervenção do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Goiás, para execução de projetos rodoviários dos programas especiais de desenvolvimento regional, de que trata o Decreto nº 83.436, de 10.05.79, e em particular, do trecho divisa DF/GO-Dois Irmãos, no Estado de Goiás. - Distribuído ao Conselheiro Petrócio Glábrio Pedrosa de Carvalho, para relatar, que apresentou o seu parecer e voto. DECISÃO: O Conselho, nos termos do disposto no Art. 21, Inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.349, de 17/10/78, acatando o parecer e voto verbais do relator, decidiu, por unanimidade, aprovar a celebração do Convênio em referência, conforme minuta de fls. 02 a 09. 5) Processo nº 360784/81 - Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - Assunto: Prestação de Contas (BALANÇOS) do Sr. Diretor-Geral do DER-DF, relativo ao exercício de 1980. - Distribuído ao Conselheiro Jethro Bello Torres, para relatar. 6) Processo nº 360665/81 - Interessado: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO DO DER-DF - Assunto: Alteração do Programa de Obras Rodoviárias do DER-DF, relativo ao exercício de 1981. - RELATOR: Conselheiro Jethro Bello Torres. DECISÃO: O Conselho, nos termos do disposto no Art. 21, Inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.349, de 17/10/78, acatando o parecer e voto do relator, decidiu, por unanimidade, aprovar a reformulação do Programa de Obras Rodoviárias do DER-DF relativo ao exercício de 1981, de acordo com a exposição de fls. 01 a 03 da Divisão de Programação e quadros demonstrativos às fls. 04 e 05. ASSUNTOS DIVERSOS: O Senhor Presidente convidou os Senhores Conselheiros para a solenidade de entrega ao tráfego da Rodovia DF-20 - trecho entre a BR-060 e a DF-03, a qual contará com a presença do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal. Ainda, com a palavra, o Doutor José Carlos Mello manifestou a alegria e honra deste Conselho, face à posse dos Conselheiros Emmanuel Francisco Mendes Lyrio e Petrócio Glábrio Pedrosa de Carvalho, reconduzidos para mais um período de dois anos, ressaltando a importância da continuidade dos ilustres membros e a certeza de que os mesmos prosseguirão prestando relevantes serviços ao DER-DF e conseqüentemente ao Governo do Distrito Federal. Os Conselheiros Emmanuel Francisco Mendes Lyrio e Petrócio Glábrio Pedrosa de Carvalho agradeceram ao Senhor Presidente as palavras de incentivo, colocando-se a disposição deste Colegiado, na expectativa de poderem oferecer o melhor de si, visando sempre o engrandecimento do Governo do Distrito Federal. ENCERRAMENTO: Às quinze horas e vinte minutos, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Elias de Oliveira Castro, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Senhor Presidente, pelo Secretário e pelos Senhores Conselheiros presentes.

PRESIDENTE :

JOSE CARLOS MELLO

SECRETÁRIO :

ELIAS DE OLIVEIRA CASTRO

CONSELHEIROS:

POLTO XAVIER RANGEL

JETHRO BELLO TORRES

PETRUCIO GLABRIO PEDROSA DE CARVALHO

TANIA BATELLA DE SIQUEIRA

PAULO DE ABREU REBELO

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS  
DE BRASÍLIA - TCB  
DIRETORIA**

ATA DA 489a. (QUATROCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA NONA) REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 1981.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

- Aos onze dias do mês de março do ano de mil, novecentos e oitenta e um (1981), às quinze horas (15:00), na sede da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, reuniu-se a Diretoria da Sociedade, presentes os Senhores PAULO WILSON GUARACIABA - Diretor Superintendente, ROBERTO PARENTE CORREIA - Diretor Administrativo, CARLOS HENRIQUE POESTER COMBA - Diretor Econômico-Financeiro e TOMAZ SORIANO DE SOUSA - Diretor Técnico, presente, ainda, o Senhor EDMUNDO ADRIANO DE MELLO BAPTISTA - Chefe do Serviço Jurídico e o Senhor SALVADOR HENRIQUE PINHATTI - Gerente de Operações, para, sob a presidência do primeiro apreciarem assuntos de interesse da Empresa: Atendendo solicitação do Senhor Diretor Superintendente, o Senhor Gerente de Operações expôs aos demais presentes as modificações ocorridas na Operação: - diminuição de ônibus e mais viagens e trabalhar com índice (pessoal) maior de reserva. À pedido do Senhor Diretor Superintendente será remanejada a Linha Paranoá. O Senhor Diretor Superintendente fez algumas considerações ao Senhor Gerente de Operações: - evitar excesso de ônibus na Rodoviária; - ônibus chegando adiantado na Estação Rodoviária. Ficou decidido que o Gerente de Operações providenciará reunião, fora da escala de serviço, com motoristas (por linha e por turno) e com participação do Senhor Diretor Superintendente para maiores contatos. O Senhor Diretor Superintendente, atendendo solicitação dos usuários do Lago Sul, solicitou ao Senhor Diretor Técnico a possibilidade de criar uma linha circular para atender todos os colégios da Asa Sul, passando pelo Lago Sul, no horário de "rush". Tendo em vista as dificuldades com transporte de funcionários, o Senhor Diretor Superintendente decidiu não admitir mais ninguém na Empresa residindo fora dos limites do Distrito Federal, a partir desta data. O processo nº 628292/79 - TCB - Vendedor de Passes. Face o que consta no citado processo, o Senhor Diretor Administrativo propôs a revogação das decisões da Diretoria, tomadas na 407a. (QUATROCENTÉSIMA SÉTIMA) e 418a. (QUATROCENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA) Reunião de Diretoria, por não atenderem a Legislação do GDF e a dispensa de todos os vendedores de passes, por serem menores, e os mesmos substituídos por cobradores. O Senhor Diretor Superintendente pediu vistas do mesmo. Processo nº 625614/81-TCB - Desaparecimento de uma máquina de solda elétrica do Setor de Rotina Scânia. Para apuração dos fatos, o Senhor Diretor Superintendente solicitou ao Chefe do Serviço Jurídico providenciar sindicância. Processo de nº. 630748/80-TCB - Acidente de Tráfego. Foi devolvido ao Serviço Jurídico para maiores esclarecimentos. Devido ao grande número de extravios de carteiras funcionais dos empregados da Empresa, ..., principalmente motoristas e cobradores, o Senhor Diretor Econômico-Financeiro examinará melhor forma de conter estes extravios e propor solução. O Diretor Superintendente solicitou ao Serviço Jurídico o levantamento da dívida da TCB para com o IAPAS - Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, para se for o caso, reconhecê-la e concordou com o Serviço Jurídico quanto a designação do servidor Amadeu Santos Rodrigues, Advogado, para atuar junto à Gerência de Operações na instrução de processos e solução de problemas administrativos. O Senhor Presidente, agradecendo aos presentes, declarou encerrados os trabalhos do que, para constar eu, *ELIAS*, Marta Lúcia Monteiro Ribeiro, Secretária, lavrei a presente que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos presentes. Brasília DF., 11 de Março de 1981.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

PAULO WILSON GUARACIABA

Diretor Superintendente

CARLOS HENRIQUE POESTER COMBA

Diretor Econômico-Financeiro

ROBERTO PARENTE CORREIA

Diretor Administrativo

TOMAZ SORIANO DE SOUSA

Diretor Técnico

ATA DA 490a. (QUATROCENTÉSIMA NONAGÉSIMA) REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1981.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

- Aos dezoito dias do mês de março do ano de mil, novecentos e oitenta e um (1981), às oito horas e trinta minutos (8:30), na sede da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, reuniu-se a Diretoria da Sociedade, presentes os Senhores PAULO WILSON GUARACIABA - Diretor Superintendente, ROBERTO PARENTE CORREIA - Diretor Administrativo, CARLOS HENRIQUE POESTER COMBA - Diretor Econômico-Financeiro e TOMAZ SORIANO DE SOUSA - Diretor Técnico, presente, ainda o senhor EDMUNDO ADRIANO DE MELLO BAPTISTA - Chefe do Serviço Jurídico, para, sob a presidência do primeiro apreciarem assuntos de interesse da Empresa: O Senhor Diretor Superintendente cobrou o andamento dos Projetos do Plano de Ação. O Senhor Diretor Técnico expôs algumas medidas que já estão sendo tomadas para economia de combustível, como: - estacionamento dos Ônibus especiais próximo ao desembarque; - carro comboio para abastecimento; - regulagem das bombas injetoras. Outras medidas estão sendo ativadas para melhoria da operação; - diminuição de acidentes de tráfego; - pontualidade da frota operacional, entre outras medidas. Será feito um estudo pelo Gerente de Operações para o remanejamento da Linha Paranoá. Por determinação do Senhor Diretor Superintendente em todas as Reuniões de Diretoria, a partir desta data, o Senhor Diretor Econômico-Financeiro, trará, atualizado o IPK (Índice de Passageiros por Kilometro) por linha e mensalmente dados estatísticos de socorros prestados. Será reestudado o remanejamento dos ônibus especiais, através de estudo feito pelo Senhor Diretor Econômico-Financeiro, à pedido do Senhor Diretor Superintendente. Para disciplinar e aprimorar as licitações feitas na Empresa, o Senhor Diretor Superintendente designará uma comissão, composta de três membros, representantes das três Diretorias (Diretoria Administrativa, Diretoria Econômico-Financeira e Diretoria Técnica). Conjuntamente com o Senhor Diretor Administrativo, o Senhor Diretor Econômico-Financeiro estudará os custos operacionais dos transportes dos funcionários da TCB. O Senhor Diretor Administrativo entrará em contato com a Mercedes Benz para melhor reorganização do Almo-xarifado de peças da Empresa. Expondo as medidas tomadas para melhoria das condições ambientais, o Senhor Diretor Administrativo, informou: - reforma do ponto de apoio no Núcleo Bandeirante e nº 714 Norte está sendo providenciado. Devido as precárias condições ambientais do ponto de apoio no Vale do Rio Doce, o Senhor Diretor Administrativo e Senhor Diretor Técnico farão levantamento para providenciar a reforma do mesmo. Devido ao elevado preço de instalação e reforma da sala do nosso Serviço de Assistência Social na área da Estação Rodoviária, ficou decidido que será feita licitação para construção da mesma e também da cantina-refeitório na área da sede da TCB. Apenas será reformado o refeitório da Estação Rodoviária que atenderá aos motoristas, cobradores, fiscais e despachantes, que trabalham naquele terminal. Processo nº... 625140/81-TCB - Criação de Vagas (Estagiários). O Senhor Diretor Técnico e Senhor Chefe do Serviço Jurídico irão, posteriormente, à Universidade de Brasília - UNB para formalizar o convênio para aproveitamento desses Estagiários. Com a aproximação da semana-santa, que será do dia dezesseis (16) - quinta-feira (5a. feira) à dezenove (19) - domingo de abril e o feriado, nesta Capital, no dia vinte e um (21) - terça-feira - (3a. feira) de abril, o Senhor Diretor Administrativo sugeriu que fosse dado folga aos funcionários da Empresa no dia vinte de abril (20) - segunda-feira (2a. feira) e diariamente, durante dezesseis (16) dias e fosse compensado com o acréscimo de trinta (30) minutos no expediente normal, sendo aprovado pelo Senhor Diretor Superintendente e demais Diretores. O Senhor Diretor Econômico-Financeiro comunicará, através do ofício-circular, aos órgãos, nos quais prestamos serviços de locação, no sentido de se apurar a super-lotação nos ônibus especiais, verificada pelo Senhor Diretor Técnico. O Senhor Pre-

sidente, agradecendo aos presentes, declarou encerrados os trabalhos do que, para constar eu, Marta Lucia Monteiro Ribeiro, Secretária, lavrei a presente que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos presentes. Brasília DF., 18 de março de 1981.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

PAULO WILSON GUARACIABA Diretor Superintendente	ROBERTO PARENTE CORREIA Diretor Administrativo
CARLOS HENRIQUE POESTER COMBA Diretor Econômico-Financeiro	TOMAZ SORIANO DE SOUSA Diretor Técnico

ATA DA 491a. (QUATROCENTÉSIMA NONAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1981.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

- Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil, novecentos e oitenta e um (1981), às nove horas (9:00), na sede da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, reuniu-se a Diretoria da Sociedade, presentes os Senhores PAULO WILSON GUARACIABA - Diretor Superintendente, ROBERTO PARENTE CORREIA - Diretor Administrativo, CARLOS HENRIQUE POESTER COMBA - Diretor Econômico-Financeiro, TOMAZ SORIANO DE SOUSA - Diretor Técnico e EDMUNDO ADRIANO DE MELLO BAPTISTA - Chefe do Serviço Jurídico, presente, ainda, o Senhor SALVADOR HENRIQUE PINHATTI - Gerente de Operações, para, sob a presidência do primeiro apreciarem assuntos de interesse da Empresa: Tendo em vista as exposições do Senhor Gerente de Operações, com referência a escala de Férias de motoristas e cobradores, o Senhor Diretor Administrativo apresentou o processo nº 630703/80-TCB, sobre o mesmo assunto. Foi aprovada a proposição apresentada pelo Diretor Administrativo, cujas principais alterações são: - férias - início 1º e 15 (dia) de cada mês; - escala trimestral; Aviso individual para opção pela metade do décimo-terceiro (13º) e vinte (20) ou trinta (30) dias de férias, a ser expedido pelo órgão de lotação do servidor. O Senhor Diretor Técnico comunicou aos demais presentes, as três novas linhas diretas que serão implantadas passando pelo campus da Universidade de Brasília (UNB). O Senhor Diretor Superintendente falará, posteriormente, com o Senhor Secretário de Serviços Públicos a respeito destas novas linhas. Verificando os números de socorros prestados na Empresa, durante o mês de Janeiro, o Senhor Diretor Superintendente solicitou melhoras urgentes, tais como: Reduzir o número de socorros por falta de combustível, falhas mecânicas e pneus furados. Com relação ao problema de pneus, alegou o Senhor Diretor Técnico - que o elevado índice de socorros tem se verificado pela qualidade dos fitões protetores de câmaras de ar. Processo de nº. 629703/80-TCB - Estudos e sugestões para promoção, punição e demissão de funcionários da TCB. Foi aprovada a norma sobre regime disciplinar apresentada pelo Senhor Diretor Administrativo. Ficou decidido manter o horário atual, isto é, das sete horas e trinta minutos (07:30) às onze horas e trinta minutos (11:30) e das treze horas e trinta minutos (13:30) às dezessete horas e trinta minutos (17:30), tendo em vista a pesquisa realizada pela Diretoria Administrativa com os funcionários da Empresa. Foi aprovada a norma sobre horário de trabalho e prestação de serviço extraordinário apresentada pelo Diretor Administrativo, mantendo o horário do expediente atual. O Senhor Presidente, agradecendo aos presentes, declarou encerrados os trabalhos do que, para constar eu, Marta Lucia Monteiro Ribeiro, Secretária, Lavrei a presente que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos presentes. - Brasília DF., 11 de Março de 1981.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

PAULO WILSON GUARACIABA Diretor Superintendente	ROBERTO PARENTE CORREIA Diretor Administrativo
CARLOS HENRIQUE POESTER COMBA Diretor Econômico-Financeiro	TOMAZ SORIANO DE SOUSA Diretor Técnico

ATA DA 492a. (QUATROCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB, REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 1981.x.x.x.x.x.

- Aos quatro dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e oitenta e um (1981), às dez horas (10:00), na sede da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, reuniu-se a Diretoria da Sociedade, presentes os Senhores PAULO WILSON GUARACIABA - Diretor Superintendente, ROBERTO PARENTE CORREIA - Diretor Administrativo, CARLOS HENRIQUE POESTER COMBA - Diretor Econômico-Financeiro, TOMAZ SORIANO DE SOUSA - Diretor Técnico e EDMUNDO ADRIANO DE MELLO BAPTISTA - Chefe do Serviço Jurídico, presente, ainda, o Senhor SALVADOR HENRIQUE PINHATTI - Gerente de Operações, para, sob a presidência do primeiro apreciarem assuntos de interesse da Empresa: O Senhor Diretor Superintendente justificou a não realização da Reunião de Diretoria no dia primeiro (1º) de abril próximo passado, tendo em vista sua viagem a São Paulo, juntamente com o Senhor Diretor Técnico. Em seguida fez um relato aos demais presentes de sua visita à Mercedes Benz, elogiando o tratamento ali dispensado por parte dos Diretores daquela conceituada Empresa e o alto nível técnico da linha de montagem do monobloco, localizada em Campinas. Processos nº 630703/80-TCB - Férias de Funcionários. Foi aprovada a elaboração da nova Instrução de Serviço, inserindo a alteração de alguns itens, proposto pelo Senhor Diretor Administrativo. Por sugestão do Senhor Diretor Superintendente será instituído na Empresa um jornalzinho mensal, sob controle e responsabilidade da ABEM, com a supervisão da Diretoria. Verificando o quadro de socorros mecânicos do mês de março, o Senhor Diretor Superintendente solicitou ao Senhor Diretor Técnico medidas urgentes para sanar a falta de óleo combustível nos ônibus da TCB, quando em serviço. Processos nºs. 629681/80-TCB e 625433/80-TCB - Petrobrás Distribuidora S/A - O Senhor Diretor Administrativo entrará em contato com a Petrobrás para verificar e proceder parte do pagamento das taxas moratórias contidas nos referidos processos. O Senhor Diretor Econômico-Financeiro propôs alertar aos cobradores da Empresa, referente a recebimento de cédulas falsas. Tendo ocorrido um caso semelhante com um nosso cobrador, o Senhor Diretor Administrativo estudará a possibilidade de indenizar ao cobrador, face a proposta do Diretor Econômico-Financeiro em ressarcí-lo e verificará que providências devem ser tomadas junto ao Banco Central do Brasil. Atendendo solicitação do Senhor Diretor Superintendente, o Senhor Chefe do Serviço Jurídico elaborará um ofício ao Senhor Secretário de Serviços Públicos expondo os motivos da dívida da TCB para com o IAPAS - Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, dívida esta de aproximadamente Cr\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros) e a intercessão do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social. O Senhor Diretor Superintendente incumbiu as Diretorias de apresentarem uma relação de atividades e eventos para comemoração do vigésimo (20º) aniversário da Empresa, que ocorrerá no próximo dia primeiro (1º) de junho. O Senhor Presidente, agradecendo aos presentes, declarou encerrados os trabalhos do que, para constar eu, Walter Brey Júnior, Marta Lucia Monteiro Ribeiro, Secretária, lavrei a presente que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos presentes. Brasília DF., 04 de abril de 1981.x.x.x.x.x.x.x.x

PAULO WILSON GUARACIABA  
Diretor Superintendente

ROBERTO PARENTE CORREIA  
Diretor Administrativo

CARLOS HENRIQUE POESTER COMBA  
Diretor Econômico-Financeiro

TOMAZ SORIANO DE SOUSA  
Diretor Técnico

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

#### ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN - DF

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se reunião extraordinária da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor ANTONIO CARLOS BASTOS DA SILVA, presentes os senhores WALTER BREY JÚNIOR, membro efetivo, e GERISVANDER VIEIRA CAMPOS, membro suplente. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir, em cumprimento à pauta da reunião, o senhor Presidente deu início à eleição para presidência do Colegiado, para o exercício de 1.981. Apurada a votação, foi reeleito o senhor ANTONIO CARLOS BASTOS DA SILVA, atual presidente, e representante na Junta da Secretaria de Governo. Às 17:25 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim.....

Antonio Carlos Bastos da Silva - SEG  
Presidente

Walter Brey Júnior  
Membro - SEF

Gerisvander Vieira Campos  
Membro Suplente - SEP

Dilson José Duarte Moreira  
Secretário

#### ATA DA 395a REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN/DF

Aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 395a (tricentésima nonagésima quinta) reunião da Junta de Controle do DETRAN/DF, sob a Presidência do senhor ANTONIO CARLOS BASTOS DA SILVA, presentes os senhores WALTER BREY JÚNIOR, membro efetivo, e GERISVANDER VIEIRA CAMPOS, membro suplente. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 353416/80, em que Valter César Rigailo solicita cancelamento de multa; 353458/80, em que Raimunda Viana da Moraes solicita cancelamento de multa; 353562/80, em que Tânia Fernanda da Luna solicita cancelamento de multa; 353599/80, em que Afonso Aires de Oliveira solicita cancelamento de multa; 353636/80, em que Antonio de Carvalho solicita cancelamento de multa; 353654/80, em que João Batista Sarmento Ribeiro solicita cancelamento de multa; 353752/80, em que Seeley Nunes Lannes solicita cancelamento de multa; 353891/80, em que João Bairton Sampaio solicita cancelamento de multa; 354230/80, pagamento da quantia de Cr\$157.113,30 à Telebrasil; 354343/80, pagamento da quantia de Cr\$215.464,00 à Sab; 354464/80, pagamento da quantia de Cr\$62.946,98 Ao IAPAS, referente ao mês de novembro/80-Suplementar; 354564/80, pagamento da quantia de Cr\$98.000,00 à Papelaria Histar; 354565/80, pagamento da quantia de Cr\$83.000,00 à Papelaria Histar; 354586/80, pagamento da quantia de 3.840,00 à Cotril S/A maquina de Equipamentos; 354635/80, aquisição de roupas, calçados e confecção em Geral através do convite nº 83; 354643/80, recolhimento da quantia de Cr\$33.298,92 Ao IAPAS; 354645/80, pagamento da quantia Cr\$2.171,00 à Brasal; 354650/80, Dispensa de licitação em favor do Cine Foto GB Ltda; 354662/80, pagamento da quantia de Cr\$..... 1.474,00 à Novacap; 354668/80, Dispensa de licitação em favor de Sab. 354728/80, pagamento da quantia de Cr\$360,00 à Torre Veiculos; 354729/80, pagamento da quantia de 11.700,00 à Torre Veiculos; 354757/80, pagamento da quantia Cr\$4.000,00 à Torre Veiculos; 354758/80, Pagamento da quantia de Cr\$1.694,70 à Torre Veiculos; 354759/80, pagamento da quantia de Cr\$ 190.630,00 à Novacap; 354754/80, pagamento da quantia de Cr\$3.000,00 à Cap. Ind. Com. Rep. de Tax. Instr. de Prec. Ltda; 354773/80, pagamento

da quantia de Cr\$5.810,00 Ao Cine Foto GB Ltda;354774/80,Folha de pagamento dos órgãos de deliberações coletivas, mês de dezembro/80;354828/80, pagamento da quantia de Cr\$356.040,00 à Gráfica e Editora Itamarati Ltda;354838/80, Folha de pagamento, suplementar, mês de dezembro/80.

Às 18.30 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores membros e por mim.....

Antonio Carlos B. da Silva - SEG  
Presidente

Walter Brey Junior  
Membro - SEF

Gerisvander Vieira Campos  
Membro Suplente - SEP

Dilson José Duarte Moreira  
Secretário

ATA DA 396a REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN/DF

Aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 396a (tricentésima nonagésima sexta) reunião da Junta de Controle do DETRAN/DF, sob a Presidência do senhor ANTONIO CARLOS BASTOS DA SILVA, presentes os senhores WALTER BREY JÚNIOR, membro efetivo, e GERISVANDER VIEIRA CAMPOS, membro suplente. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 352298/80, em que Viação Pioneira solicita cancelamento de multa; 352635/80, dispensa de licitação em favor da Norton publicidade S/A; 350100/80, dispensa de licitação em favor da Casa Planeta de Brasília S/A; 350116/80, dispensa de licitação em favor da Construtiva; 350151/80, dispensa de licitação em favor da Sociedade de Transporte Coletivo de Brasília Ltda; 350152/80, dispensa de licitação em favor da Filtroac; 353756/80, em que Adonias Araujo do Prado solicita cancelamento de multa; 354288/80, dispensa de licitação em favor de Planalto de Automoveis S/A; 354351/80; rescisão do Contrato de trabalho da Sra. Maristela da S. Noleto; 354441/80, pagamento da quantia de Cr\$65.826,19 à Sitran; 354447/80, dispensa de licitação em favor de Filtroac; 354493/80, pagamento da quantia de Cr\$171.035,94 à Sitran; 354504/80, pagamento da quantia de Cr\$4.689,00 à Premier Gráfica e Papelaria Ltda; 354512/80, rescisão do contrato de trabalho do Sr. Hidelbrando Oliveira Vieira; 354593/80, em que Carlos Roberto Cestari solicita cancelamento de multa; 354638/80, dispensa de licitação em favor de Macife S/A; 354679/80, dispensa de licitação em favor de Eldorado Veículos Ltda; 354685/80, dispensa de licitação em favor de Trans-Vídeo Ltda; 354708/80, pagamento da quantia de Cr\$11.916,50 à Siemens S/A; 354769/80, pagamento da quantia de Cr\$1.680,00 à Anhanguera Peças e Acessórios Ltda; 354775/80, pagamento da quantia de Cr\$2.600,00 à Moto Agrícola Slaviero S/A; 354777/80, pagamento da quantia de Cr\$2.200,00 à Moto Agrícola Slaviero S/A; 354780/80, pagamento da quantia de Cr\$72.516,00 à Papelaria Rio Imp. Com. e Ind. Ltda; 354792/80, pagamento da quantia de Cr\$9.716,00 à Vasp; 354801/80, recolhimento da quantia de Cr\$450.496,95 ao FGTS; 354807/80, pagamento da quantia de Cr\$8.184,00 à Norton Publicidades S/A; 354813/80, pagamento da quantia de Cr\$1.650,00 à Novacap; 588084/80, pagamento da quantia de Cr\$4.566,80 à Codeplan; 616011/80, pagamento da quantia de Cr\$40.893,80 à Codeplan; 616045/80, pagamento da quantia de Cr\$11.509,36 à Codeplan, foram encaminhando ao Gabinete do Diretor Geral os processos nºs. 354432/80 e 354354/80. Às 18:00 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores membros e por mim.....

Antonio Carlos B. da Silva - SEG  
Presidente

Walter Brey Junior  
membro - SEF

Gerisvander Vieira Campos  
membro Suplente - SEP

Dilson José Duarte Moreira  
Secretário

ATA DA 402a REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN/DF

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 402a (quadricentésima segunda) reunião da Junta de Controle do DETRAN/DF, sob a Presidência do senhor ANTONIO CARLOS BASTOS DA SILVA, presentes os senhores WALTER BREY JÚNIOR, membro efetivo, e GERISVANDER VIEIRA CAMPOS, membro suplente. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 351458/80, aquisição de material através da tomada de preços nº 015/80; 354432/80, aquisição através do convite nº 081/80; 350054/81, dispensa de licitação em favor do Departamento de Imprensa Nacional. Às 18:30 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu MITZI FELIX DA COSTA FERREIRA, Secretária "ad hoc", lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores membros e por mim.....

ANTONIO CARLOS BASTOS DA SILVA - SEG  
Presidente

WALTER BREY JÚNIOR  
Membro - SEF

GERISVANDER VIEIRA CAMPOS  
Membro Suplente - SEP

MITZI FELIX DA COSTA FERREIRA  
Secretária "ad hoc"

ATA DA 409a REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos vinte e seis dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reunião do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 409a (quadricentésima nona) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor PAULO ROBERTO D'ALMEIDA, presentes os senhores PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO e ROQUE FERNANDES REALI, membros. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 353685/80, em que Valdemar G. da Silva solicita cancelamento de multa; 354410/80, em que Valdemar C. de Sousa solicita cancelamento de multa; 354606/80, rescisão do contrato de trabalho de Antonia Reis da S. Firmo; 354637/80, em que Deusli H. Santos solicita cancelamento de multas; 354697/80, pagamento da quantia de R\$164.129,10 à Telebrasil; 354764/80, pagamento da quantia de R\$400.000,00 à Thomas de La Rue S/A; 354782/80, pagamento da quantia de R\$10.799,00 à Embratel; 354839/80, pagamento da quantia de R\$1.048,60 à Francisco A. de Amorim; 35484980, pagamento da quantia de R\$14.500,00 à Carimbos Brasil; 350049/81, pagamento da quantia de R\$496,00 Antonio E. da S. Moreira; 350066/81, pagamento da quantia de R\$13.328,00 à Norton Publicidades; 350091/81, pagamento da quantia de R\$229.930,45 à Telebrasil; 350160/81, pagamento da quantia de R\$21.007,00 à Fausta M. de Melo; 350185/81, pagamento da quantia de R\$210.000,00 à Viação Pioneira; 350205/81, pagamento da importância de R\$9.250,00 à Casa Planeta de Brasília S/A. Às 18:15 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim.....

Paulo Roberto D'Almeida - SEP  
Presidente

Pedro Ernesto dos S. Filho  
Membro - SEF

Roque Fernandes Reali  
Membro - SEG

Dilson José Duarte Moreira  
Secretário

ATA DA 410a REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 410a (quadricentésima décima) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor ANTONIO CARLOS BASTOS DA SILVA, presentes os senhores WALTER BREY JÚNIOR, membro efetivo, e GERISVANDER VIEIRA CAMPOS, membro suplente. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 354807/80, pagamento da quantia de Cr\$8.184,00 à Norton Publicidades S/A; 354813/80, pagamento da quantia de Cr\$1.650,00 à Novacap; 588084/80, pagamento da quantia de Cr\$4.566,80 à Codeplan; 616011/80, pagamento da quantia de Cr\$40.893,80 à Codeplan; 616045/80, pagamento da quantia de Cr\$11.509,36 à Codeplan, foram encaminhando ao Gabinete do Diretor Geral os processos nºs. 354432/80 e 354354/80. Às 18:00 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores membros e por mim.....

reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor PAULO ROBERTO D'ALMEIDA, presentes os senhores PEDRO ERNESTOS DOS SANTOS FILHO e ROQUE FERNANDES REALI, membros. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 350232/81, pagamento da quantia de R\$323,30 à Eletrominas Ltda; 350321/81, pagamento da quantia de R\$591.000,00 à Filtroac Ltda; 350327/81, pagamento da quantia de R\$15.358,72 à Caesb; 350332/81, devolução de caução no valor de R\$50.000,00 à 3M do Brasil Ltda; 350333/81, devolução de caução no valor de R\$50.000,00 à 3M do Brasil Ltda; 350335/81, pagamento da quantia de R\$98.079,05 à Ceb; 350347/81, devolução de caução no valor de R\$50.000,00 à Securit S/A; 350348/81, pagamento da importância de R\$323.040,00 à Serva Ltda; 350349/81, pagamento da importância de R\$11.670,00 à Casa dos Parafusos; 350350/81, pagamento da importância de R\$3.380,00 à Casa Planeta de Brasília; 350368/81, pagamento da quantia de R\$123.577,30 à Novacap; 350443/81, pagamento da quantia de R\$3.643,00 à Papelaria Vênus Ltda; 350454/81, pagamento da quantia de R\$20.740,00 ao Diário Oficial do DF. Às 18:10 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim.....

Paulo Roberto D'Almeida - SEP  
Presidente

Pedro Ernesto dos S. Filho  
Membro - SEP

Roque Fernandes Reali  
Membro - SEP

Dilson José Duarte Moreira  
Secretário

ATA DA 411ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 411ª (quadricentésima décima primeira) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor PAULO ROBERTO D'ALMEIDA, presentes os senhores PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO e ROQUE FERNANDES REALI, membros. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos 353089/80, em que Heloisa Bernardes Trindade solicita cancelamento de multa; 353397/80, em que Dierly Chaves solicita cancelamento de multa; 353641/80, em que Gilberto Cavalcante L. Neufeld solicita cancelamento de multa; 353657/80, em que Humberto de C. Matos solicita cancelamento de multa; 353658/80, em que Raimundo Luiz da C. Gomes solicita cancelamento de multa; 353659/80, em que Antonio S. Fernandes solicita cancelamento de multa; 353704/80, em que Sebastião M. M. da Fonseca solicita cancelamento de multa; 110025/81, dispensa de licitação em favor de Fiat Automóveis S/A; 350031/81, dispensa de licitação em favor de Olivetti do Brasil; 350163/81, aquisição de material através convite 001/81; 350183/81, em que Ruth dos S. Rodrigues solicita cancelamento de multa; 350233/81, pagamento da importância de R\$1.892,00 à Eletrominas Ltda; 350239/81, pagamento da importância de R\$342.000,00 à Viação Planalto; 350248/81, dispensa de licitação em favor de Lex Editora S/A; 350249/81, dispensa de licitação em favor de Editora de Guias LTB S/A. Às 18:35 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim...

Paulo Roberto D'Almeida - SEP  
Presidente

Pedro Ernesto dos S. Filho  
Membro - SEP

Roque Fernandes Reali  
Membro - SEP

Dilson José Duarte Moreira  
Secretário

ATA DA 412ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 412ª (quadricentésima décima segunda) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor PAULO ROBERTO D'ALMEIDA, presentes os senhores PEDRO ERNESTOS DOS SANTOS FILHO e ROQUE FERNANDES REALI, membros. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 350253/81, rescisão do contrato de trabalho do Sr. Mauro Lúcio do N. Raposo; 350436/81, pagamento da quantia de R\$31.218,30 à EBCT; 350437/81, pagamento da quantia de R\$23.355,00 à Imprimatur Gráfica Ltda; 350467/81, pagamento da quantia de R\$3.253,35 à EBCT; 350469/81, pagamento da quantia de R\$105.080,00 à Papelaria H. P. Mendes; 350471/81, em que a CEB solicita cancelamento de multa; 350472/81, pagamento da quantia de R\$65.000,00 à TCB; 350536/81, pagamento da importância de R\$2.000,00 à EBCT; 350584/81, pagamento da importância de R\$29.330,00 à Alves & Almeida Ltda; 350631/81, pagamento da importância de R\$40.440,00 à Petrobrás Distribuidora S/A; 350644/81, pagamento da quantia de R\$371.004,00 à Comarte Ltda; 350673/81, recolhimento da quantia de R\$33.626,75 ao FGTS; 350684/81, pagamento dos órgãos de deliberações coletivas, mês de fevereiro. Às 18:20 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim.....

Paulo Roberto D'Almeida - SEP  
Presidente

Pedro Ernesto dos S. Filho  
Membro - SEP

Roque Fernandes Reali -  
Membro - SEP

Dilson José Duarte Moreira  
Secretário

ATA DA 414ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 414ª (quadricentésima décima quarta) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor PAULO ROBERTO D'ALMEIDA, presentes os senhores PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO e ROQUE FERNANDES REALI, membros. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir, o Colegiado passou a examinar o Balanço Geral da Autarquia e das peças que constituem a prestação de contas dos Administradores da Autarquia. Inicialmente foi verificado se a apresentação obedecia aos preceitos legais emanados da Lei 4.320 e Ato Regimental nº9/80 do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal. Após, os membros da Junta passaram ao exame das contas, confrontando-as com as fichas de escrituração e respectivos lançamentos e, também a somatória de todas as peças que compõem o Balanço. Às 18:25 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim.....

Paulo Roberto D'Almeida - SEP  
Presidente

Pedro Ernesto dos S. Filho  
Membro - SEP

Roque Fernandes Reali  
Membro - SEP

Dilson José Duarte Moreira  
Secretário

ATA DA 415ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 415ª (quadricentésima décima quinta) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência

do senhor PAULO ROBERTO D'ALMEIDA, presentes os senhores PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO e ROQUE FERNANDES REALI, membros. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir, o Colegiado, após o exame do Balanço Geral e das Demonstrações das Variações Patrimoniais, relativas ao exercício 1980, os aprovou, tendo expedido o seguinte parecer: "A Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, em reuniões realizadas nos dias 13 e 14 do mês de abril de 1.981, tendo examinado detidamente o Balanço Geral da Autarquia, referente ao exercício de 1980 e demais demonstrações Orçamentárias, Financeiras e Patrimoniais, aprova a presente PRESTAÇÃO DE CONTAS e declara que os Administradores do DETRAN/DF, não se encontram em débito com os cofres da Entidade." Às 18:50 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim.....

Paulo Roberto D'Almeida - SEP                      Pedro Ernesto dos S. Filho  
Presidente    Membro - SEP

Roque Fernandes Reali                              Dilsón José Duarte Moreira  
Membro - SEP    Secretário

ATA DA 416ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 416ª (quadricentésima e décima sexta) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor PAULO ROBERTO D'ALMEIDA, presentes os senhores PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO e ROQUE FERNANDES REALI, membros. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 350026/81, dispensa de licitação em favor de Pitney Bowes; 350027/81, dispensa de licitação em favor de IOB Ltda; 350029/81, dispensa de licitação em favor de Sab S/A; 350030/81, dispensa de licitação em favor de S/A White Martins; 350034/81, dispensa de licitação em favor de Varig S/A; 350047/81, pagamento da quantia de R\$ 51.693,25 à Novacap; 350078/81, dispensa de licitação em favor de IBM do Brasil Ltda; 350079/81, dispensa de licitação em favor de Vição Flanalto; 350162/81, aquisição de material através convite nº 02; 350187/81, dispensa de licitação em favor de Central Tintas Ltda; 350191/81, aquisição de material através convite nº 03; 350196/81, aquisição de material através convite nº 04; 350225/81, dispensa de licitação em favor da Secretaria de Administração do DF; 350259/81, aquisição de material através convite nº 05; 350280/81, aquisição de material através convite nº 06; 350290/81, dispensa de licitação em favor de Papelaria Vênus Ltda; 350298/81, aquisição de material através convite nº 08; 350304/80 dispensa de licitação em favor de Sitran Ltda; 350352/81, dispensa de licitação em favor da Novacap; 350370/81, dispensa de licitação em favor de Fumancha Cheveiro; 350378/81, dispensa de licitação em favor de Codipe; 350380/81, dispensa de licitação em favor de Simac Automóveis S/A; 350385/81, dispensa de licitação em favor de Eldorado Veículos Ltda. Às 18:45 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim.....

Paulo Roberto D'Almeida - SEP                      Pedro Ernesto dos S. Filho  
Presidente    Membro - SEP

Roque Fernandes Reali                              Dilsón José Duarte Moreira  
Membro - SEP    Secretário

ATA DA 417ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 417ª (quadricentésima e

décima sétima), reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor PAULO ROBERTO D'ALMEIDA, presentes os senhores PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO e ROQUE FERNANDES REALI, membros. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 354094/80, em que Gilberto Alves solicita cancelamento de multa; 354132/80, em que Valdecir C. Aguiar solicita cancelamento de multa; 354157/80, em que Lineu da Fonseca solicita cancelamento de multa; 354197/80, em que Susana de M. Passos solicita cancelamento de multa; 354281/80, em que Jorge L. A. do O de Almeida solicita cancelamento de multa; 354293/80, em que João F. I. Rezende solicita cancelamento de multa; 354294/80, em que Simão N. de Almeida solicita cancelamento de multa; 354381/80, em que Maria A. C. Ferreira solicita cancelamento de multa; 354440/80, em que a TCB solicita cancelamento de multa; 354640/80, reversão da quantia de R\$ 10.057,26 à dotação própria, relativa a salário de dezembro; 354641/80, reversão da quantia de R\$ 1.004,40 à dotação própria; 354834/80, pagamento da quantia de R\$ 7.171,20 à Eldorado Veículos; 354835/80, pagamento da quantia de R\$ 27.506,20 à Eldorado Veículos; 354853/80, pagamento da quantia de R\$ 125.263,97 à Sab; 350067/81, pagamento da quantia de R\$ 1.903.798,00 à Indústria Petraco Nicoli S/A; 350096/81, folha de pagamento, suplementar, mês de janeiro/81; 350102/81, folha de pagamento, suplementar, exercícios anteriores. Às 18:25 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim.....

Paulo Roberto D'Almeida - SEP                      Pedro Ernesto dos S. Filho  
Presidente    Membro - SEP

Roque Fernandes Reali                              Dilsón José Duarte Moreira  
Membro - SEP    Secretário

**PROCURADORIA GERAL**

**1ª SUBPROCURADORIA-GERAL**

TERMOS REGISTRADOS NA 1a. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL  
DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO Nº 78.382/76

Ocupação de Espaços em Próprios do Distrito Federal

Terminal Rodoferroviário de Passageiros:

- PROCESSO Nº : 300029/81
- OCUPANTE : VIAÇÃO GOIÂNIA LTDA
- OBJETO : Ocupação do Guichê nº 03 - Térreo - localizado no Terminal Rodoferroviário de Passageiros, destinado à venda de Passagens Interestaduais.
- VALOR : Cr\$ 8.988,30 (oito mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros e trinta centavos) mensal.
- CAUÇÃO : Cr\$ 35.953,20 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros e vinte centavos).
- PRAZO : 02 (dois) anos a partir da assinatura do termo.
  
- PROCESSO Nº : 300020/81
- OCUPANTE : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A
- OBJETO : Ocupação dos Guichês nºs. 28, 29 e 30 - Térreo - Localizados no Terminal Rodoferroviário de Passageiros, destinados à venda de Passagens Interestaduais.
- VALOR : Cr\$ 8.988,30 (oito mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros e trinta centavos) mensal.
- CAUÇÃO : Cr\$ 107.852,60 (cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros e sessenta centavos)
- PRAZO : 02 (dois) anos a partir da assinatura do termo.
  
- PROCESSO Nº : 300027/81
- OCUPANTE : EMPRESA PENSATUR, PENEDO S/A TURISMO, TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

OBJETO : Ocupação dos Guichês nºs. 31 e 32 - Térreo - Localizados no Terminal Rodoferroviário de Passageiros, destinados à venda de Passagens Interestaduais

VALOR : Cr\$ 8.988,30 (oito mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros e trinta centavos) mensal.

CAUÇÃO : Cr\$ 71.906,40 (setenta e um mil, novecentos e seis cruzeiros e quarenta centavos).

PRAZO : 02 (dois) anos a partir da assinatura do Termo.

Brasília, 30 de abril de 1981.

JÚLIO CESAR SANTOS  
1º Subprocurador-Geral do DF

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL  
DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO Nº 78.382/76

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

GINÁSIO DE ESPORTES:

PROCESSO Nº : 289.096/81

OCUPANTE : SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

OBJETO : Ocupação de Bilheterias do Centro Desportivo Presidente Médici, para realização do Concurso Público de Auxiliar Judiciário.

PRAZO : 05 (cinco) dias

VALOR : Cr\$ 44.941,50 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos)

TERMINAL RODOFERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS

PROCESSO Nº : 300021/81

OCUPANTE : EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S/A

OBJETO : Ocupação do Guichê nº 27 - Térreo - Localizado no Terminal Rodoferroviário de Passageiros, destinado à venda de Passagens Interestaduais.

VALOR : Cr\$ 8.988,30 (oito mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros e trinta centavos) mensal

CAUÇÃO : Cr\$ 35.953,20 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros e vinte centavos).

PRAZO : 02 (dois) anos a partir da assinatura do termo.

RESSARCIMENTO DA DANOS:

PROCESSO Nº : 312.480/80

PARTES : DF/SEA x JAIR FERREIRA DA COSTA

OBJETO : Ressarcimento de danos causados em Veículo pertencente ao Governo do Distrito Federal.

VALOR : Cr\$ 10.732,56 (dez mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e seis centavos).

PRAZO : 12 (doze) meses

FORMA DO RESSARCIMENTO - 12 (doze) parcelas no valor de Cr\$ 894,38 (oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos) cada, a partir de 30 de maio de 1981.

Brasília, 30 de abril de 1981.

JÚLIO CESAR SANTOS  
1º Subprocurador-Geral do DF

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL,  
DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO Nº 78.382/76.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

TERMINAL RODOFERROVIÁRIO

PROCESSO Nº : 300033/81

OCUPANTE : RÁPIDO MARAJÓ LTDA.

OBJETO : Permissão de Uso do Guichê nº 6 - Térreo - localizado no Terminal Rodoferroviário de Passageiros, destinado a venda de passagens interestaduais.

PRAZO : 02 (dois) anos a partir da assinatura do Termo.

VALOR : Cr\$ 8.988,30 (oito mil novecentos e oitenta e oito cruzeiros e trinta centavos) mensal.

CAUÇÃO : Cr\$ 35.953,20 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros e vinte centavos).

PROCESSO Nº : 300017/81

OCUPANTE : VIAÇÃO ALTO PARAISO LTDA.

OBJETO : Permissão de Uso do Guichê nº 21 - Térreo - localizado no Terminal Rodoferroviário de Passageiros, destinado a venda de passagens interestaduais.

PRAZO : 02 (dois) anos a partir da assinatura do Termo.

VALOR : Cr\$ 8.988,30 (oito mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros e trinta centavos) mensal.

CAUÇÃO : Cr\$ 43.893,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros).

PROCESSO Nº : 300023/81

OCUPANTE : VIAÇÃO ESTRELA LTDA.

OBJETO : Permissão de Uso do Guichê nº 16 - Térreo - localizado no Terminal Rodoferroviário de Passageiros, destinado a venda de passagens interestaduais.

PRAZO : 02 (dois) anos a partir da assinatura do Termo.

VALOR : Cr\$ 8.988,30 (oito mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros e trinta centavos) mensal.

CAUÇÃO : Cr\$ 35.953,20 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros e vinte centavos).

Brasília, 30 de abril de 1981.

JÚLIO CESAR SANTOS  
1º Subprocurador-Geral do DF

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL,  
DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO Nº 78.382/76.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

TERMINAL RODOFERROVIÁRIO

PROCESSO Nº : 300028/81

OCUPANTE : VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.

OBJETO : Permissão de Uso do Guichê nº 04 - Térreo - localizado no Terminal Rodoferroviário de Passageiros, destinado a venda de passagens interestaduais.

PRAZO : 02 (dois) anos a partir da assinatura do Termo.

VALOR : Cr\$ 8.988,30 (oito mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros e trinta centavos) mensal.

CAUÇÃO : Cr\$ 35.953,20 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros e vinte centavos).

Brasília, 30 de abril de 1981.

JÚLIO CESAR SANTOS  
1º Subprocurador-Geral do DF

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL  
DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO Nº 78.382/76

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

TERMINAL RODOFERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS:

PROCESSO Nº : 300025/81

OCUPANTE : NACIONAL EXPRESSO LTDA

OBJETO : Ocupação do Guichê nº 17 - Térreo - localizado no Terminal Rodoferroviário de Passageiros, destinado a venda de Passagens Interestaduais.

VALOR : Cr\$ 8.988,30 (oito mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros e trinta centavos) mensal.

CAUÇÃO : Cr\$ 35.953,20 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros e vinte centavos)

PRAZO : 02 (dois) anos a partir da assinatura do termo.

PROCESSO Nº : 300032/81

OCUPANTE : EMPRESA TRANSBRASILIANA - TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

OBJETO : Ocupação do Guichê nº 05 - Térreo - Localizado no Terminal Rodoferroviário de Passageiros, destinado a venda de Passagens Interestaduais.

VALOR : Cr\$ 8.988,30 (oito mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros e trinta centavos) mensal.

CAUÇÃO : Cr\$ 35.953,20 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros e vinte centavos).

PRAZO : 02(dois) anos a partir da assinatura do termo.

PROCESSO Nº : 300030/81

OCUPANTE : VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA

OBJETO : Ocupação dos Guichês nºs 01 e 02 - Térreo - Localizado no Terminal Rodoferroviário de Passageiros, destinados à venda de Passagens Interestaduais.

VALOR : Cr\$ 8.988,30 (oito mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros e trinta centavos) mensal.

CAUÇÃO : Cr\$ 71.906,40 (setenta e um mil, novecentos e seis cruzeiros e quarenta centavos)

PRAZO : 02(dois) anos a partir da assinatura do termo.

Brasília, 30 de abril de 1981.

JÚLIO CÉSAR SANTOS  
1º Subprocurador-Geral do DF

TERMOS REGISTRADOS NA 1a. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL  
DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO Nº 78.382/76

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

FEIRA PERMANENTE:

PROCESSO Nº : 165493/81

OCUPANTE : FRANCISCO DE SOUSA GOMES

OBJETO : Ocupação do Box nº 4 - Conjunto 18, da Feira Permanente do Gama, destinado à venda de Doces; Gomas; Farináceos; Especiarias do Tipo Caseiro.

VALOR : Cr\$ 683,00(seiscentos e oitenta e três cruzeiros) mensal.

PRAZO : 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do termo.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PROCESSO Nº : 195294/81

PARTES : DF/RA-V x COTRIL S/A-Máquinas e Equipamentos'

OBJETO : Manutenção de: 01(uma) Pã Carregadeira-Fiat-Allis mod. 134-A, tombamento nº 31729,01(uma) Pã Carregadeira Fiat-Allis, mod. 1500-B,tombamento nº 64708, 01 (um) Trator de Esteira-Fiat-Allis, mod. AD7-B, tombamento nº 757521, 01 (um) Trator de Esteira Fiat-Allis, mod. AD7-C, tombamento nº 32503 e 01(uma) Motoniveladora Huber-Warco, mod. 10-D, tombamento nº 32505,Componentes da Patrulha Motomecanizada da Administração Regional do Gama.

VALOR : Cr\$ 819.865,00 (oitocentos e dezenove mil,oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros)

NOTA DE EMPENHO : 011/81-RA-V

FUNDAMENTO LEGAL : TERMÔ PADRÃO DE CONTRATO Nº 11/80

PRAZO : A partir da Emissão da Nota de Empenho até 31 de dezembro de 1.981.

Brasília, 29 de abril de 1.981.

JÚLIO CÉSAR SANTOS  
1º Subprocurador-Geral do DF

TERMOS REGISTRADOS NA 1a. SUBPROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL  
DISPENSADOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA DO DECRETO Nº 78.382/76

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL:

RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA:

PROCESSO Nº : 300255/79

OCUPANTE : ACRÍLICOS BRASÍLIA BOX LTDA

OBJETO : Rescisão do Termo de Permissão de uso de área denominada "Depósito" da Estação Rodoviária de Brasília, celebrado em 20/09/79 e publicado no DODF de 15/10/79, destinado exclusivamente a Guarda de Volumes não procurados.

TERMINAL RODOVIÁRIO:

PROCESSO Nº : 195923/80

OCUPANTE : Firma TABACARIA E SOUVENIRS TRIÂNGULO LTDA

OBJETO : Ocupação do Box nº 06 - localizado no Terminal Rodoviário de Sobradinho, destinado à Compra e venda de Artigos de Tabacaria,Souvenir,Chaveiro e Gravador.

PRAZO : 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do termo.

VALOR : Cr\$ 1.869,63 (um mil,oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e sessenta e três centavos) mensal.

CAUÇÃO : Cr\$

FEIRA PERMANENTE:

PROCESSO Nº : 135087/81

OCUPANTE : TEREZINHA DE SOUSA COELHO

OBJETO : Ocupação do Box-B-25, localizado na Feira Permanente do Nucleo Bandeirante, destinado à venda de Frutas e Verduras.

PRAZO : 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do termo.

VALOR : Cr\$ 791,00 (setecentos e noventa e um cruzeiros) mensal.

Brasília, 29 de abril de 1.981

JÚLIO CÉSAR SANTOS  
1º Subprocurador-Geral do DF

**-2ª SUBPROCURADORIA-GERAL**

ATOS DO 2º SUBPROCURADOR GERAL

PARCELAMENTOS DA DÍVIDA ATIVA

EXTRATO DOS JULGAMENTOS

1 - PROCESSO Nº: 135.119/81

INTERESSADO: FÁBIO INFANTE COM. F. REPRESENTAÇÕES LTD.

Deferido.

.....( <sup>06</sup>SEIS ) parcelas.

1a. parcela:CR\$. <sup>21.434,00</sup>.....

Demais parcelas:CR\$. <sup>21.419,00</sup>.....

Necessário avalistas

2 - PROCESSO Nº: 125.258/81

INTERESSADO: SAUL PEREIRA NOGUEIRA

Deferido.

.....( <sup>04</sup>QUATRO ) parcelas.

1a. parcela:CR\$. <sup>6.551,00</sup>.....

Demais parcelas:CR\$. <sup>6.549,00</sup>.....

Dispensadas promissórias

3 - PROCESSO Nº: 125.272/81

INTERESSADO: NASCIMENTO & FILHOS LTDA

Deferido.

.....( <sup>12</sup>DOZE ) parcelas.

1a. parcela:CR\$. <sup>222.977,00</sup>.....

Demais parcelas:CR\$. <sup>222.929,00</sup>.....

Necessário avalistas

1 - PROCESSO Nº: 125.287/81

INTERESSADO: SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA

Deferido.

...06 ( SEIS ) parcelas.

1a. parcela: CR\$ 14.714,00

Demais parcelas: CR\$ 14.709,00

Dispensadas promissórias

2 - PROCESSO Nº: 125.269/81

INTERESSADO: FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO

Deferido.

...05 ( cinco ) parcelas.

1a. parcela: CR\$ 22.656,00

Demais parcelas: CR\$ 22.648,00

Dispensadas promissórias

3 - PROCESSO Nº: 125.292/81

INTERESSADO: DROGALAR LTDA

Deferido.

...05 ( cinco ) parcelas.

1a. parcela: CR\$ 35.549,00

Demais parcelas: CR\$ 35.543,00

Necessário avalista

1 - PROCESSO Nº: 125.288/81

INTERESSADO: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO

Deferido.

...04 ( quatro ) parcelas.

1a. parcela: CR\$ 2.331,60

Demais parcelas: CR\$ 2.325,00

Dispensadas promissórias

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 05 de maio de 1981.

DR. ROBERTO PIRES BARBOSA  
2º Subprocurador Geral**ATAS, CONTRATOS,  
CONVÊNIOS E BALANÇOS****POLIPEÇAS**  
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/80-TCB DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS QUE ENTRE SI FAZEM A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB E POLIPEÇAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO - A contratada prestará à TCB, os serviços de recuperação de Amortecedor de Suspensão, Discos de Embreagem MB-352, Discos de Embreagem MB-362; Discos de Embreagem MB-608-D, Platôs de Embreagem MB-352, Platôs de Embreagem MB-362, Platôs de Embreagem MB-608-D, Discos de Embreagem de Scânia-Vabis, Platôs de Embreagem Scânia - Vabis, de propriedade da TCB, serviços estes a serem executados pela POLIPEÇAS.

AMPARO LEGAL - Contrato firmado por força da tomada de preços nº 004/80-TCB.

PRAZO VIGÊNCIA - De 1º de Abril de 1.980 à 1º de Abril de 1.981.

VALOR DO CONTRATO - Estimado em CR\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros).

DISPESA DE PUBLICAÇÃO POR CONTA DA POLIPEÇAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Brasília(DF), 08 de maio de 1981

(DAR - Cr\$ 2.518,50)

CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

CAIXA DE BENEFICÊNCIA - CABEN

EXTRATO DO ESTATUTO

A CAIXA DE BENEFICÊNCIA - CABEN do CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL - CBDF criada pelo Decreto nº 2.224, de 29 Jan 1896; Regulamentada pelo Decreto nº 16.274, de 20 Dez 1923 e modificada pelo Decreto nº 24.456, de 25 Jan 1934 é uma INSTITUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, a política, sem fins lucrativos, de CARATER EXCENCIALMENTE ASSISTENCIAL, que se destina a promover multiplas práticas de amparo AOS ASSOCIADOS MILITARES E ASSEMELHAADOS DO CBDF, QUE A SUSTENTAM pela contribuição mensal inerente a cada um, a qual, com Sede e Foro nesta Cidade de Brasília, Capital Federal, situado provisoriamente no Quartel do Comando-Geral da Corporação, reger-se-a, doravante, pelo Regulamento de que trata o Decreto nº 24.456, de 25 Jan 1934 e o ESTATUTO baixado pelo CONSELHO FISCAL e homologado em ASSEMBLÉIA GERAL, bem como, ESTRUTURA-SE em DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO FISCAL.

A ENTIDADE, com duração indeterminada é gerida pela Diretoria Executiva e fiscalizada pelo CONSELHO FISCAL, que com estas finalidades são eleitos para um período de dois (02) anos, cuja eleição é realizada na segunda (2a.) quinzena de dezembro dos anos ímpares e seus componentes, enpossados no decorrer dos 10 (dez) primeiros dias do mês de janeiro do ano subsequente, em cerimônia formalizada, conseqüente da passagem de uma gestão a outra, culminando, com o juramento da Diretoria Executiva empossada presente o novo CONSELHO FISCAL e a Assembléia presente, e assim, ATIVA E PASSIVAMENTE, passam os ocupantes, a responder judicialmente por suas ações e omissões e, solidária e subsidiariamente por todos os atos e fatos do andamento da máquina administrativa da INSTITUIÇÃO que, para todo e qualquer fim, é legalmente representada, única e exclusivamente pelo seu PRESIDENTE, e assim sendo, é escolhido o foro de Brasília, Capital Federal, para as decisões jurídicas que por ventura surgirem.

O ESTATUTO ora implantado será reformulado por proposta do CONSELHO FISCAL querendo assim o julgar conveniente à Organização e referendado pela ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a quem CABE A DESTINAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA CABEN, que só se dará por decisão da AGE, na forma da letra "c" do art. 24 deste Estatuto.

A atual DIRETORIA EXECUTIVA é provisória e compõe-se de:

PRESIDENTE:

Tenente-Coronel BM ÁLVARO DA NATIVIDADE, brasileiro, casado, residente a SQS-315, Bloco "G", Aptº 203, Plano Piloto, Brasília, Distrito Federal;

VICE-PRESIDENTE:

Majors EM LUIZ IZAIAS PEREIRA, brasileiro, casado, residente a QND-40, lote 17, Taguatinga, Distrito Federal;

COORDENADOR:

Capitão BM SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO, brasileiro, casado, residente a SQS-412, Bloco "I", Aptº 103, Brasília, Distrito Federal;

1º TESOUREIRO:

2º Tenente BM/Adm JOÃO FRANCISCO BARROSO, brasi-

leiro, casa, residente na HICS-712, Bloco "T", casa 55, Brasília, Distrito Federal;

1º SECRETÁRIO:

1º Sargento EM EDILSON DE MESQUITA CRILLANOVICK, brasileiro, casado, residente a SQN-408, Bloco "D", Aptº 106, Brasília, Distrito Federal;

2º TESOUREIRO:

2º Sargento EM VALTERCIDES GOMES SANTANA, brasileiro, casado, residente a QNL-21, Conjunto "D", casa 04, Taguatinga, Distrito Federal; e

3º SECRETÁRIO:

3º Sargento EM ALFEU AUXILIADOR DE LIMA, brasileiro, casado, residente a QNL-17, Conjunto "B", casa 16, Taguatinga, Distrito Federal.

Brasília, DF, em 13 de abril de 1981

ÁLVARO DA NATIVIDADE, TEN-CPÉ EM  
PRESIDENTE DA CABEN

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU 08-TAG.**

**EXTRATO  
TÍTULO I  
CAPÍTULO ÚNICO**

Da natureza, denominação, fins, sede e tempo de duração.

Art. 1º - "A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU 08 DE TAGUATINGA", entidade civil, sem caráter lucrativo e com personalidade jurídica própria, reger-se-á pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A Associação terá como objetivo essencial integrar a comunidade, o poder público, a escola e a família, buscando o desempenho mais eficiente do processo educativo.

Art. 4º - A Associação terá foro no Distrito Federal e sede no Centro de Ensino 08 de Taguatinga-DF, e será constituída de pais, alunos, professores e outros elementos da comunidade.

Art. 5º - O tempo de duração da Associação será indeterminado.

Art. 10º - São órgãos da Associação:

a) a Diretoria; b) A Assembléia Geral e c) o Conselho Fiscal.

§ Único - A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de 02 anos, podendo ser reeleita na forma e condições estabelecidas pelo Regimento Interno da entidade.

Art. 12º - A Diretoria terá a seguinte composição:

Supervisor Geral - Diretor da Escola  
Presidente - pai de aluno ou responsável  
Vice-Presidente - pai de aluno ou responsável  
1º Secretário - professor  
2º Secretário - pai de aluno ou responsável  
1º Tesoureiro - professor  
2º Tesoureiro - pai de aluno ou responsável  
Diretor Social - professor  
Vice-diretor social - professor.

§ Único - O exercício dos cargos de direção não será remunerado.

Art. 15º - Compete ao Presidente

a) representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a Associação.

Art. 31º - O patrimônio da Associação será constituído de:

a) contribuição dos sócios; b) subvenções e auxílios; c) doações e legados; d) bens e valores adquiridos e as rendas respectivas; e) rendas eventuais.

Art. 32º - A Associação somente poderá ser dissolvida:

a) em decorrência de ato legal do poder competente; b) por decisão de 2/3 de seus associados, manifestada em Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

§ Único - Em caso de dissolução, o patrimônio da Associação se revertirá a outra instituição congênere e cultural da rede educacional e que esteja devidamente registrada no CNSS (Conselho Nacional do Serviço Social) a critério da Assembléia Geral reunida e aprovada pela maioria simples.

Art. 35º - Os sócios não respondem subsidiariamente, pelas obrigações da Associação.

Art. 36º - Os presentes Estatutos só poderão ser alterados em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim.

Art. 37º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral Extraordinária.

Taguatinga, 28 de abril de 1981.

1º Secretário - Dária Figueiredo de Souza Coutinho  
Presidente - Eunice da Silva Coelho  
Supervisora Geral - Madalena da Silva Paula

(DAR-Cr\$3.285,00)

CONVÊNIO Nº 041/81 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB), OBJETIVANDO O APROVEITAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EM BOLSA DE TRABALHO, NA FORMA ABAIXO.

Aos 28 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Gabinete da Secretaria de Viação e Obras, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por JOSÉ CARLOS MELLO, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 003891/81, e do outro, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, doravante denominada simplesmente UNIVERSIDADE, no ato representada por seu Presidente, Reitor JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo o aproveitamento de estudantes universitários para o exercício de atividades em bolsa de trabalho na Secretaria de Viação e Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global do presente Convênio é de Cr\$. 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, Lei nº 6.873, de 03 de dezembro de 1980, correndo a despesa à conta do ELEMENTO: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS, SUBELEMENTO: 3.1.3.1 - 01 - Remuneração de Serviços Pessoais, Função: 10 - Habitação e Urbanismo, Programa: 07 - Administração, Subprograma: 021 - Administração Geral, Atividade: SVO/2.048, Fonte de Recursos 00 - Ordinário não vinculado do GDF, conforme Nota de Empenho nº 046/81-SVO, emitida pela Secretaria de Viação e Obras, no valor já mencionado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A NOTA de Empenho a que se refere esta Cláusula foi retificada pela Alteração de Nota de Empenho nº 007/81 SVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os estudantes, em número de 20 (vinte), que comporão o Programa Bolsa de Trabalho, serão indicados pela UNIVERSIDADE e selecionados pela Secretaria de Viação e Obras.

PARÁGRAFO ÚNICO -

DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras poderá aumentar o número de alunos bolsistas, mediante comunicação nesse sentido feita à UNIVERSIDADE, obedecendo os mesmos critérios.

CLÁUSULA QUARTA - Se por motivo de natureza técnica, disciplinar ou por inadequação ao serviço, o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, julgar que não convém manter os serviços de qualquer bolsista, esta fará o seu desligamento imediato, encaminhando-o à UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA QUINTA - O bolsista não terá qualquer vínculo empregatício com o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, nos termos estabelecidos no Decreto nº 69.927, de 13 de janeiro de 1972, que institui em caráter Nacional o programa "Bolsa de Trabalho".

CLÁUSULA SEXTA - A jornada de trabalho do bolsista será de 20 (vinte) horas semanais, não coincidentes com suas atividades discentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras a orientação do trabalho dos bolsistas que estiverem prestando serviços nos termos do presente Convênio, devendo obedecer à seguinte sistemática: I - Introdução do bolsista - Familiarização com a organização administrativa e operacional das unidades da Secretaria de Viação e Obras; II - Supervisão dos bolsistas - Indicação das tarefas e encargos, bem como acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelos bolsistas; III - Avaliação dos bolsistas - Fornecer à UNIVERSIDADE avaliação dos bolsistas e relatório sucinto das atividades desenvolvidas pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - A UNIVERSIDADE pagará mensalmente a cada bolsista, à vista da frequência fornecida, o equivalente a 2 (dois) salários de referência, vigente no Distrito Federal, a título de bolsa de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A UNIVERSIDADE se obriga a fazer para os bolsistas, com os recursos que lhe forem colocados à disposição pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, seguro para cobertura de acidentes pessoais que possam ocorrer no local de suas ativi-

dades. CLÁUSULA NONA - A UNIVERSIDADE, para os fins previstos na Cláusula Oitava utilizará os recursos colocados à sua disposição pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, os quais serão depositados na conta corrente do Banco do Brasil S/A., nº 437.000/7, Agência Suniv, em Brasília-Distrito Federal. CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Convênio poderá ser renovado, aditado ou rescindido por mútuo acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, designará um executor para o presente Convênio, ao qual incumbirão as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da UNIVERSIDADE, expirando-se 12 (doze) meses após. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) \_\_\_\_\_  
JOSE CARLOS MELLO

PELA UNIVERSIDADE : (as.) \_\_\_\_\_  
JOSE CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO

TESTEMUNHAS : (as.) \_\_\_\_\_  
MARTA PONTES DE SALGADO CAMPOS  
(as.) \_\_\_\_\_  
ALICE DE PAULA SILVEIRA

VISTO  
em 29 de 81  
JULIO CESAR SANTOS  
Subprocurador Geral do Distrito Federal



COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP  
BRASÍLIA - D.F.

TERMO ADITIVO ELABORADO SETRA/DIJUR Nº 225/81.

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO COM O OBJETIVO DE PRORROGAR PRAZO DO CONVÊNIO Nº 428/77, CELEBRADO EM 08.08.77, ENTRE A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DO TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 30 (TRINTA) dias do mês abril do ano de um mil, novecentos e oitenta e um (1.981), presentes de um lado, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, empresa pública, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 011, CGC/MF nº 00359877/0001-73, doravante designada simplesmente TERRACAP, representada neste ato por seu Diretor Superintendente, ENI DE OLIVEIRA CASTRO e por seu Diretor Técnico, EDUARDO JOBIM, ambos brasileiros, o primeiro militar, casado, o segundo arquiteto, desquitado, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972 e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da TERRACAP, em suas 614ª e 644ª sessões, realizadas em 28.04.81 e 30.04.81 respectivamente, e do outro lado a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, empresa pública, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, Edifício NOVACAP, nesta Capital, doravante denominada simplesmente NOVACAP, representada por seu Diretor Presidente, arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos brasileiros, ca-

sados, residentes e domiciliados nesta Capital, consoante o disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, Estatuto Social vigente e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração em suas 1626ª e 1497ª sessões, realizadas em 15.04.81 e 23.04.81, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 428/77, celebrado em 08 de agosto de 1977, que regula a administração pela NOVACAP das obras de conclusão e ampliação do Teatro Nacional de Brasília, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este instrumento, fica aditado com a finalidade de prorrogar o prazo do Convênio nº 428/77 e seus termos aditivos de nºs. A-428/77, B-428/77, C-428/77, D-428/77, E-428/77, F-428/77, G-428/77, H-428/77, I-428/77, J-428/77, L-428/77, M-428/77, N-428/77 e O-428/77, que regula a administração, pela NOVACAP, das obras de conclusão e ampliação do Teatro Nacional de Brasília.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do Convênio, estabelecido na Cláusula Décima Segunda do Instrumento Principal, fixado em 08.08.77, já alterado pelos Termos Aditivos nºs. G-428/77, H-428/77, I-428/77 e J-428/77, fica, por este Termo, prorrogado até 30.10.81.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificados e inalterados, no que couber, as demais Cláusulas e Condições do Convênio Principal e de seus termos aditivos mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste.

#### CLÁUSULA QUARTA

Este Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas da NOVACAP.

#### CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem assim as partes justas e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estabelecido em todas as suas cláusulas e condições, assinam o presente instrumento na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, sem emendas, rasuras ou entre linhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 30 de abril de 1981.

P/TERRACAP:

ENI DE OLIVEIRA CASTRO  
Diretor Superintendente

EDUARDO JOBIM  
Diretor Técnico

P/NOVACAP:

EDISON GROSSI DE ANDRADE  
Diretor Presidente

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES  
Diretor Administrativo e Financeiro

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
MARIA EMILCE ALVES COELHO

2. \_\_\_\_\_  
WILSON RODRIGUES DAMASCENO



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/81-FEDF, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FEDF) E O CENTRO DE ENSINO "LA SALLE" (LA SALLE) PROCESSO Nº 372.877/80-FEDF.

**OBJETIVO** :- manter em pleno funcionamento e gratuitamente a educação pré-escolar e o ensino de 1º grau, até a 6a. série.

**OBRIGAÇÕES** :- A FEDF colocará o pessoal docente e administrativo e também, dentro de suas possibilidades, o material de consumo e permanente necessário para o desenvolvimento das atividades previstas;

- O LA SALLE cederá as instalações físicas para o funcionamento da escola e deverá zelar pelos bens do patrimônio da FEDF.

**VIGÊNCIA** :- a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 1981.

**PUBLICAÇÃO** :- à expensa da FEDF

**DATA DE ASSINATURA** : Brasília-DF, 28 de janeiro de 1.981.

**SIGNATÁRIOS** JOALDOMAR GOMES ALMEIDA  
Diretor-Executivo da FEDF

OLÁVIO REINALDO SCHNEIDER  
Diretor do "La Salle"

**TESTEMUNHAS** 1. ACUIDA MARIA VITOR  
2. MARIA ZILDA HENRIQUE SANTOS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/81-FEDF, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FEDF) E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-DEPARTAMENTO REGIONAL (SESI/DR) - PROCESSO Nº 370800/79-FEDF

**OBJETIVO** :- Desenvolver uma ação conjunta, no sentido de executar um "Programa de Educação Integrada", para suprir, a nível das quatro primeiras séries do 1º grau (Fase II do ensino supletivo), necessidades de evadidos de estabelecimentos de ensino regular e de desprovidos de escolarização.

**OBRIGAÇÕES** :- A FEDF deverá: realizar treinamento de monitores, oferecer material didático, acompanhar o desenvolvimento do Programa, realizar auditoria e correções, designar e substituir monitores, realizar atividades de treinamento, conceder certificados, ceder 20 salas de aula.

O SESI deverá: designar um técnico responsável pela seleção das Empresas, recrutar alunos junto às Empresas, desenvolver programações em diversas áreas, contribuir com o material de consumo; fornecer ajuda de custo para transporte e alimentação aos monitores, solicitar, à FEDF, monitores necessários ao desenvolvimento do Programa, responsabilizar-se pela limpeza e conservação das salas cedidas, fornecer lápis e cadernos aos alunos, fornecer à FEDF a relação das Empresas, executar os trabalhos burocráticos.

**VIGÊNCIA** :- 02 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura

**PUBLICAÇÃO** :- à expensas da FEDF

**DATA DE ASSINATURA** Brasília-DF, 09 de março de 1981

**SIGNATÁRIOS** :-

JOALDOMAR GOMES ALMEIDA  
Diretor-Executivo da FEDF

NABOR CÉSAR SIQUEIRA  
Diretor-Regional do SESI/DR

BEN-HUR TADEU COSTAMILAN  
Superintendente, em exercício do  
SESI / DR

**TESTEMUNHAS** 1. ILEGÍVEL  
2. ILEGÍVEL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/81-FEDF, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FEDF) E A AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO (ASP) (PROCESSO Nº 371683/79-FEDF).

**OBJETIVO** :- Manter em pleno funcionamento e gratuitamente, na Escola Anchieta o ensino regular de 1º, da 1ª a 8ª série.

**OBRIGAÇÕES** :- A FEDF cederá o pessoal docente e administrativo e também, dentro de suas possibilidades, o material de consumo necessário para o desenvolvimento das atividades previstas;

A ASP cederá as instalações físicas da Escola Anchieta, mantendo-as em boas condições de uso, e também todo mobiliário e equipamentos necessários para o funcionamento da Escola.

**VIGÊNCIA** :- a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 1982.

**PUBLICAÇÃO** :- à expensa da FEDF

**DATA DE ASSINATURA** :- Brasília-DF, 17 de março de 1.981

**SIGNATÁRIOS** :-

JOALDOMAR GOMES ALMEIDA  
Diretor-Executivo da FEDF

IRMA EMÍLIA DAUDT PRIETO  
Presidente da Ação Social do Planalto

**TESTEMUNHAS:** ARISTIDES MACEDO DE OLIVEIRA

WALKIRIO PIERATTI

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 007/81-FEDF FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FEDF) E A CÂMARA DOS DEPUTADOS (CAMARA) - PROCESSO Nº 373.569/80-FEDF.

**OBJETIVO** :- União de esforços no sentido de realizar cursos supletivos na função de suplência de Educação Geral, fases III e IV, destinados aos servidores da CÂMARA.

**OBRIGAÇÕES** :- A FEDF compromete-se a: dar assistência técnico-pedagógica aos cursos; supervisionar, juntamente com a CÂMARA as atividades a serem desenvolvidas; designar 04 (quatro) professores, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para compor o corpo docente; dar oportunidade de aperfeiçoamento ao pessoal da CÂMARA envolvido na execução do convênio;

- A CÂMARA compromete-se a: oferecer os locais de vidamente equipados; fornecer equipamento e material audio-visual; providenciar recursos materiais; ceder o pessoal administrativo; executar os cursos de acordo com a legislação vigente; pro-ceder à matrícula, à avaliação e ao controle da clientela da fase III; zelar pela operacionalização da metodologia da instrução personalizada; liberar a utilização da Biblioteca; imprimir o material administrativo e pedagógico necessário.

**VIGÊNCIA** :- a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 1981.

**DATA DE ASSINATURA** :- Brasília-DF, 19 de março de 1981

**SIGNATÁRIOS** ALTERÉDO DE JESUS BARROS  
Diretor-Geral da Secretaria da CÂMARA

JOALDOMAR GOMES ALMEIDA  
Diretor-Executivo da FEDF

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 008/81-FEDF, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FEDF) E O DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DO INTERIOR (DP/MINIER) PROCESSO Nº 377211/80-FEDF).

**OBJETIVO** :- União de esforços no sentido de manter um Curso de Suplência -Educação Geral - Fase III, a nível de 1º grau, aos servidores do MINIER.

**OBRIGAÇÕES** :- A FEDF compromete-se a: designar 02 (dois) professores classe "C" com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais; orientar técnico-pedagógi

camente, por intermédio do CESAS, o desenvolvimento do Curso; manter e expedir a documentação escolar, garantir ao coordenador do curso participação em reuniões pedagógicas; autorizar o uso, pelo MINIER, de módulos utilizados na rede oficial; supervisionar as atividades a serem desenvolvidas;

-- O DP/MINIER compromete-se a: oferecer os locais devidamente equipados; fornecer equipamento e material audiovisual; providenciar recursos materiais; executar o curso de acordo com a legislação vigente; proceder à matrícula, à avaliação e ao controle da clientela; zelar pela operacionalização da metodologia da instrução personalizada; liberar a utilização da Biblioteca.

VALOR :- Cr\$ 500.000,00 - DP/MINIER  
 RECURSOS :- Exercício de 1981 - Lei 6867, de 03.12.80 - 1909 - Departamento de Pessoal - 07072172.023 - Capacitação de Recursos Humanos - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais, Nota de Empenho nº 27, de 31.03.81.

VIGÊNCIA :- a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 1981

DATA DE ASSINATURA :- Brasília-DF, 31 de março de 1981

SIGNATÁRIOS :-

JOALDOMAR GOMES ALMEIDA  
 Diretor-Executivo da FEDF

DULCE MARIA DE SOUZA BREVES  
 Diretor-Geral do DP / MINIER

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
 ILEGÍVEL

2. \_\_\_\_\_  
 ILEGÍVEL

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 009 /81-FEDF, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FEDE) E A CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE (CNEC) - PROCESSO Nº 426020/78-FEDF.

OBJETIVO :- Atendimento de alunos na área de educação pré-escolar.

OBRIGAÇÕES :- A FEDF compromete-se a: colocar à disposição 17 (dezessete) professores classe "A" com 20 (vinte) horas semanais e 01(um) professor classe "C" com 40 (quarenta) horas semanais, bem como 04 (quatro) serventes; ceder, em regime de comodato 100 (cem) carteiras individuais; fornecer gêneros alimentícios e material didático pedagógico;

A CNEC compromete-se a: atender 720 (setecentos e vinte) alunos de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, pré-escolar imediato e convencional, organizados em 18 (dezoito) turmas, funcionando em 04 (quatro) turmas; responsabilizar-se pelos encargos materiais e administrativos de manutenção e direção do ensino no pré-escolar; sujeitar-se à Orientação Pedagógica da FEDF.

VIGÊNCIA :- a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 1981

PUBLICAÇÃO :- à expensas da FEDF

DATA DE ASSINATURA :- Brasília-DF, 30 de abril de 1981

SIGNATÁRIOS :-

JOALDOMAR GOMES ALMEIDA  
 Diretor-Executivo da FEDF

ZILDA MARIA GOMES LEBRE PEREIRA  
 Administradora da CNEC

TESTEMUNHAS:

1. ARISTIDES MACEDO DE OLIVEIRA

2. \_\_\_\_\_  
 MARIA ZILDA HENRIQUE SANTOS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
 E  
 NASHUA DO BRASIL S/A

1. ESPÉCIE: Serviço de Assistência Técnica
2. PROCESSO: 350077/81.
3. Nº DO CONTRATO: 004/81-DETRAN
4. RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: A contratada prestará serviço de Assistência Técnica a 01(uma) máquina fotocopadora e 01(uma) copiadora, marca NASHUA.
5. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: A despesa correrá por conta do elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, conforme NE 052/81.
6. VALOR: Será de Cr\$ 65.722,50 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta centavos).
7. PRAZO: A vigência será até de 31/12/81, a partir de janeiro/81.
8. PARTES CONTRATANTES: Pelo DETRAN, o seu Diretor Geral Substituto, JUAREZ ARRUDA GOMES DE SÁ e pela NASHUA, o seu Gerente Geral, da Filial do DF., o Sr. DIONE RODRIGUES DE SOUZA.

(DAR-Cr\$914,90)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PRODUÇÃO  
 FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO 348/FZ.

Processo: NÚMERO 456.430/80-FZ.

Partes: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, COMO LOCATÁRIA  
 DOMINGOS JEOVAH DE OLIVEIRA, COMO LOCADOR

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA CIDADE DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, NA RUA VALDEMIRO DE MIRANDA NÚMERO 178.

Prazo: 12 (DOZE) MESES, CONTADO O INÍCIO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 1.981.

Preço: CR\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS)

Pagamento: SERÁ EFETUADO PELA FUNDAÇÃO EM SUA TESOUREARIA EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS O VENCIMENTO DE CADA PARCELA.

Legislação aplicável: NORMAS RELATIVAS ÀS LICITAÇÕES, APROVADAS PELA RESOLUÇÃO NÚMERO 64, DE 07 DE ABRIL DE 1.972, DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, E, SUBSIDIARIAMENTE, AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO NÚMERO 4.507, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.978.

Dotação: PROJETO ORÇAMENTÁRIO 1961 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Nota de Empenho: NÚMERO 0355, DE 31 DE MARÇO DE 1.981.

Foro: BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

Publicação: ÀS EXPENSAS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

Assinatura: 12 DE FEVEREIRO DE 1.981.

EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO 359/FZ.

Processo: NÚMERO 470.256/81-FZ.

Partes: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL  
 CONSTRUPLAN - CONSTRUTORA E INSTALADORA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) GALPÕES, EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA A FUNDAÇÃO, NA FEIRA PERMANENTE DE ANIMAIS - GRANJA DO TORTO.

Prazo: 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.

Preço: CR\$ 8.621.420,50 (OITO MILHÕES E SEISCENTOS E VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS)

Pagamento: SERÁ EFETUADO EM PARCELAS MENSAS, DE CONFORMIDADE COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA.

Legislação aplicável: NORMAS RELATIVAS ÀS LICITAÇÕES, APROVADAS PELA RESOLUÇÃO NÚMERO 64, DE 07 DE ABRIL DE 1.972, DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, E, SUBSIDIARIAMENTE, AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO NÚMERO 4.507, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.978.

Dotação: PROJETO ORÇAMENTÁRIO 1961 - CONSTRUÇÃO DE GALPÕES 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

Nota de Empenho: 405, DE 08 DE ABRIL DE 1.981

Foro: BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

Publicação: ÀS EXPENSAS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

Assinatura: 13 DE ABRIL DE 1.981.

## EXTRATO DE CONVÊNIO NÚMERO 353/FZ.

Processo: NÚMERO 455.500/80-FZ.

Partes: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

Objeto: DESENVOLVIMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS.

Prazo: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1981.

Preço: CR\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS).

Pagamento: SERÁ ENTREGUE PELA FUNDAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, À CODEPLAN, EM PARCELAS MENSAS, DE CONFORMIDADE COM O FATURAMENTO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS E ATESTADOS PELO EXECUTOR DESTES CONVÊNIO, CONFORME DETERMINAM AS NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Legislação aplicável: NORMAS RELATIVAS ÀS LICITAÇÕES, APROVADAS PELA RESOLUÇÃO NÚMERO 64, DE 07 DE ABRIL DE 1.972, DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, E, SUBSIDIARIAMENTE, AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO NÚMERO 4.507, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.978.

Dotação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS - ELEMENTO 3.1.3.2.

Nota de Empenho: NÚMERO 273, DE 19/03/81.

Foro: BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

Publicação: ÀS EXPENSAS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

Assinatura: 27 DE FEVEREIRO DE 1.981.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPECIE : CONTRATO Nº 10/81-PJ-FHDF

CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e firma NCR DO BRASIL S/A - CAIXAS REGISTRADORAS, MÁQUINAS DE CONTABILIDADE E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS "NATIONAL"

OBJETO : Locação de equipamentos

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação, de acordo com o Artigo 17, inciso IX, do Decreto 4507/78 e artigo 9º, inciso VI, da Resolução nº 10/79 - FHDF.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Proj/Atividade FHDF 2844 - Manutenção das Atividades da Fundação Hospitalar do D. F.  
Elemento de despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos  
N. E. nº 10.632/81

PRAZO DE VIGÊNCIA : 06 meses a contar da data da assinatura

VALOR MENSAL : R\$ 260,603,00 (Duzentos e sessenta mil, seiscentos e oito cruzeiros )

DESPESA DE PUBLICAÇÃO: Correrão por conta da LOCADORA

DATA DA ASSINATURA : 22.04.81

JOFRAN PREJAT  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

BENTO TEIXEIRA  
NCR DO BRASIL S. A.  
CAIXAS REGISTRADORAS, MÁQUINAS DE CONTABILIDADE E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS "NATIONAL"

TESTEMUNHAS:

Leopoldina Luzia Carneiro  
Regina Célia Ferreira

JERN/mfr (DAR-CR\$2.518,50)

S.O.S.-MEDICO CIRURGICO S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 23.04.1981.

Aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um, reunidos no auditório de sua sede social, S.H.L.S. quadra 716, bloco C, teve início às 10:00, em assembleia geral ordinária, cumprindo a convocação do edital no "Jornal de Brasília" dias 22, 24 e 25/03/81. Diário oficial dias 25, 26 e 27/03/81 - Jornal de Brasília, 14 - 15 e 16.04.81 e Diário oficial 14, 15 e 20.04.81, com os seguintes itens: a) apreciação, discussão e votação das contas de administração, compreendidos no Relatório da Diretoria e Demonstração Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1980. Item b) aprovação da expressão monetária do capital social; c-eleição da Diretoria para o próximo biênio e fixação dos seus honorários; d-eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício; e-assuntos gerais. Brasília DF. 13 de abril de 1981 - assinado pelo Dr. José Alves Toledo Filho - Diretor Presidente D.O. 14, 15 e 20.04.81. Foram eleitos para presidir a assembleia: Dr. Celso Clarimundo da Fonseca e dr. Manoel de Lima Cordeiro para secretariar. Dando início aos trabalhos o sr. Presidente da Assembleia, após leitura do edital por ordem de publicação: item a) aprovado por unanimidade dos presentes, sem leitura ou discussão do mesmo, item b) aprovado por unanimidade; item c, eleição da Diretoria para o próximo biênio, foram eleitos com 75,42% dos votos dos acionistas, tendo o Dr. José Alves Toledo Filho - votado em branco. Eleitos para presidente: Dr. José do Patrocínio Leal, brasileiro, médico, casado, CRM 1296 DF., residente na SQS 313 - bloco "F" - aptº 605 nesta cidade; vice presidente - Dra. Mercedes Ermínia Barbiani, brasileira naturalizada, médica, solteira, residente na SQS 105 - bloco "j" aptº 101 - CRM 635. DF; Diretor Secretário: Dr. Hamilton Heitor de Queiróz, brasileiro, casado, médico, residente na SHIS QI 17 - conjunto 10. casa nº 5- CRM - 1.287 DF. Diretor Financeiro Dr. Geraldo Benício de Carvalho, brasileiro, casado, médico, residente SQS. 210, bloco E, aptº 208, CRM. 1.554 DF. - Foram eleitos para o Conselho Fiscal para titular: Dr. Aderbal Jurema Junior, brasileiro, casado, médico, residente na SQS 303. bloco D. aptº 307, CRM 776 DF; Dr. Edison Walterciades de Almeida, brasileiro, casado, médico, residente na granja I.M. Sobradinho, CRM 368 DF. Dr. Tito de Andrade Figuerôa, brasileiro, casado, médico, residente SQS 302, bloco H - aptº 608. CRM. 43 DF. e suplentes: Dr. Alcides de Oliveira Dourado Filho, brasileiro, casado, médico, residente na HIGS 713 - bloco V - 1 - casa 47, CRM 512 DF; Dr. Iton Barros, brasileiro, casado, médico, residente na SHIGS 704 - bloco D casa 67 - CRM 261. DF; Dr. Nivaldo Marcelino de Oliveira, brasileiro, casado, médico, residente na SQS - 313 - bloco D, Aptº 604 - CRM - 1.100 DF. Os honorários dos Diretores fixados em 16.000,00 -Dezesseis mil cruzeiros mensais, para cada um, e o do Conselho Fiscal fixados em vinte por cento (20%) dos honorários de cada Diretor. Quanto ao item e -assuntos gerais, foi franqueada a palavra aos presentes. Como não houve manifestação dos presentes o Sr. Presidente da Assembleia, suspendeu os trabalhos, para que fosse elaborada a ata, e marcando para



JOAQUIM RODRIGUES BOBRINHO  
Conselheiro

DANIEL MARQUES DE SOUZA  
Conselheiro

IVAN BARRETO RODRIGUES  
Conselheiro

MIGUEL JOSE AFONSO NETO  
Conselheiro

EUGENIO DA ROCHA FRAGOSO  
Conselheiro-suplente

TERMO ADITIVO ELABORADO SETRA/DIJUR Nº 219/81

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO COM O OBJETIVO DE SUPLEMENTAR RECURSOS AO CONVÊNIO Nº 428/77, CELEBRADO EM 08.08.77, ENTRE A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL=NOVACAP, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DO TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 30(trinta) dias do mês de abril do ano de hum mil, novecentos e oitenta e um (1981), presentes de um lado, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, empresa pública, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 011, CGC/MF nº 00359877/0001-73, doravante designada simplesmente TERRACAP, representada neste ato por seu Diretor Superintendente, ENI DE OLIVEIRA CASTRO e por seu Diretor Técnico, EDUARDO JOBIM, ambos brasileiros, o primeiro militar, casado, o segundo arquiteto, desquitado, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12.12.72 e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da TERRACAP, em suas 612a. e 642a. sessões, realizadas em 14.04.81 e 27.04.81, respectivamente, e do outro lado a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL=NOVACAP, empresa pública, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho de Serviços Públicos, Lote "B", Edifício NOVACAP, em Brasília, Distrito Federal, doravante denominada simplesmente NOVACAP, representada por seu Diretor Presidente, arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, consoante o disposto na Lei nº 5.861, de 12.12.72, Estatutos Sociais vigentes e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração em suas 1629a. e 1498a. sessões, realizadas em 29.04.81 e 30.04.81, respectivamente, e o mais que consta do Processo nº 517.535/81-TERRACAP, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 428/77, celebrado em 08.08.77, que regula a administração pela NOVACAP das obras de conclusão e ampliação do Teatro Nacional de Brasília, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este instrumento, fica aditado com a finalidade de suplementar recursos, o Convênio nº 428/77 e seus aditivos de nºs A-428/77, B-428/77, C-428/77, D-428/77, E-428/77, F-428/77, G-428/77, H-428/77, I-428/77, J-428/77, L-428/77, M-428/77 e N-428/77, que regula a administração pela NOVACAP, das obras de conclusão e ampliação do Teatro Nacional de Brasília.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor fixado na Cláusula Quinta do Convênio ora aditado, e alterado pelos seus termos aditivos, mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste, será suplementado com a importância de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), já incluída a taxa de administração de 10%(dez por cento), perfazendo um total de CR\$ 590.500.000,00 (quinhentos e noventa milhões e quinhentos mil cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos para a suplementação prevista nesta cláusula serão procedentes do orçamento da TERRACAP, para o exercício de 1981, correndo à conta do Elemento de Despesa 4.1.1.0 - Obras e Instalações, Projeto 1.06- Ampliação e Conclusão do Teatro Nacional, conforme Nota de Empenho nº 401/81, datada de 06 / 05 / 81, no valor de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

PARÁGRAFO SEGUNDO

A liberação de recursos e prestações de contas, obedecerão as normas fixadas pela Resolução nº 98/80-CONAD-TER RACAP, Sessão 606, de 01.12.80, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas e inalteradas no que couber, as demais cláusulas e condições do Convênio Principal e de seus aditivos mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estabelecido em todas as suas cláusulas, assinam na presença de 2(duas) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 30 de abril de 1981.

P/TERRACAP:

ENI DE OLIVEIRA CASTRO  
Diretor Superintendente

EDUARDO JOBIM  
Diretor Técnico

P/NOVACAP:

EDISON GROSSI DE ANDRADE  
Diretor Presidente

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES  
Diretor Administrativo-Financeiro

TESTEMUNHAS:

- MARIA EMILCE ALVES COELHO
- WILSON RODRIGUES DAMASCENO

**EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DA RECEITA  
DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA

E D I T A L Nº 21/81-DRG/DpR/SEP

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, CONVOCA, por este Edital, os contribuintes relacionados em anexo, para comparecerem a Seção de Informações Econômico-Fiscais/DRG, situada na Praça 01, Setor Leste, Gama-DF, diariamente, nos dias úteis, durante o horário normal de expediente, a fim de regularizarem suas respectivas inscrições, junto ao Fisco do Distrito Federal. O não atendimento ao presente Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, implicará no cancelamento de ofício, das inscrições em nome dos faltosos, de acordo com o § 1º, do Artigo 100, do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto 3.992, de 13.12.1977 e o Parágrafo Único do Artigo 53, do Regulamento do ISS, aprovado pelo Decreto 3.522, de 28 de dezembro de 1976.

Gama-DF., em 24 de abril de 1981

ANTONIO MENDES PATRIOTA  
Diretor da Divisão da Receita do Gama

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES DE ICM A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 021 81-DRG-DpR-SEF

Nº DE ORDEM	INSCRIÇÃO	F I R M A	E N D E R E Ç O	
001	07000131-6	Maria do Carmo de Holanda Cavalcante	Q. 13 Lt 05 St. Oeste	Gama
002	07000143-0	José Erivaldo Cezar	Q. 08 Lt 11 St. Sul	Gama
003	07000144-8	Epaminondas Gomes Miranda	Q. 16 Lt 05 St. Leste	Gama
004	07000178-2	J. P. da Silva	Merc. 02 Lj 35 St. Leste	Gama
005	07000209-6	Geraldo Lazário Ferreira	Q. 09 Lt 03 St. Oeste	Gama
006	07000218-5	Luiz Izaiás Vieira	Q. 02 Lt 17 St. Sul	Gama
007	07000235-5	Diomar Félix Monteiro Santos	Q. 05 Lt 66 St. Oeste	Gama
008	07000236-3	José de Sousa Lima	Q. 26 Lt 05 St. Oeste	Gama
009	07000238-0	João Henrique da Silva	Núcleo Rural 161-P. Alta	Gama
010	07000239-8	Raul Bollefi	QI 03 Lt 260 St. Ind.	Gama
011	070004846	M. L. da Rocha	Q. 26 Lt 01 St. Oeste	Gama
012	07000486-2	José Gonçalves da Silva	Q. 31 Lt 24 St. Leste	Gama
013	07000544-3	A. Carneiro Portela	Merc. 01 Box 23 St. Leste	Gama
014	07000580-0	Emival Rodrigues	Q. 21 Lt 88 St. Leste	Gama
015	07000584-2	EMAC-Esquadrias Metálicas Art. Cim. Ltda	QI 05 Lt 340 St. Ind.	Gama
016	07000591-5	Clotilde Medeiros de Araújo	Q. 11 Lt 107 St. Oeste	Gama
017	07000595-8	Maria de Aguiar Silva Santos	Q. 47 Lt 30 St. Leste	Gama
018	07000599-0	Narciso de Oliveira Pereira	Q. 13 Lt. 56 St. Oeste	Gama
019	07000601-6	Mary Branco de Oliveira	Q. 10 Lt 31 St. Oeste	Gama
020	07000610-5	Silvino Fernandes de Lima	Conj. 01 Box 20 St. Oeste	Gama
021	07000612-1	Ozias Candido do Amaral	Q. 24 Lt 82 St. Oeste	Gama
022	07000672-5	Carmem José de Souza Alves	Q. 25 Lt 115 St. Oeste	Gama
023	07000676-8	Tereza Freire de Almeida	Q. 23 Lt 10 St. Oeste	Gama
024	07000677-6	José Teixeira de Lima	Q. 03 Lt 13 St. Leste	Gama
025	07000679-2	Oswaldo Matias dos Santos	Q. 19 Lt 09 St. Leste	Gama
026	07000680-6	Antonio Batista Sales	Q. 25 Lt 13 St. Oeste	Gama
027	07000685-7	Antonio Ribeiro dos Santos	Pç 03 Bl "A", Lt 08 St. Sul	Gama
028	07000693-8	Dourival de Moura e Silva	Conj. 04 Box 03 St. Norte	Gama
039	07000819-1	Josias Pereira da Cruz	Q. 33 Lt 05 St. Oeste	Gama
040	07001083-8	Abdon Pinheiro do Nascimento	Q. 03 Lt 18 St. Leste	Gama
041	07001092-7	Francisco Soares Pedrosa	Merc. 01 Box 27 St. Oeste	Gama
042	07001093-5	Wandercir Pereira de Medeiros	Conj. 05 Box 137 St. Oeste	Gama
043	07001608-9	Antonio Rodrigues da Silva	Q. 25 Lt 20 St. Oeste	Gama
044	07001630-5	Venceslau Machado Portela	Merc. 02 Box 64 St. Leste	Gama
045	07001700-0	João Ribeiro Siqueira	Q. 42 Lt 12 St. Leste	Gama
046	07001702-6	José Wilson Rodrigues	Merc. 01 Box 20 St. Oeste	Gama
047	07001705-0	Shiro Aoyama	N. Rural Alagado	Gama
048	07001772-7	Benedito José de Araújo	Q. 49 Lt 23 St. Leste	Gama
049	07001783-2	S. Luiz Vieira	Q. 02 Lt 01 St. Sul	Gama
050	07001785-9	José Paulo da Silva	QI 03 Lt 520/540 St. Ind.	Gama
051	07001919-3	S. José de Almeida	Q. 01 Lts 05/09 St. Sul	Gama

Nº DE ORDEM	INSCRIÇÃO	F I R M A	E N D E R E Ç O	
052	07002018-3	Maria Inês de Araújo de Andrade	Q. 28 Lt 23 St. Oeste	Gama
053	07002024-8	Serralheria Nº Sª das Graças Ltda	QI 03 Lt 140 St. Ind.	Gama
054	07002058-9	Maria Conceição Martins	Q. 04 Lt 122 St. Oeste	Gama
055	07002159-7	Agro Industrial Transamazônica S.A.	QI 04 Lt 180 St. Ind.	Gama
056	07002178-3	J. Gomes de Araújo	Merc. 02 Box 25/ St. Leste	Gama
057	07002401-4	José Cândido de Melo	Chác. Bom Jesus	Gama
058	07002402-2	Angélica da Costa Meireles	Chác. Retiro P. Alta	Gama
059	07002405-7	Francisco Assis Rodrigues	Q. 09 Lt 26 St. Leste	Gama
060	07002408-1	Raimundo Lourenço de Brito	Q. 13 Conj. "B", Lt 01 Sul	Gama
061	07002944-0	Yusuf & Abdel Ltda	Q. 22 Lt 03 St. Leste	Gama
062	07002945-8	Abdel Krim El Hafi	Merc. 01 Lj 40 St. Leste	Gama
063	07002953-9	José Gomes de Oliveira	Q. 04 Lt 07 St. Sul	Gama
064	07002962-8	Leonina Rodrigues da Silva	Merc. 01 Box 46 St. Oeste	Gama
065	07002968-7	José Bezerra de Siqueira	Q. 30 Lt 11 St. Oeste	Gama
066	07002973-3	Raimundo Messias Santos	Q. 10 Lt 06 St. Oeste	Gama
067	07002985-7	Alfredo Laurindo Camelo	Q. 27 Lt 20 St. Oeste	Gama
068	07002987-3	Vedovelli Bortolo	Q. 09 Lt 02 St. Oeste	Gama
069	07003019-7	Francisco de Paula e Silva	Q. 21 Lt 15 St. Oeste	Gama
070	070030243	Severino Agostinho de Lima	Merc. 01 Box 34 St. Oeste	Gama
071	07003029-4	José Menezes Cavalcante	Q. 05 Lt 17 St. Sul	Gama
072	07003170-3	N. R. Araújo	Q. 07 Lt 09 St. Oeste	Gama
073	07003219-0	SAEL-Indústrias Reunidas Ltda	QI 06 Lt 1280 St. Ind.	Gama
074	07004717-0	Ozael Mariano de Brito	Merc. 01 Lj 67 St. Oeste	Gama
075	07004734-0	José Jorge de Melo	Q. 06 Lt 02 St. Sul	Gama
076	07004796-0	Regina Pereira dos Santos	Q. 34 Lt 09 St. Leste	Gama
077	07004840-1	Antonio Eusébio da Silva	Q. 19 Lt 81 St. Oeste	Gama
078	07004842-8	Francisco Ferreira Xavier	Área 247 St. Oeste	Gama
079	07004848-7	Distribuidora de Bicicletas Cíclo Bras. Ltda	Q. 18 Lt 14 St. Leste	Gama
080	07005212-3	M. S. Gomes de Lima	Q. 31 Lts 02/04 St. Oeste	Gama
081	07005217-4	José Córdoba Solano	Q. 49 Lt 32 St. ?	Gama
082	07005341-3	Rubinger & Lobo Ltda	QI 05 Lt 140 St. Ind.	Gama
083	07005566-1	Bahajat Abd Muhd Naser	Q. 23 Lt 100 St. Leste	Gama
084	07005675-7	Anízio Ferreira da Silva	Q. 16 Lt 01 Lt. Oeste	Gama
085	07006410-5	Idelezuíte Alves Abreu (Abreu)	Conj. 06 Box 10 St. Oeste	Gama
086	07006411-3	Eliezer Belarmino	Chác. São Jorge 23	Gama
087	07006412-1	Ryoichi Nakamoto	Chác. São Sebastião	Gama
088	07006416-4	Walter Vieira Sandes	Chác. 23 Ponte Alta	Gama
089	07006464-4	A. Carneiro Portela	Merc. 02 Box 51 St. Leste	Gama
090	07006558-6	Auto Peças Ipanema Ltda	QI 03 Lt 60 St. Ind.	Gama
091	07006944-1	Antonio de Lima Sobrinho	Q. 31 Lt 197 St. Leste	Gama
092	07007107-1	Chiyoshi Adachi	N Rural Alagado Lt 12	Gama
093	07050102-5	Clemente Antonio de Souza	Q. 34 Lt 03 St. Leste	Gama
094	07050362-1	CIMAP Com. Ind. Mad. e Art. Plan. Ltda	QI 04 Lt 320 St. Ind.	Gama

Nº DE ORDEM	INSCRIÇÃO	F I R M A	E N D E R E Ç O	
095	07050443-1	Anhanguera MÓV. Eletrodemésticos Ltda	Q. 06 Lt 09 St. Oeste	Gama
096	07050470-9	Florisvaldo Ribeiro da Silva	Q. 05 Lt 14 S. Sul	Gama
097	07050930-1	Maria Lizete de Araújo Souza	Conj. 15 Box 85 St. Oeste	Gama
098	07051147-0	Comercial Walpp Ltda	QI 03 Lts 1020/1040 /St.In.	Gama
099	<del>07051933-1</del>	07052069-0 Cometa Supermercado Ltda	Q. 04 Lt 01 St. Sul	Gama
100	07052159-0	Milton Vidal de Sousa	Q. 10 Lt 10 St. Sul	Gama
101	07052188-3	Almiro Alves dos Santos	Q. 13 Lt 15 St. Leste	Gama
102	07053707-0	Ana Gomes de Oliveira	Pç 03 Bl "C", Lt 14 St. Sul	Gama
103	07053771-2	Moisés dos Santos Silva	Q. 20 Lt 09 St. Oeste	Gama
104	07053777-1	Tadashi Takamatsu	N. Rural Lt 13	Gama
105	07053872-7	Iolanda Maria da Cruz	Q. 08 Lt 05 St. Oeste	Gama
106	07053874-3	Plan. Ind. e Com. de Art.Met. Ltda	QI 03 Lt 620/ St.Ind.	Gama
107	07053783-6	Antonio Feitosa	Q. 05 Lt 12 St. Sul	Gama
108	07053889-1	Oliveira & Oliveira Ltda	Q. 08 Lt 11 St. Oeste	Gama
109	07053937-5	José Lopes de Alcântara	Q. 10 Lt 18 St. Sul	Gama
110	07053961-8	IMEG-Ind. Met. Esq. Gama Ltda	QI 04 Lt 420 St. Ind.	Gama
111	07053966-9	Ilma Barbosa da Silva	Q. 21 Lt 05 Lj 01 St. Leste	Gama
112	07054054-3	Basile, Lima & Cia Ltda	Bl 05 Lt 59 St. Central	Gama
113	07054082-9	Luiz Alves Brasil	Q. 06 Lt 15 St. Leste	Gama
114	07054085-3	Konstantinos Neoptolemos Fitanidis	Q. 30 Lt 14 Lj 01 St.Oeste	Gama
115	07054096-9	Décio José de Lima	Área 02 PLLr 02	Gama
116	07054111-6	Vicente André	Q. 04 Lt 14 St. Sul	Gama
117	07054125-6	Irismar Ximenes Pontes	Q. 07 Lt 16 St. Sul	Gama
118	07054135-3	Joel Leônico de Souza	Q. 10 Lt 19 St. Sul	Gama
119	07054147-7	Casa de Calçados Paraíso Ltda	Merc. 01 Ljs 29/30 St.Oeste	Gama
120	07054165-5	Teresinha de Oliveira Sá	Q. 41 Lt 05 St. Leste	Gama
121	07054200-7	Açomax Ind. e Comércio Ltda	QI 06 Lt 820 St. Ind.	Gama
122	07054367-4	Sergel- Serv.Gerais de Elet Ltda	QI 05 Lt 1140 St.Ind	Gama
123	07054805-6	Hilda de Abreu Barbosa	Q. 12 Lt 03 St. Oeste	Gama
124	07054810-2	Sertal Ind. e Com. Cereais Sert. Ltda	QI 05 Lt 820 St. Ind.	Gama
125	07055092-1	M.J. G. Cavalcante	Pç 01 Cine 01 Lj05 St.Leste	Gama
126	07055121-9	Raimundo de Souza Cavalcante	Q. 20 Lt 02 St. Oeste	Gama
127	07055205-3	Nelsino Vieira da Silva	Q. 28 Lt 04 St. Oeste	Gama
128	07055218-5	Ind. de Esq. Met. Nª Sª Aparecida Ltda	QI 05 Lt 380 St. Ind.	Gama
129	07055222-3	Antonio Rodrigues Leite	AE 246 St. Oeste	Gama
130	07055232-0	Firmina Dias de Oliveira	St. Oeste	Gama
131	07055242-8	Valdeci Barbosa Almeida	Merc. 02 Lj 32 St. Leste	Gama
132	07055619-9	Muhammad Abd Muhd Nafé	Q. 22 Lt 07 St. Leste	Gama
133	07055622-9	José Antonio Lopes Conde	Feira Livre Bancal67 SO	Gama
134	07055625-3	Francisca Guedes Bezerra	Feira Livre Banca 143 SO	Gama
135	07055628-8	José Soares Salazar	Q. 29 Lt 09 St. Oeste	Gama
136	07055634-2	Padaria Medelo Ltda	Q. 25 Lt 01 St. Leste	Gama
137	07056074-9	Maria Angelina Monteiro Oliveira	Feira Livre Banca 124 SO	Gama

Nº DE ORDEM	INSCRIÇÃO	F I R M A	E N D E R E Ç O	
138	07056126-5	Francisca das Chagas de Oliveira	Q. 30 Lt 37 St. Oeste	Gama
139	07056128-1	Solange Aparecida Jesus	Faz. Santa Galo P. Alta	Gama
140	07056213-0	Valdomiro Espedito Mariano Delmondes	BQ 01/02 Bl "B" Lt 02 SO	Gama
141	07056208-3	Maria Canedo Vieira	Q. 07 Lt 05 St. Leste	Gama
142	07056218-0	Natal Monteiro da Silva	QI 07 Lt 220 St. Ind.	Gama
143	07056230-0	Barbosa Materiais para Const. Ltda	Q. 29 Lt 01 St. Oeste	Gama
144	07056232-6	João Irene Saraiva dos Santos	Q. 02 Lj 12 St. Norte	Gama
145	07056240-7	Jairto Arruda Neias	Q. 05 Lt 09 St. Leste	Gama
146	07056762-0	Soares & Tatugawa Ltda	QI 02 Lt 1040 St. Ind.	Gama
147	07057165-1	Realeza Ind. Eletromecânica Ltda	QI 05 Lt 1160 St. Ind.	Gama
148	07057541-0	J. M. da Conceição	Q. 13 Lt 29 Conj. "A". SSul	Gama
149	07057566-5	Discarmol-Dist. de Carnes Melo Ltda	Q. 05 Lt 11 St. Oeste	Gama
150	07057594-0	Amélia Maria de Jesus	Q. 06 Lt 14 St. Oeste	Gama
151	07057606-8	José Leite Sobrinho	Q. 10 Conj. "A", Lt 14 Sul	Gama
152	07057972-5	Damiana Silva Oliveira	Q. 01 Lt 01 St. Oeste	Gama
153	07057989-0	Pedro Fagundes de Macedã	Q. 01 Lt 09 St. Leste	Gama
154	07057987-3	São Paulo Materiais para Construção Ltda	Q. 11 Lt 08 St. Oeste	Gama
155	07057990-3	Carlos Rodrigues	Granja Sta Rita 12 Monjolo	Gama
156	07058022-7	Cecília Maria de Carvalho Pereira	Q. 01 Lt 12 St. Sul	Gama
157	07058034-0	Adevaldo Santos da Silva	Q. 45 Lt 62 St. Leste	Gama
158	07058036-7	S. Francisco da Silva	QI 03 Lt 400 St. Ind.	Gama
159	07058038-3	Luiz Eloá de Almeida	Q. 26 Lt 05 Lj 06 St. Leste	Gama
160	07058039-1	Gerson Tavares da Silva	Q. 26 Lt 01 St. Leste	Gama
161	07058114-2	Loide Ferreira de Abreu Pessoa	Q. 09 Lt 05 St. Oeste	Gama
162	07058119-3	João Irene Saraiva dos Santos	Q. 43 Lt 06 St. Leste	Gama
163	07058142-8	Décio José de Lima	Cine )01 Lj 10 St. Leste	Gama
164	07058148-7	Braz Félix Silvério	Q. 09 Lt 13 St. Sul	Gama
165	07058149-5	Odinar Barbosa de Araújo	Pç 01 Cine )1 Lj 08 St. Leste	Gama
166	07058167-3	Antonio Araújo Assis	Q. 01 Conj. "G" Lt 305 St. Norte	Gama
167	07058196-7	Cremilda da Silva Freitas	Conj. 08 Box 25 St. Norte	Gama
168	07058201-7	Recanol Reformadora e Cons. Nacional Ltda	Q. 24 Lt 02 Sl Sala 02 Leste	Gama
169	07058212-2	Arnaldo Gonçalves de Oliveira	Área 243 St. Oeste-Feira	Gama
170	07058220-3	João Andreza	Q. 02 Lt 69 St. Leste	Gama
171	07058234-3	Zélia Silva Costa Ferreira	Q. 13 Conj. "C", Lt 18 SSul	Gama
172	07058245-9	Isolino Teixeira de Araújo	QI 03 Lt 400 St. Ind.	Gama
173	07058695-0	Adélia Gonçalves da Maia	Q. 25 Lt 17 St. Central	Gama
174	07058704-3	Discarmol-Dist. de Carnes Modelo Ltda	Q. 23 Lj 01 Lt 08 St. Leste	Gama
175	07058711-6	Orosina Alves Silva	Q. 31 Lt 02 St. Oeste	Gama
176	07058719-1	Virgília Felipe Brito Silva	Q. 42 Lt 17 Con. "B" S Central	Gama

Nº DE ORDEM	INSCRIÇÃO	F I R M A	E N D E R E Ç O
177	07058731-0	Donatila Batista Rocha	EQ 14/15Bl "B", Lt 06 St.LesteGama
178	07059283-7	Elmudan Lima Silva	Q. 25 Conj. "A", Casa 21 LesteGama
179	07059296-9	Mahmud & Ahmad Ltda	Merc. 01 Ljs 3 e 5 St.Oeste Gama
180	07059300-0	Severino Agostinho de Lima	Merc. 01 Forta 02 St. Oeste Gama
181	07059308-6	Aderbal Batista Meira	Q. 38 Lt 13 St. Leste Gama
182	07059321-3	Eletrogama Eletrônica Gama Ltda	Q. 25 Lt 10 St. Leste Gama
183	07059337-0	Adagizo Barbosa Silva	Q. 17 Lt 109St.Oeste Gama
184	07059564-0	José Correa de Souza	Q. 18 Lt 10 St. Leste Gama
185	07059575-5	Roberto Teixeira de Lima	Q. 01 Lt 10 St.Norte Gama
186	07059576-3	Maria Aparecida Carneiro	QSF 09 Casa 120 SHIS SUL Gama-Tag.
187	07059578-0	Teresinha Campos	QNJ Csa 08 Tag.
188	07059581-0	Vital Florêncio da Costa	Pq 01 Bl "C", Lt 05 St.Sul Gama
189	07059583-6	Hermias Soares de Sousa	EQ 09/11 Lt 06 St. Oeste Gama
190	07059608-5	Antonio Moreira Oliveira	Q. 23 Lt 05 St. Oeste Gama
191	07059613-1	Wilson Fernandes Cavalcante	Q. 09 Lt 02 Lj "A", St. Oeste Gama
192	07059616-6	Hamilton Dutra	Área 97 St. Oeste Gama
193	07060177-1	Mauro Amaro Severo	Q. 40 Lt 53 St. Leste Gama
194	07060183-6	Luiz Carlos Bosco	Q. 26 Lt 10 St. Leste Gama
195	07060184-4	R. N. de Aleuda	Q. 04 Lt 13 St. Oeste Gama
196	07060188-7	Raimundo Pereira Salviano	Q. 02 Conj."P",C 209-St.Norte Gama
197	07060197-6	Casa de Calçados Paraíso Ltda	Merc. 01 Box 79 St.Oeste Gama
198	07060198-4	Rosa Leal Saboia	Q. 03 Lt 03 St. Sul Gama
199	07060208-5	Cerâmica Ponte Alta Ltda	Faz. P. Alta-Rural Gama
200	07060216-6	Muhamad Nawaf Haj Muhamad	Conj. 09 Box 119 St. Norte Gama
201	07060222-0	Tocantins Bar e Mercearia Ltda	Q. 02 Lt 22 Lj 22/24 St.Norte Gama
202	07060230-1	João Quirino da Fonseca	Conj. 01 Box 10 St. Oeste Gama
203	07060234-4	Loja de Tecidos Novo Horizonte Ltda	Q. 23 Lt 17 Lj 01 St.Leste Gama
204	07060780-0	Feira Paulista de Confeções Ltda	Q.23 Lt 17 Lj 01 St. Leste Gama
205	07060814-8	Divanir Romualda de Oliveira	Q. 30 Lt 09 St. Oeste Gama
206	07060823-7	M. J. da Silva Bar e Lanchonete	Q. 04 Lt 15 St. Oeste Gama
207	07060842-3	Construtora Pirâmide Ltda	Q. 23 Lt 13 Sala 03 St.Leste Gama
208	07060854-7	José Limeira Silva	Q. 31 Lt 10 Conj. "A"St.Cent. Gama
209	07060860-1	Leão Rufino dos Santos	Q. 01 Lt 11 St.Norte Gama
210	07061191-2	Disboi Distribuidora de Carnes Ltda	Q. 10 Lt 14 St. Oeste Gama
211	07061249-8	Jurandir Lima	Bl 06 Sala 114 St.Central Gama
212	07061292-7	João Rodrigues da Costa	Q. 21 Lt 12 St. Oeste Gama
213	07061300-1	Vew Comércio e Ind. e Instalações Ltda	QI 05 Lt 680 St. Ind. Gama
214	07061309-5	Manoel Gonçalves e Sousa	Q. 12 Lt 14 St. Sul Gama
215	07061314-1	S. V. Falcão Neres	Q. 13 Lt 29 Conj. "D" St.Sul Gama

Nº DE ORDEM	INSCRIÇÃO	F I R M A	E N D E R E Ç O	
216	07061799-6	Bar e Mercearia Sumaré Ltda	Q. 22 Lt 14 St. Oeste	Gama
217	07061822-4	Paz & Morais Ltda	Q. 07 Lt 01 Lj 02 St. Oeste	Gama
218	07061835-6	Helena Ana da Silva	Q. 07 Lt 10 St. Cent. Conj. "A"	Gama
219	07061836-4	Maria Marlene Campos da Silva	Q. 06 Lt 08 St. Sul	Gama
220	07061838-0	Francisco Paulino Irmão	Bl "A", Pç 03 Lt 07 St. Sul	Gama
221	07061841-0	Antonio Nóbrega de Melo	Q. 23 Lj 07 Sala 03 St. Leste	Gama
222	07061857-7	Joed Ribeiro Castro Met. Esq. Castro	Q. 36 Lt 09 St. Leste	Gama
223	07062346-5	Olivia Pereira Campos	Q. 31 Lt 11 St. Oeste	Gama
224	07062510-7	Panficadora e Confeitaria Amazonas Ltda	Q. 25 Lt 11 St. Oeste	Gama
225	07062517-4	Valdete Carvalho dos Santos	Con. 03 MSPW Lts 09/10	Gama
226	07062519-0	Maria Vicente Silva	Q. 47 Lt 75 St. Leste	Gama
227	07062521-2	Hermes Felisberto Silva	Q. 44 Lt 64 St. Leste	Gama
228	07062534-4	Cícero Manoel da Silva	Q. 13 Lt 06/08 St. este	Gama
229	07062536-0	ACITAL-Ind e Com Prem. de Cim. Ltda	QI 05 Lt 140 St. Ind.	Gama
230	07062554-9	José Paulino da Silva	Q. 33 Lt 08 St. Oeste	Gama
231	07062560-3	Epifânio Carneiro Portela	Q. 06 Lt 06 Lj "A", St. Sul	Gama
232	07062561-1	Conceição Soares da Mata	Q. 27 Lt 09 St. Oeste	Gama
233	07062564-6	Virginia Obdulia Lequizamont Fernandes	Q. 27 Lt 29 St. Leste	Gama
234	07062569-7	Geralda Andrade da Silva	Q. 02 Lt 19 St. Sul	Gama
235	07062575-1	Lajes "M" Const. Ind. e Com. Ltda	Q. 06 Lt 09 Lj 09 St. Oeste	Gama
236	07062794-0	Hilda Maria de Jesus	Q. 09 Lt 15 St. Leste	Gama
237	07062798-3	L. Ferreira de Sousa	Q. 38 Lt 08 Lj 02 St. Leste	Gama
238	07062820-3	Supermercado Tubarão Ltda	Q. 21 Lt 12 St. Oeste	Gama
239	07062844-0	Marcelino Carvalho França	Q. 02 Lt 109 Conj. "A", SNorte	Gama
230	07062852-1	José Hipólito da Silva	Q. 02 Lt 08 St. Oeste	Gama
231	07062855-6	Antonia Maria Pereira	Q. 03 Lt 15 St. Oeste	Gama
232	07062858-0	Viriato Nunes	Q. 10 Lt 04 Conj. "B", SC	Gama
233	07063339-8	Magazine Cleopatra Ltda	Q. 22 Lt 05 St. Leste	Gama
234	07063451-3	Ilton de Araújo Rabelo	Q. 05 Lt 03 St. Sul	Gama
235	07063452-1	José Domingos de Sousa	Q. 40 Lt 09 St. Leste	Gama
236	07063466-1	Rosângela Fernandes de Carvalho	Q. 28 Lt 12 St. Oeste	Gama
237	07063489-0	Gari Ind. e Com. de Vassouras Ltda	QI 03 Lt 960 St. Ind.	Gama
238	07063748-2	Maria Antonia da Silva	Q. 10 Lt 11 St. Sul	Gama
239	07063752-0	Bradisa-Distribuidora de Bebidas Ltda	QI 04 Lt 580 St. Ind.	Gama
240	07063755-5	Hivanildes Calçados Ltda	Q. 29 Lt 10 Lj 02 St. Leste	Gama
241	07063854-3	Wilson Fernandes Cavalcante	Q. 23 Lt 15 Lj "B", St. Leste	Gama
242	07064553-1	Luiz Barbosa de Lima	Q. 17 Lt 02 Con. "C", St. Sul	Gama
243	07064989-8	Araújo & Brito Ltda	Q. 24 Lt 05 Lj 02 St. Leste	Gama

Nº DE ORDEM	INSCRIÇÃO	F I R M A	E N D E R E Ç O	
244	07064990-1	Helio José Sousa	Conj. 17 Box 78 St.Oeste	Gama
245	07065000-4	Severina Laurinda Oliveira	Conj. 11 Box 106 -Feira Perm.	Gama
246	07065011-0	Maria dos Anjos Lopes de Alcântara	Q. 10 Lt 18 St. Sul	Gama
247	07065026-8	Construtora J. Coronel Ltda	QI 05 Lt 760 St.Ind.	Gama
248	07065638-0	Rozério de Sousa Pereira	Q. 18 Lt 16 St. Oeste	Gama
249	07065660-6	Ilma Barbosa Silva	Conj. 14 Box 55 St. Oeste	Gama
250	07065862-5	Jesuino Brito Santos	QI 03 Lt 140 (Fundos)S.Ind.	Gama
251	07065864-1	Maria Eulina Fernandes Santos	Conj. 20 Box 73 St. Oeste	Gama
252	07065874-9	Construjet S.A. Const. e Projetos	QI 04 Lt 1020/1040 St.Ind.	Gama
253	07065875-7	Severino Barros Silva	Conj. 20 Box 14 St. Oeste	Gama
254	07065899-4	Juvenal Gercino Alves	Conj. 16 Box 61 St. Oeste	Gama
255	07066946-5	Elias Gastão Souza	Conj. 14 Box 57 St. Oeste	Gama
256	07066956-2	Ana Maria Mendes	Pç 01 Lt. 08 B. "A" St. Sul	Gama
257	07066961-9	Francisco Marques de Souza	Q. 41 Lt 01 Lj 01 St. Leste	Gama
258	07066962-7	Antonia Ferreira Gondim	Pç 02 Bl "A", Lt 09 St.Sul	Gama
259	070669635	Renovadora de Pneus OK Ltda	QI 05 Lt 1220/1320 St.Ind.	Gama
260	07066965-1	Anita Maria Bezerra Nascimento	Conj. 11 Box 106 St. Oeste	Gama
261	07066967-8	Rosa Sabino Gomes	Pç 01 Lt 02 Bl "A", St. Sul	Gama
262	07066970-8	Maria Batista Silva	Con 13 Box 95 St. Oeste	Gama
263	07066977-5	Maria Zélia Pereira	Conj. 17 Box 79 St. Oeste	Gama
264	07066986-4	Jair Plausino Dias	Q. 25 Lts 14/15 Lj 04 St.O	Gama
265	07067001-3	Angelina da Silva Lima	Conj18 Box 05 St. Norte	Gama
266	07067585-6	Construtora Secil Ltda	QI 03 Lt 760 St. Ind.	Gama
267	07067589-9	Loja Karim Tecidos Ltda	Q. 22 Lt 03/05 Lj 02 St.Leste	Gama
268	07067598-8	Casa Vitória de Tecidos Ltda	Q. 02 Lt 10 St. Sul	Gama
269	07067610-0	São Jorge Ind. e Com. de Calçados Ltda	QI 01 Lt 20 Lj 02 St.Ind.	Gama
270	07067621-6	Maria Alves da Silva	Conj. 20 Box 70 St. Oeste	Gama
271	07067625-9	Organização Maranhense Prod. Alim.Ltda	Q. 28 Lt 02 St. Oeste	Gama
272	07067631-3	J. Alves Sobrinho	Q. 28 Lt 17 St. Oeste	Gama
273	07067643-7	Gerson Nunes da Silva	Q. 18 Lt 12 St. Leste	Gama
274	07067648-8	José Sabino dos SantosFilho	Q. 21 Lt 02 Lj 03 St.Leste	Gama
275	07067809-0	Antonio Pilar	Q. 19 Lt 10 Lj 01 St.Leste	Gama
276	07067834-0	Atardisio Firmino da Silva	Conj. 05 Box 138 St.Norte	Gama
277	07067835-9	Antunes dos Santos Ltda	Q. 05 Lt 18 Lj "A",St. Sul	Gama
278	07067845-6	Consil Const. Costa Silva Ltda	Q. 13 Lt 16 Lj 02 St. Leste	Gama
279	07067846-4	Maria de Fátima Dias	Q. 09 Lt 18 Lj 02 St.Oeste	Gama
280	07067854-5	Claudio Pereira dos Santos	Q. 02 Lt 20 St. Norte	Gama
282	07067855-3	Supermercado Paulista Ltda	Q. 12 Lt 12 St. Leste	Gama
282	07067856-1	Valtair Machado Correa	Conj. 12 Box 42 St.Norte	Gama

Nº DE ORDEM	INSCRIÇÃO	F I R M A	E N D E R E Ç O	
283	07067861-8	A. R. Falcão	QI 05 Lt 140 St. Ind.	Gama
284	07068886-9	Saraiva & Farias Ltda	QI 02 Lt 1320 St. Ind.	Gama
286	07068909-1	São Const. Monol Ind. Com.Pre-Mol.Const.Ltda	Lte Ind. 26-NR.V.Bênção	Gama
287	07068914-8	Plantec Gramas e Construções Ltda	Q. 28 Lt 06 St.Oeste	Gama
288	07068923-7	Urias Alves Lago	Q. 04 Lt 07 Lj "A", St.Oeste	Gama
289	07069546-6	Maria Irma de Sousa Silva	Q. 23 Lt 04 Lj 02 St.Oeste	Gama
290	07070123-7	R. V. Nonardo	Q. 12 Lt 01 Lj 02 St. Oeste	Gama
291	07070155-5	Antonio Arruda da Costa	Conj. 07 Box 123 St.Norte	Gama
292	07070800-2	Dist. Pernambucanas de Tecidos Ltda	Q. 09 Lt 09 St.Oeste	Gama
293	07071702-8	Irmãos Nonato Ltda	Q. 01 Lt 14 Lj "B", St.Sul	Gama
294	07071703-6	Juvenal Alves de Oliveira	Q. 01 Lt 07 St. Oeste	Gama
295	07071748-6	Raimunda Alves Pedrosa	Q. 36 Lt 06 Lj "B", St.Leste	Gama
296	07071755-9	Gilson Humberto Macedo	Q. 14 Lt 10 Lj 02 St. Oeste	Gama
297	07071767-2	Maria de Fátima Magalhães Antunes	Pç 01 Bl "A", Lt 14 St. Sul	Gama
298	07071768-0	Vani Rodrigues Soares	Conj. 16 Box 63 St. Norte	Gama
299	07071771-0	Angelina de Jesus Braga	Q. 18 Lt 15 St. Leste	Gama
300	07071772-9	Julieta Rosa Moreira	Q. 29 Lt 08 Lj 02 St.Leste	Gama
301	07054105-1	Maria Soares da Silva Damasceno	Pç 01 Bl "C" Lt 06 St. Sul	Gama
302	07063449-1	Jonas Escarcela de Almeida	Q. 37 Lt 03 St. Leste	Gama
303	07065651-7	I. M. Cruz	Q. 04 Lt 11 Porta 02 Sul	Gama
304	07065652-5	Maria Catarina da Conceição Santos	Q. 14 Lt 07 St. Oeste	Gama
305	07065662-2	Tadayuki Kishimoto	QI 02 Lt 60 St. Ind.	Gama
306	07065857-9	Maria Cleusa Bezerra	Q. 30 Lt 06 St. Oeste	Gama
307	07065867-6	Irmãos Pontes Ltda	Q. 34 Lt 04 St. Leste	Gama
308	07065884-6	Benedito da Silva Borges	Q. 02 Lt 02 St.Leste	Gama
309	07065888-9	Iselita Rocha Lopes	Q. 07 Lt 10 St. Sul	Gama
310	07065891-9	Wilson S. B. Alves	Q. 01 Lj 08 St. Norte	Gama
311	07065902-8	Vicente Ferreira Lima	Q. 07 Lt 12 St. leste	Gama
312	07065905-2	Sebastião Otaviano de Lucena	Pç 02 Lt 03 Bl "C", St. Sul	Gama
313	07066426-9	Cícero Cunha de Araújo	Q. 42 Lt 01 Lj 02 St. Leste	Gama
314	07066432-3	Feira Paulista de Tecidos Ltda	Q. 26 Lt 07 Lj 08 St. Leste	Gama
315	07066438-2	João Evangelista Menezes	Q. 29 Lt 09 St.Leste	Gama
316	07066935-0	Dimas Salvador Galli	Q. 10 Lt 17 St. Sul	Gama
317	07066942-2	<del>Regina</del> Benigna Rodrigues da Silva	Q. 14 Lt 13 St. Leste	Gama
318	07066983-0	Maria Cândida Conceição Carvalho	Q. 01 Lj 02 St. Norte	Gama
319	07066985-6	Só Lanches Comercial Ltda	AE Lt 18 St. Central	Gama
320	07066994-5	Geraldo José Pereira	Q. 27 Lt 09 Lj "A", St.Leste	Gama
321	07066996-1	João Vieira de Maria	Q. 27 Lt 05 St. Leste	Gama
322	07067596-1	Orivaldo Vieira da Silva	Q. 07 Lt 08 St. Leste	Gama

Nº DE ORDEM	INSCRIÇÃO	F I R M A	E N D E R E Ç O	
323	07067597-0	Paulo Tarcino Alves	Conj. 17 Box 77 St. Norte	Gama
324	07067617-8	Miriam Marques Faleiros	Q. 12 Lt 08 Lj 02 St. Oeste	Gama
325	07067623-2	Oficina Mecânica Sª Nª Aparecida Ltda	Pç 03 Bl "C", Lt 10 St. Sul	Gama
326	07067634-8	Joacir Gomes de Oliveira	Q. 25 Lt 02 St. Leste	Gama
327	07067636-4	Francisco de Assis Fernandes	Q. 29 Lt 06 Lj "A", St. Leste	Gama
328	07067642-9	Luiz Batista Soares	Q. 28 Lt 07 St. Leste	Gama
329	07067637-5	Nair José da Silva	Q. 28 Lt 17 St. Oeste	Gama
330	07067844-8	Âmina Bucar	Q. 23 Lt 01 Lj 01 St. Oeste	Gama
331	07067849-9	D. S. de Oliveira	Q. 16 Lt 04 St. Leste	Gama
332	07068917-2	Ivone Aires de Sousa	Q. 06 Lt 12/13 Lj 03 Oeste	Gama
333	07070134-2	Casa de Móveis Oriente Ltda	Q. 29 Lt 07 St. Leste	Gama
334	07000037-9	Inácio André da Silva	Q. 11 Lt 09 Lj "B", St. Oeste	Gama
335	07000281-9	Luzia Umbelina de Freitas	Q. 36 Lt 06 St. Leste	Gama
336	07000689-0	Rosalvo Bispo Dourado	Q. 08 Lt 13 St. Oeste	Gama
337	07002001-9	Maria de Lourdes Nery Costa	Q. 09 Lt 05 St. Oeste	Gama
338	07003016-2	Marina Ferreira Marques	Pç 04 Bl "C" Lt 02 St. Sul	Gama
339	07003716-7	Antonio Rufino Dantas	Q. 17 Lt 30 Conj. "A". St. Sul	Gama
340	07050463-6	J. Costa	Q. 25 Lt 10 St. Oeste	Gama
341	07050886-0	Raimundo da Luz Costa	Q. 08 Lt 15 St. Oeste	Gama
342	07051057-1	Júlio Fernandes de Queiroz	Merc 01 Box 33 St. Oeste	Gama
343	07053841-7	Carmina Alves Santana	Q. 07 Lt 06 St. Oeste	Gama
344	07054819-6	(Anália Pereira da Silva)	Q. 06 Lt 07 St. Sul Oeste	Gama
345	07055263-0	Maria Aparecida Alves	Pç 02 Bl "A", Lt 13 St. Sul	Gama
346	07058205-0	Regina dos Santos de Farias	Q. 01 Lt 10 St. Leste	Gama
347	07058730-2	Inácia Bernadete dos Santos Silva	Q. 29 Lt 10 St. Leste	Gama
348	07059277-2	Mercearia São Francisco Ltda	Q. 06 Lt 06 Lj "B", St. Sul	Gama
349	07059302-7	Vitalina Neves de Queiroz	Q. 33 Lt 09 St. Oeste	Gama
350	07059315-9	Alzira Santos Ferreira	Q. 26 Lt 06 St. Leste	Gama
351	07059592-5	Floripes Ferreira dos Santos	Q. 29 Lt 08 Lj 01 St. Leste	Gama
352	07060181-0	João Lúcio Mariano	Q. 31 Lt 02 St. Oeste	Gama
353	07060195-0	Manoel José da Silva	Q. 26 Lt 07 St. Oeste	Gama
354	07060254-9	Jorge Abumussa	Q. 12 Lt 05 Lj 01 St. Oeste	Gama
355	07060794-0	Sívio Pereira dos Santos	Q. 09 Lt 02 St. Leste	Gama
356	07060870-9	Francisco Cândido da Silva	Q. 23 Lt 08 Lj 02 St. Leste	Gama
357	07061247-1	Maria Conceição Martins	Q. 40 Lt 07 St. Leste	Gama
358	07061274-9	Francisco Freire de Araújo	Pç 02 Lt 12 St. Sul	Gama
359	07061802-0	Marivaldo Dias da Rocha	Q. 41 Lt 07 St. Leste	Gama
360	07061811-9	João Batista Ferreira Dias	Q. 11 Lt 02 St. Sul	Gama
361	07061812-7	Josué Rodrigues Alencar	Q. 06 Lt 15 St. Oeste	Gama

Nº DE ORDEM	INSCRIÇÃO	F I R M A	E N D E R E Ç O	
362	07061817-8	Maria Lúcia Teixeira Vital	Eq. 02 Bl "C", Lt 08 St. Sul	Gama
363	07061840-2	Nascimento & Falcão Ltda	Q. 37 Lt 18/19 St. Leste	Gama
364	07061846-1	Francisco Antonio Filho	Q. 30 Lt 19 St. Oeste	Gama
365	07061857-6	Raimundo Alves de Mesquita	Q. 07 Lt 14 Lj "B" St. Leste	Gama
366	07062512-3	José Pinto da Costa	Q. 41 Lt 01 St. Leste	Gama
367	07062522-0	Maria da Conceição dos Santos Baldez	Con. 18 Box 01 St. Norte	Gama
368	07062861-0	Rogério Moreira Gonçalves	Est. Rod. S/N St. Central	Gama
369	07063461-0	Manoelito de Oliveira Mededo	Q. 08 Lt 17 St. Oeste	Gama
370	07063472-6	Alice Lopes de Souza	Q. 18 Lt 13 St. Leste	Gama
371	07063730-0	Abdias Pontes de Aguiar Neto	Q. 25 Lt 12 Lj 01 St. Oeste	Gama
372	07063485-8	Maria Vicente dos Santos	Q. 30 Lt 19 St. Oeste	Gama
373	07063765-2	A. C. Dias Fiuza	Q. 41 Lt 02 Lj 01 St. Leste	Gama
374	07066943-0	Casa Oriente Maior Confecções e Merc. Ltda	Q. 42 Lt 06 St. Leste	Gama
375	07066980-5	M. do Carmo Souza	Conj. 11 Box 108 St. Oeste	Gama
376	07066995-3	Otávio Barbosa da Silva	Conj. 17 Box 80 St. Oeste	Gama
377	07067858-8	Manoel Orlando da Silva	Q. 30 Lt 15 St. Oeste	Gama
378	07068887-7	Evanio José de Lima	Q. 43 Lt 06 St. Leste	Gama
379	07068908-3	Bar e Snooker Amazonas Ltda	Q. 20 Lt 09 St. Leste	Gama
380	07068905-9	Maria Lopes dos Santos	Q. 32 Lt 03 St. Leste	Gama
381	07068910-5	Lourdes Pires de Matos	Q. 16 Lt 02 Lj 01 St. Oeste	Gama
382	07068912-1	José Geraldo Pereira	Q. 41 Lt 01 St. Leste	Gama
383	07068911-3	U. A. Pereira	Q. 34 Lt 03 St. Leste	Gama
384	07068918-0	José Severo de Mecena	Q. 29 Lt 09 St. Leste	Gama
385	07068922-9	Q. 05 Lt 05 St. Sul - Maria Alves Balbino	Q. 05 Lt 05 St. Sul	Gama
386	07069530-0	Francisco Oliveira Sales	Q. 43 Lt 01 St. Leste	Gama
387	07069531-8	Bar e Merceria São Francisco Ltda	Q. 39 Lt 01 St. Leste	Gama
388	07069532-6	Francisco S. de Oliveira	Q. 14 Lt 14 St. Leste	Gama
389	07070136-9	Cleusa R. Pereira	Q. 33 Lt 09 St. Leste	Gama

Gama-DF, 14.04.80

Antonio Mendes Patriota  
DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA  
FISCAL



PREÇO DESTE EXEMPLAR Cr\$ 6.00